taesa.com.br

Proposta da Administração

Para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de dezembro de 2026



Eficiência que impulsiona.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30
NIRE 33.3.0027843-5

ÍNDICE

A Administração da **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** companhia aberta ("TAESA" ou "Companhia"), submete à apreciação dos senhores acionistas a proposta a seguir, a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022") e observadas as normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), bem como do Estatuto Social da Companhia, vigente a partir de 16 de outubro de 2026 ("Estatuto Social"):

I. Informações Gerais para participação dos acionistas na Assembleia;

II. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

III. Proposta da Administração da Companhia para a incorporação da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Ananaí");

IV. Anexo I - Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação;

V. Anexo II - Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil;

VI. Anexo III - Proposta do Avaliador;

VII. Anexo IV - Informações sobre o Avaliador, nos termos do Anexo L da RCVM 81/2022;

VIII. Anexo V - Informações sobre a incorporação proposta nos termos do Anexo I da RCVM 81;

IX. Anexo VI – Parecer do Conselho Fiscal da Companhia; e

X. Anexo VII - Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto.

I. Informações Gerais

Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – "TAESA"

Assembleia Geral Extraordinária

I. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Documentos e informações relativos à ordem do dia e à Assembleia: Todos os documentos e informações relacionados às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 2480 – Bloco 6, Barra da Tijuca, nos websites da Companhia (ri.taesa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), conforme previsto na LSA e na RCVM 81.

- Disponibilização do Edital de Convocação: A Assembleia será convocada na forma da LSA e do Estatuto Social. O edital de convocação da Assembleia será publicado nas edições de 27, 28, 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026, no jornal Valor Econômico.

- Quórum de instalação: a Assembleia somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, conforme artigo 125 da LSA. Caso a Assembleia não seja instalada em primeira convocação em razão da inexistência do quórum mínimo de instalação, conforme acima, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

- Quórum de deliberação: a aprovação das matérias objeto da ordem do dia dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da LSA.

- Justificativa para a escolha do formato da Assembleia: a Companhia optou por realizar a Assembleia de forma digital para promover maior acessibilidade aos acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

- Participação na Assembleia: a participação dos acionistas na Assembleia poderá ocorrer, conforme orientações detalhadas na Proposta da Administração: **(i)** por intermédio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"); ou **(ii)** por intermédio da Plataforma Digital, na data e horário indicados acima, hipótese na qual o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (a) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não encaminhado previamente BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, sendo que o acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na Assembleia terá todas as instruções de voto recebidas por intermédio do BVD desconsideradas.

Nos termos do artigo 47, *caput*, incisos II e III, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista: (i) cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia; e (ii) que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital (conforme abaixo definido).

Ainda, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 47 da RCVM 81/2022, os acionistas que registrarem sua presença na Plataforma Digital ou participarem por intermédio de BVD serão considerados presentes e signatários da ata da Assembleia.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA DIGITAL

- Cadastramento: Os acionistas interessados em participar da Assembleia por intermédio da Plataforma Digital TEN Meetings ("Plataforma Digital") deverão solicitar acesso à plataforma realizando cadastro no endereço eletrônico do evento: https://assembleia.ten.com.br/435912271, anexando os documentos necessários à sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia detalhados abaixo, indicando a "Participação" como "Ao vivo" na Assembleia. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá a confirmação de que seu cadastro foi aprovado por intermédio do e-mail utilizado para o cadastro. **O cadastro na Plataforma Digital deverá ser realizado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2026.**

  Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cadastro:

  (i) Original ou cópia autenticada de documento de identidade do acionista ou do seu representante (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

  (ii) Cada representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social consolidado e atualizado; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica;

  (iii) No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente;

  (iv) Na hipótese de representação do acionista por procurador, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei.

  A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os

documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o endereço indicado acima.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do cadastro de participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso), por intermédio da Plataforma Digital, para solicitar tal complementação em tempo hábil.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço: https://assembleia.ten.com.br/435912271, selecionando a opção "Procurador/Representante", preencher todos os dados solicitados no formulário (nome, CPF, e-mail, senha e forma de participação como "ao vivo") e selecionar a opção "continuar cadastro". Nesta etapa será solicitado o documento do representante. Em seguida, deverão realizar o cadastro dos acionistas que representam na aba "Acionistas", podendo incluir as informações individualmente ou em lote. Após o cadastro, será necessário anexar a documentação exigida para cada acionista na aba "Documentos". O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do §1º do artigo 126 da LSA. A procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no §1º do artigo 126 da LSA. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578).

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista ou o procurador, conforme o caso, receberá a confirmação por intermédio do e-mail utilizado para o cadastro.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas, seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos desta proposta da administração da Companhia ("Proposta" e "Administração", respectivamente). Nos termos do artigo 6º, §3º, da RCVM 81/2022, será admitido o acesso à Plataforma Digital para a

Assembleia apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo.

Os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia de forma digital deverão acessar a plataforma por intermédio disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no Painel da assembleia, clicar na aba "Assembleia" e, em seguida, no botão "Acessar Assembleia". O acesso à videoconferência da Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas, seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos desta Proposta, que tiverem indicado a participação como "ao vivo", até o prazo final do cadastro.

A Companhia alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo informado não estarão aptos à participação na Assembleia.

- Credenciais de Acesso e Orientações para a Plataforma Digital: Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o cadastro de participação na Assembleia, pelo e-mail utilizado no cadastro, a confirmação de que seu cadastro foi aprovado para acesso à Plataforma Digital.

  Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba a confirmação acima mencionada com antecedência mínima de 24 horas da realização da Assembleia (ou seja, até 11:00 (UTC-3) do dia 17 de dezembro de 2026), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail investor.relations@taesa.com.br – em qualquer cenário, antes de 10:00 (UTC-3) do dia 18 de dezembro de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas as orientações.

  As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas. Cada login e senha autorizará apenas um único acesso à Assembleia. Informações e orientações sobre como operar os comandos da Plataforma Digital constam no Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto anexo a esta Proposta.

  Até 1 (um) dia antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso criados por cada acionista e/ou seu respectivo procurador. Caso o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) tenha dúvidas acerca das orientações, deverá entrar em contato com a Companhia, por intermédio do e-mail investor.relations@taesa.com.br, em até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia.

  Nos termos do artigo 6º, parágrafo terceiro da RCVM 81/2022, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista em participar da Assembleia, nos termos

acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental, não será possível a participação do acionista na Assembleia por intermédio da Plataforma Digital.

- Obrigações dos Acionistas quanto ao uso da Plataforma Digital: A Companhia destaca, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia. Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar o acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por intermédio virtual durante a realização da Assembleia.

  O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por intermédio da área de Relações com Investidores.

  A Companhia solicita que no dia da Assembleia os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital, a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade de equipamentos.

  O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos. A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que o acionista poderá assistir à Assembleia) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for requisitado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital.

  A Companhia solicita, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista. Nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da RCVM 81/2022, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, que ficará arquivada na sede da Companhia.

  Os acionistas presentes autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de

autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

- Requisitos Técnicos para Acesso à Plataforma Digital: Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (um megabyte). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por intermédio do navegador *Google Chrome* ou *Microsoft Edge*, observado que o navegador Safari do Sistema iOS não é compatível com a Plataforma Digital.

  Recomenda-se que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (21) 2212-6000 ou pelo e-mail: investor.relations@taesa.com.br. A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por intermédio da Plataforma Digital.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
POR INTERMÉDIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD)

O acionista que desejar exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo por intermédio das seguintes alternativas, sendo que, independentemente da modalidade de envio escolhida, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/2022, **o BVD deverá ser recebido pela Companhia até o dia 14 de dezembro de 2026 (inclusive),** observados os prazos específicos que podem ser exigidos pelo agente de custódia ou escriturador:

(a) Envio do BVD diretamente à Companhia: O acionista poderá enviar o BVD diretamente à Companhia, por intermédio do endereço eletrônico investor.relations@taesa.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Caso o BVD seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no BVD, este será desconsiderado e o acionista será informado por intermédio do endereço de e-mail indicado no BVD, nos termos do artigo 46 da RCVM 81/2022.

Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após 14 de dezembro de 2026 serão desconsiderados.

(b) Preenchimento do BVD na Plataforma Digital: O acionista poderá, alternativamente, exercer seu direito de voto a distância por intermédio do preenchimento do "BVD Digital" diretamente na Plataforma Digital, no endereço eletrônico do evento: https://assembleia.ten.com.br/435912271. Para tanto, deverá, primeiramente, realizar seu cadastro na ferramenta, e, então, indicar que deseja participar "via Boletim de Voto à

Distância", conforme instruções contidas no Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto.

(c) Envio do BVD por intermédio do agente escriturador, do depositário central ou do custodiante: O acionista poderá transmitir suas instruções de voto aos prestadores de serviço aptos, a saber: (i) a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso suas ações não estejam depositadas em depositário central; (ii) os agentes de custódia prestadores desse serviço, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) o depositário central no qual as ações estão depositadas, a saber, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados os prazos e procedimentos por eles determinados. O acionista deverá verificar, junto ao prestador de serviço que será utilizado para a transmissão do voto, os prazos e procedimentos específicos para envio das instruções de voto.

No caso de acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (por exemplo, parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações de emissão da Companhia e outra parte no agente de custódia do respectivo acionista), as instruções de voto deverão ser enviadas para apenas uma dessas instituições, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual BVD enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido BVD recebido pela Companhia.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviço diferentes.

Nos termos do artigo 27 da RCVM 81/2022, o BVD deve ser recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 14 de dezembro de 2026, sendo que, se operacionalmente possível, os prestadores de serviço poderão conceder aos acionistas prazo mais benéfico para o recebimento das instruções de preenchimento ou do BVD, nos termos do §2º do artigo 27 da RCVM 81/2022. O acionista deverá verificar junto ao seu prestador de serviço os prazos por ele aplicáveis.

O Boletim encontra-se disponível nos websites de relações com investidores da Companhia (www.taesa.com.br/ri), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Por fim, a Companhia poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para verificar a identidade do acionista ou a regularidade da documentação apresentada, caso entenda necessário.

CONFLITO DE INTERESSES E IMPEDIMENTO DE VOTO

Conforme previsto na LSA, o acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação. Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

II. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada em 18 de dezembro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), por intermédio da Plataforma Digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: **(i)** os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, que estabelece os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.215.683/0001-44, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201 parte, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101 ("Protocolo", "Incorporação" e "Ananaí" ou "Incorporada"); **(ii)** a ratificação da nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0002-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, nº 18, 15º e 16º andares, CEP 20.090-010, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, com data-base em 30 de setembro de 2026, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** o Laudo de Avaliação; e **(iv)** a Incorporação da Ananaí pela Companhia.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por intermédio da Plataforma Digital, conforme as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"), razão pela qual a participação dos acionistas na Assembleia poderá ocorrer, conforme orientações detalhadas na Proposta da Administração: (i) por intermédio do envio de boletim de voto a distância ("BVD"); ou (ii) por intermédio da Plataforma Digital, na data e horário indicados acima, hipótese na qual o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (a) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não encaminhado previamente BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, sendo que o acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na Assembleia terá todas as instruções de voto recebidas por intermédio do BVD desconsideradas.

Apresentação de documentos para participação na AGE. Para participar na Assembleia por intermédio da Plataforma Digital, os senhores acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores, deverão, conforme orientações detalhadas constantes da Proposta da Administração, preencher o seu cadastro e apresentar à Companhia, por intermédio do endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/435912271, **até o dia 16 de dezembro de 2026 (inclusive)**, os seguintes documentos, conforme orientações constantes da Proposta da Administração: **(i)** original ou cópia autenticada do documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas

pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** original ou cópia autenticada do instrumento de procuração, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; **(iii)** para acionistas pessoas jurídicas, adicionalmente, (a) contrato ou estatuto social consolidado e atualizado; e (b) ato societário de eleição do administrador que participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou a procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e **(iv)** para acionistas fundos de investimentos, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, conforme o caso, a cópia simples da versão atualizada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81/2022, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo previsto e conforme detalhado na Proposta da Administração.

Participação via BVD. Para exercer seu direito de voto por intermédio do BVD, o acionista poderá, observados os prazos e procedimentos constantes da Proposta da Administração: (1) transmitir suas instruções de voto aos prestadores de serviço aptos, a saber: (i) a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso suas ações não estejam depositadas em depositário central; (ii) os agentes de custódia prestadores desse serviço, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) o depositário central no qual as ações estão depositadas, a saber, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (2) enviar o BVD diretamente à Companhia, via e-mail; ou (3) preencher o "BVD Digital" diretamente na Plataforma Digital. Para informações adicionais, pedimos observar os procedimentos descritos na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como as regras previstas na RCVM 81/2022.

Os documentos requeridos pela legislação e regulamentação aplicáveis, bem como as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, serão disponibilizados nos seguintes endereços e websites: 1) na sede e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://ri.taesa.com.br); 2) na página eletrônica da CVM, (http://www.cvm.gov.br); 3) no website da B3 (http://www.b3.com.br); e 4) no endereço eletrônico do evento (https://assembleia.ten.com.br/435912271).

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2026. (*)

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos
Presidente do Conselho de Administração

(*) O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária será publicado nas edições de 27, 28, 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026, no jornal Valor Econômico.

III. Proposta da Administração da Companhia para a incorporação da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Ananaí”);

Proposta da Administração

Conforme divulgado por intermédio de Fato Relevante em 12 de novembro de 2026, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 11 de novembro de 2026, aprovou a proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Ananaí (conforme abaixo definido), autorizando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Incorporação (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" ou "LSA").

Conforme o edital de convocação, a Assembleia será realizada para examinar, discutir e votar, nos termos desta Proposta, as matérias relacionadas à Incorporação de Ananaí, para as quais são apresentadas as informações relacionadas, nos termos da legislação societária vigente:

(i) Os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, que estabelece os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.215.683/0001-44, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201 parte, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101 ("Protocolo", "Incorporação" e "Ananaí" ou "Incorporada").

Os artigos 224 e 225 da LSA estabelecem que as condições e justificativas das operações de incorporação devem constar de protocolo e justificação firmado pelos órgãos de administração das sociedades envolvidas. Nesse contexto, o Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificativas da Incorporação, foi celebrado pelas administrações da Companhia e da Ananaí em 25 de novembro de 2026.

Cópia do Protocolo e Justificação consta do Anexo I à presente Proposta e foi divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.taesa.com.br/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br).

A Ananaí é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2021, cuja totalidade das ações é detida pela Companhia e que tem por objeto social explorar concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. A Ananaí detém a concessão referente ao Lote 1 do Leilão de Transmissão nº 02/2021-ANEEL, nos termos do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2022-ANEEL, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), compreendendo linhas de transmissão localizadas nos estados de São Paulo e do Paraná.

Por intermédio da Incorporação, a Companhia incorporará a totalidade do patrimônio da Ananaí, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da LSA e do Protocolo e Justificação.

A Companhia tem perseguido, de forma recorrente, a otimização de seus processos e procedimentos administrativos e operacionais, bem como a simplificação de sua estrutura societária. A Incorporação tem por propósito simplificar a estrutura societária do grupo e capturar eficiências operacionais, financeiras e de governança, permitindo que as concessões detidas pela Companhia se beneficiem da redução de despesas operacionais e administrativas, o que otimizará a operação dessas concessões e trará benefícios ao cumprimento das obrigações previstas nos respectivos contratos de concessão.

Nesse sentido, a Incorporação proporcionará: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, com consequente redução de despesas operacionais e administrativas, inclusive com o cumprimento de obrigações acessórias; (ii) união dos recursos e patrimônios, permitindo melhor gestão de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) captura de sinergias e eficiências operacionais, financeiras e de governança.

A Companhia estima que os custos para a realização da Incorporação, incluindo publicações, arquivamentos, avaliadores, advogados e quaisquer outros profissionais contratados para a assessoria na operação, serão de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais serão integralmente arcados pela Companhia. Ademais, a Administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação, além dos riscos usuais para esse tipo de operação e da necessidade de obtenção da anuência da ANEEL, conforme descrito no quarto item abaixo.

Dessa forma, os administradores entendem que a Incorporação atende aos interesses da Companhia, justificando plenamente sua realização. Assim, a Administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação.

(ii) a ratificação da nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, nº 18, 15º e 16º andares, CEP 20.090-010, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ ("Avaliadora"), para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, com data-base em 30 de setembro de 2026, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação").

As operações de incorporação somente podem ser realizadas se o patrimônio líquido a ser incorporado for avaliado e o laudo de avaliação elaborado determinar que o valor a ser

vertido para a formação de capital social é, ao menos, igual ao montante do capital a integralizar (art. 226, caput, da LSA).

Nesse contexto, a Companhia contratou a Avaliadora, para a elaboração do Laudo de Avaliação.

A Avaliadora declarou, no Laudo de Avaliação, não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, ou de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados, tampouco de qualquer ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

Em atendimento ao disposto no art. 25 da RCVM 81/2022, as informações relativas à Empresa Avaliadora estão disponíveis no Anexo I.

(iii) aprovação do Laudo de Avaliação.

O Laudo de Avaliação, além de constar como anexo ao Protocolo e Justificação, encontra-se disponível no Anexo II à presente Proposta e nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.taesa.com.br/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br).

Como indicado no item acima, a LSA requer, para operações de incorporação, a avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado. Nos termos do artigo 224, inciso III, da LSA, estabeleceu-se no Protocolo e Justificação o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Ananaí, e o dia 30 de setembro de 2026 como data-base para a avaliação ("Data-Base"), tendo-se determinado, ainda, que as variações patrimoniais da Ananaí posteriores à Data-Base serão absorvidas pela Companhia e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

A Avaliadora apresentou os resultados da avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Ananaí a ser incorporado pela Companhia, por intermédio do Laudo de Avaliação, conforme o qual concluiu que o valor contábil do patrimônio líquido da Ananaí na Data-Base corresponde a R$2.291.765.963,70 (dois bilhões, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Assim sendo, a Administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação.

(iv) aprovação da Incorporação da Ananaí pela Companhia.

Segundo o disposto no artigo 227 da LSA, a incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. Por consequência, de um lado, extingue-se a pessoa jurídica incorporada e, de outro, há a sucessão, pela incorporadora, em todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de titularidade da sociedade incorporada.

Conforme descrito no primeiro item acima e nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação tem por propósito simplificar a estrutura societária do grupo e capturar eficiências operacionais, financeiras e de governança, com a consequente redução de despesas operacionais e administrativas.

Relação de Troca. Tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Ananaí; (ii) as ações da Ananaí serão extintas em virtude da Incorporação; e (iii) não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Companhia em razão da Incorporação, não há que se falar em relação de substituição de ações. Pelas mesmas razões, por ser a Companhia a única acionista da Ananaí, inexistindo acionistas não controladores, não é necessária a elaboração do laudo a que se refere o artigo 264 da LSA, conforme entendimento do Colegiado da CVM manifestado em 15 de fevereiro de 2018 no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21.

Direito de Recesso. A Incorporação não acarretará direito de recesso aos acionistas da Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da LSA. Tampouco haverá direito de recesso na Ananaí, tendo em vista que sua única acionista é a própria Companhia, inexistindo acionistas dissidentes. Por conseguinte, não há valor de reembolso a ser informado.

Condições precedentes. A Incorporação está sujeita, nos termos da regulamentação aplicável, à anuência da ANEEL, cujo pedido já foi protocolado e encontra-se sob análise da agência. Caso a anuência não seja obtida até a data da Assembleia, a efetiva implementação da Incorporação permanecerá sujeita à sua obtenção. Exceto pela referida anuência e pelas aprovações societárias aplicáveis, a Incorporação não está sujeita à aprovação de órgãos de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade, no Brasil ou no exterior.

A Incorporação será submetida às assembleias gerais extraordinárias da Ananaí e da Companhia e, observada a obtenção da anuência da ANEEL, os atos societários serão posteriormente arquivados na junta comercial competente.

O Anexo III à presente Proposta contém as informações acerca da Incorporação, em atendimento ao disposto no artigo 22 da RCVM 81/2022.

Considerando o exposto acima, propõe-se a aprovação da Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

IV. Anexo I - Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação

Docusign Envelope ID: ADA6F5EE-B5A4-8C05-828D-04D269D5DE41

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"):

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-101 ("Companhia" ou "Incorporadora"); e

ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.215.683/0001-44, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201 parte, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, ("Ananaí" ou "Incorporada").

1. JUSTIFICAÇÃO

A Companhia tem perseguido, de forma recorrente, a otimização de seus processos, dos procedimentos administrativos e operacionais, bem como a simplificação de estrutura societária. A incorporação da Ananaí pela Companhia ("Incorporação") tem por propósito simplificar a estrutura societária do grupo e capturar eficiências operacionais, financeiras e de governança, permitindo que as concessões detidas pela Companhia se beneficiem da redução de despesas operacionais e administrativas, o que otimizará a operação dessas concessões e trará benefícios ao cumprimento das obrigações previstas nos respectivos contratos de concessão.

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. Capital Social da Incorporadora

O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.033.496.721 (um bilhão, trinta e três milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e vinte e uma) ações, sendo 590.714.069 (quinhentos e noventa milhões, setecentas e quatorze mil e sessenta e nove) ações ordinárias e 442.782.652 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentas e oitenta e duas mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.2. Capital Social da Incorporada

2.2.1. O capital social subscrito e integralizado da Ananaí é de R$1.870.001.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta milhões e um mil reais), dividido em 1.870.001.000 (um bilhão, oitocentos e

Docusign Envelope ID: ADA6F5EE-B5A4-8C05-828D-04D269D5DE41

setenta milhões e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente detidas pela Companhia.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. Data Base e Avaliação

O laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade CTG 2002 e comunicado técnico IBRACON nº 03/2014 (R1), foi elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, n.º 18, 15º e 16º andares, CEP 20090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ ("Avaliador"), em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, *ad referendum* dos acionistas das Partes e encontra-se anexo ao presente Protocolo na forma de seu Anexo I ("Laudo de Avaliação a Valor Contábil"), tendo sido concluído que o patrimônio líquido da Ananaí a ser incorporado pela Companhia foi avaliado no montante total de R$2.291.765.963,70 (dois bilhões, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) na data de 30 de setembro de 2026 ("Data Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Incorporada, cujo método de avaliação escolhido foi o do Patrimônio Líquido Contábil.

3.2. O patrimônio líquido da Incorporada, conforme avaliação descrita acima, será integralmente absorvido pela Companhia, incluindo as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a efetiva Incorporação. Os bens, direitos e obrigações da Incorporada a serem transferidos à Companhia são aqueles descritos no respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil, constante no Anexo I do presente Protocolo.

3.3. *Ausência de Alteração de Capital*: a Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Companhia, tendo em vista que a Companhia é titular de 100% do capital social total da Incorporada, e o patrimônio líquido dela encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de consolidação. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela Companhia em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo ainda qualquer relação de troca. Não haverá alteração do capital social ou do estatuto social da Companhia.

3.4. *Extinção da Incorporada*: com a Incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia, a Incorporada será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo aos administradores da Companhia promover o arquivamento e publicação dos atos da operação.

3.5. *Dispensa do laudo de avaliação do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações e de demonstrações financeiras*: conforme entendimento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") manifestado em 15 de fevereiro de 2018 no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não se

Docusign Envelope ID: ADA6F5EE-B5A4-8C05-828D-04D269D5DE41

aplica ao presente caso o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos artigos 6º e 7º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Incorporada, inexistindo acionistas não controladores.

4. Ações da Incorporada, Relação de Substituição e Direitos Políticos e Patrimoniais.

4.1. *Ausência de Critério de Determinação da Relação de Substituição e Avaliação*: considerando que a Incorporada é integralmente controlada pela Companhia (inexistindo, portanto, sócios minoritários), a totalidade das ações de emissão da Incorporada será extinta.

4.2. *Inexistência de Relação de Substituição*: tendo em vista que inexistem sócios não controladores da Incorporada, posto que ela é integralmente controlada pela Companhia, não há que se falar em relação de substituição de ações de acionistas minoritários da Incorporada por ações da Companhia.

5. Demais Condições Aplicáveis à Incorporação.

5.1. *Atos Societários*: serão realizadas assembleias gerais extraordinárias de acionistas da Incorporada e da Companhia para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada no presente Protocolo. A operação foi objeto de deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 11 de novembro de 2026 e avaliação pelo Conselho Fiscal da Companhia em reunião realizada em 11 de novembro de 2026.

5.2. *Inexistência de Direito de Retirada*: conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de retirada de sócio, visto que a Incorporada não possui acionista não controlador.

5.3. *Sucessão*: a Companhia sucederá a Incorporada em seus direitos e obrigações, respondendo pelas suas obrigações, nos termos do disposto nos artigos 227 e 232 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4. *Autorização*: uma vez aprovada a Incorporação, observado o disposto no item 5.5 abaixo, os diretores ou os representantes legais da Companhia, conforme o caso, ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. *Aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica:* a Incorporação está sujeita, nos termos da regulamentação aplicável, à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL" ou "Órgão Regulador"). O pedido já foi protocolado e encontra-se sob análise da ANEEL, sendo que se espera-se que o Órgão Regulador emita a sua decisão sobre o pedido formulado antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre o presente Protocolo e seu objeto. Caso a anuência da ANEEL não seja obtida até a data prevista para a realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre o presente

Docusign Envelope ID: ADA6F5EE-B5A4-8C05-828D-04D269D5DE41

Protocolo e seu objeto, a efetiva implementação da Incorporação permanecerá sujeita à obtenção da aprovação pela Agência.

5.6. *Foro*: fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

Este protocolo de incorporação e justificação será assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200- 2/2001, por intermédio da plataforma DocuSign, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sendo tal assinatura aceita e admitida como válida e eficaz pelas Partes, conforme disposto na referida Medida Provisória, o presente protocolo, caso assinado eletronicamente, será admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido e, portanto, tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2026.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por:
Catia Cristina Teixeira Pereira
FEB1462F340044A...

Nome: Catia Cristina Teixeira Pereira
Cargo: Diretora Financeira e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Luis Alessandro Alves
66E85840638B4D3...

Nome: Luis Alessandro Alves
Cargo: Diretor Técnico e Implantação

ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por:
Catia Cristina Teixeira Pereira
FEB1462F340044A...

Nome: Catia Cristina Teixeira Pereira
Cargo: Diretora Financeira

DocuSigned by:
Luis Alessandro Alves
66E85840638B4D3...

Nome: Luis Alessandro Alves
Cargo: Diretor Técnico e Implantação

V. Anexo II - Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil

Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Levantado em 30 de Setembro de 2026 da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. para Fins de Incorporação pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Rua São Bento, 18 -
15º e 16º andares
20090-010 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0500
Fax: + 55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026 DA ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

À Administração da
Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A.
Rio de Janeiro - RJ

DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, 18 – 15º e 16º andares – Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20090-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0002-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Marcelo Salvador, contador, portador do RG nº MG 6.592.605, inscrito no Cadastro da Pessoa Física - CPF sob o nº 032.954.046-74 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do Estado de Minas Gerais sob o nº MG 089422/O-0, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2026 da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2026 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1), emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e com a CTG 2002, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil, apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação, está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade dos controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$2.291.765.963,70 (dois bilhões, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2026, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

OUTROS ASSUNTOS

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.

Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8 “F” RJ

Marcelo Salvador
Contador
CRC nº MG 089422/O-0

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2026 DA ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
(Em Reais - R$)

ATIVOS	**30/09/2026**
Ativos circulantes	
Caixa e equivalentes de caixa	424.995,27
Títulos e valores mobiliários	7.393.795,63
Contas a receber de concessionárias e permissionárias	21.064.900,76
Ativo contratual de concessão	164.120.777,25
Impostos e contribuições sociais	3.205.124,83
Outras contas a receber	468.613,23
Total dos ativos circulantes	**196.678.206,97**
Ativos não circulantes	
Depósitos judiciais	71.350.195,20
Ativo contratual de concessão	2.314.038.937,80
Outras contas a receber	80.029,75
Total dos ativos não circulantes	**2.385.469.162,75**
TOTAL DOS ATIVOS	**2.582.147.369,72**

PASSIVOS	**30/09/2026**
Passivos circulantes	
Fornecedores	1.764.140,95
Taxas regulamentares	363.803,56
Impostos e contribuições sociais	40.366.803,65
Outras contas a pagar	7.009.391,83
Total dos passivos circulantes	**49.504.139,99**
Passivos não circulantes	
Provisão para contingências	73.333.674,20
Impostos e contribuições diferidos	76.327.319,14
Tributos diferidos	90.452.829,66
Fornecedores	640.593,54
Outras contas a pagar	122.849,49
Total dos passivos não circulantes	**240.877.266,03**
TOTAL DOS PASSIVOS	**290.381.406,02**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	**2.291.765.963,70**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.582.147.369,72**

* * * * *

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O patrimônio líquido da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. em 30 de setembro de 2026, conforme balanço patrimonial constante nos registros contábeis da Companhia, a ser incorporado pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA, foi determinado pela Administração da Companhia de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Conforme Protocolo e Justificação de Incorporação da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. pela TAESA, datado de 11 de novembro de 2026, as variações patrimoniais da Companhia posteriores à data-base 30 de setembro de 2026 serão absorvidas pela TAESA e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

As principais práticas contábeis adotadas na mensuração das contas contábeis base para determinação do patrimônio líquido contábil estão descritas a seguir.

A) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas. As principais áreas que envolvem estimativas e premissas são:

(i) Ativo de contrato de concessão: A Companhia efetua análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito a aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance (implementar a infraestrutura, operar e manter).

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. O ativo de contrato de concessão se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto. O ativo de contrato de concessão é registrado em contrapartida a receita de implementação da infraestrutura, que é reconhecida com base nos gastos incorridos, acrescidos de margem de construção.

A parcela do ativo de contrato de concessão indenizável final é identificada quando a implementação da infraestrutura é finalizada.

A margem de lucro atribuída a obrigação de performance de implementação da infraestrutura é definida com base nas melhores estimativas e expectativas da Administração sobre os projetos implementados pela Companhia, onde são levados em consideração diversos fatores, como: (i) características e complexidade dos projetos; (ii) cenário macroeconômico; e (iii) expectativa de investimentos e recebimentos.

A margem de lucro para atividade de operação e manutenção da infraestrutura de transmissão é determinada com base no preço de venda individual do serviço, a partir de informações disponíveis sobre o valor da contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca da prestação dos serviços prometidos ao cliente, nos casos em que a Companhia tem direito exclusivamente à remuneração pela atividade de operar e manter, conforme CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e os custos incorridos para a prestação de serviços da atividade de operação e manutenção.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

A taxa aplicada ao ativo de contrato de concessão reflete a taxa implícita do fluxo financeiro de cada projeto e representa a melhor estimativa da Companhia para a remuneração financeira dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar os riscos e prêmios específicos do negócio. A taxa para precificar o componente financeiro do ativo de contrato de concessão é estabelecida na data do leilão.

Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que a Companhia tem direito a receber, a quantia escriturada do ativo de contrato de concessão é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado.

Quando a concessionária presta serviços de implementação da infraestrutura é reconhecida a receita de infraestrutura pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura à medida que são incorridos, adicionados da margem estimada para cada projeto, considerando a estimativa da contraprestação como parcela variável.

Quando a concessionária presta serviços de operação e manutenção, é reconhecida a receita pelo preço justo preestabelecido, que considera os custos incorridos, bem como a margem de lucro estimada, à medida que os serviços são prestados. A receita de operação e manutenção sofrerá alteração em função da inflação, conforme índice de atualização previsto em contrato de concessão, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

(ii) **Avaliação de instrumentos financeiros:** São utilizadas premissas e técnicas de avaliação que incluem informações que não se baseiam em dados observáveis de mercado para estimar o valor justo de determinados tipos de instrumentos financeiros, bem como a análise de sensibilidade dessas premissas.

(iii) **Impostos, contribuições e tributos:** Existem incertezas relacionadas à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e à época de resultados tributáveis futuros. Em virtude da natureza de longo prazo, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos, já registradas. São constituídas provisões, quando aplicável, com base em estimativas para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que atua, baseadas em diversos fatores, tais como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável.

(iv) **Imposto de renda e contribuição social diferidos:** São registrados ativos relacionados a impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias entre as bases contábeis de ativos e passivos e as bases fiscais considerando a legislação tributária vigente. Os impostos e contribuições diferidos ativos são reconhecidos à medida em que é esperada a geração de lucro tributável futuro suficiente com base em projeções elaboradas pela Administração. Essas projeções incluem hipóteses relacionadas ao desempenho da Companhia e fatores que podem diferir das estimativas atuais. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e reduzidos à medida que sua realização não seja mais provável.

(v) **Provisões para riscos trabalhistas e cíveis:** A Companhia é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos assessores jurídicos externos.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

B) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros

Classificação e mensuração - Os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. A Companhia apresenta seus instrumentos financeiros da seguinte forma:

Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado - Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado.

Custo amortizado - Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto.
Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

a) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros ("impairment") - O modelo de perdas esperadas é aplicado aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. A Companhia não identificou perdas ("impairment") a serem reconhecidas na data-base do laudo.

b) Baixa de ativos financeiros - A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

(ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como VJR quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos e financiamentos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

C) Provisões para riscos trabalhistas e cíveis

Uma provisão é reconhecida, em virtude de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico venha a ser exigido para liquidar a obrigação.

D) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base no lucro real, à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 anuais, para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

Os impostos correntes são os impostos a pagar ou a receber esperados sobre o lucro ou prejuízo tributável apurado até a data-base do laudo, às taxas de impostos determinadas ou substantivamente determinadas nessa data e qualquer ajuste aos impostos a pagar de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins fiscais. Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas alíquotas vigentes na data-base do laudo.

Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

* * * * *

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

VI. Anexo III - Proposta do Avaliador

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4600001278, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2022, ENTRE TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., SAO GOTARDO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A., EMPRESA DE TRANSMISSÃO DO ALTO URUGUAI S.A., MARIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A., LAGOA NOVA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., PITIGUARI TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., TANGARA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A., JURUÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A., DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as sociedades

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **TAESA**;

BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.998/0001-97, representada na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada **BRASNORTE**;

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 26.617.923/0001-80, representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato, doravante denominada **JANAÚBA**;

Rubrica

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 2480, bloco 6, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o n° 18.314.074/0001-68, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SÃO JOÃO**;

SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.010/0001-27, representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato denominada **SÃO PEDRO**;

SAO GOTARDO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 15.867.360/0001-62, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SÃO GOTARDO**;

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14171 - torre C Crystal andar 5, conj. 501 CEP 04.794-000 São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.707.830/0001-47, representada na forma de seu Estatuto Social, denominada **AIMORÉS**;

EMPRESA DE TRANSMISSÃO DO ALTO URUGUAI S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.249/0001-60, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **ETAU**;

MARIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 19.486.977/0001-99, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **MARIANA**;

JI Rubrica BCC

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14171 - torre C Crystal andar 5, conj. 501, CEP 04.794-000 São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.591/0001-13, representada na forma de seu Estatuto Social, denominada **PARAGUAÇU**;

LAGOA NOVA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 27.965.273/0001-27, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **LAGOA NOVA**;

ANANAÍ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, bloco 6, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.683/0001-44, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **ANANAÍ**;

PITIGUARI TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Barra da Tijuca, Centro, CEP 20640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 45.661.917/0001-75, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PITIGUARI**;

TANGARA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Barra da Tijuca, Centro, CEP 20640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 45.690.276/0001-87, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **TANGARÁ**, e, em conjunto, denominadas **CONTRATANTES**.

JURUÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A., sociedade anônima concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Barra da Tijuca, Centro, CEP 20640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.810/0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **JURUÁ**, e, em conjunto, denominadas **CONTRATANTES**.

e

Rubrica

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, 18 – 15º e 16º andares – Centro – CEP: 20090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0002-00, representada na forma de seu **CONTRATO**, neste ato denominada **CONTRATADA** e, em conjunto com as **CONTRATANTES**, denominadas **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

I. As **PARTES** celebraram, em 19 de abril de 2022, o **CONTRATO** nº 4600001278, adiante denominado simplesmente **CONTRATO**, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e/ou revisões das informações trimestrais e procedimentos previamente acordados;

II. As **PARTES** celebraram, em 8 de dezembro de 2022, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, visando a inclusão de (i) nova **CONTRATANTE**, (ii) alteração do endereço das **CONTRATANTES**, e (iii) alteração do valor do **CONTRATO**;

III. As **PARTES** celebraram, em 10 de março de 2023, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, visando a (i) inclusão de nova **CONTRATANTE** e (ii) alteração do valor do **CONTRATO**; e

IV. As **PARTES** celebraram, em 26 de setembro de 2023, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a fim de (i) adicionar ao escopo do **CONTRATO** a prestação de serviço de emissão de laudos de avaliação de ativo líquido a valor contábil para as empresas **ATE III TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** ("ATE III")**, MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("MIR")**, SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("SAN") e **SAIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.** ("SIT") (ii) Inclusão de honorários adicionais (ref. 12/2022) (iii) alterar o valor do **CONTRATO**, (iv) alterar cláusulas do Anexo II – Proposta Técnica do **CONTRATO** e (v) alterar o Anexo III – Tabela de Honorários com divisão do faturamento por empresa do **CONTRATO**.

V. As **PARTES** celebraram, em 15 de abril de 2024, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, devido as incorporações das empresas **ATE III**, **SANTANA** e **SAÍRA**, conforme atos anexos.

VI. As **PARTES** celebraram, em 02 de agosto de 2024, o **QUINTO ADITIVO** a fim de (i) substituir a parte **CONTRATANTE** do **CONTRATO**, (ii) prorrogação do **CONTRATO,** (iii) alterar o valor do **CONTRATO** e (iv) alterar o Anexo III – Tabela de Honorários com divisão do faturamento por empresa do **CONTRATO**.



Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

VII. As **PARTES** celebraram, em 23 de janeiro de 2025 o **SEXTO ADITIVO** a fim de inclusão de honorários adicionais decorrentes do aumento dos serviços originalmente propostos relacionados à reapresentação das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 e das informações financeiras intermediárias (ITRs) de 30 de junho de 2023 (ref. 06/2024).

VIII. As **PARTES** celebraram, em 31 de março de 2025 o **SÉTIMO ADITIVO** a fim de incluir nova CONTRATANTE, (ii) prorrogar o CONTRATO, (iii) adicionar ao escopo do CONTRATO a prestação de serviço de revisão do cálculo de "covenants" anuais com emissão de relatório para a empresa JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., (iv) alterar o valor do CONTRATO e (v) alterar o Anexo III – Tabela de Honorários com divisão do faturamento por empresa do CONTRATO.

IX. As **PARTES** celebraram, em 20 de fevereiro de 2026 o **OITAVO ADITIVO** a fim de incluir os honorários adicionais incorridos ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, relacionados ao aumento do escopo das atividades originalmente previstas.

As **PARTES** celebram o presente instrumento com a finalidade de adicionar ao escopo do contrato a prestação de serviço de emissão de laudo de avaliação de ativo líquido a valor contábil para a Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A..

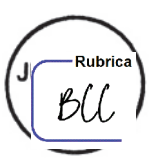
Têm as **PARTES** entre si, justo e acordado, celebrar o presente instrumento, adiante denominado simplesmente **NONO TERMO ADITIVO**, o qual é parte integrante do **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de Direito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
INCLUSÃO DE ESCOPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO

1.1 Acordam as **PARTES** em incluir como escopo do **CONTRATO**, a prestação de serviço discriminada abaixo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS LÍQUIDOS A VALOR CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

- Laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Ananaí"), expressos em reais - R$, elaborado de acordo com a norma brasileira de



Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

contabilidade - CTG 2002, para fins da incorporação da Ananaí na sua controladora – Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA”).

RELATÓRIO A SER EMITIDO

Na finalização do nosso trabalho, submeteremos a V.Sas. o seguinte relatório, para a Companhia:

- Laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil da Ananaí, contemplando o objetivo da avaliação, a responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis, o alcance dos trabalhos e a responsabilidade do contador e a conclusão, acompanhado dos seguintes apêndices, contendo as informações contábeis preparadas sob responsabilidade da Administração: (i) composição do acervo líquido contábil; e (ii) notas explicativas sobre as práticas contábeis utilizadas.

1.2 Em função da inclusão acima, acordam as **PARTES** em adicionar, ao valor total do **CONTRATO**, o montante de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

1.3 Os valores referentes aos serviços mencionados na SUBCLÁUSULA 1.1 acima serão integralmente faturados, pela **CONTRATADA**, mediante emissão da respectiva nota fiscal/fatura e após a devida aprovação, pela **CONTRATANTE**, observadas as demais condições estabelecidas no **CONTRATO**.

1.4 O pagamento dos valores mencionados na SUBCLÁUSULA 1.2 deverá ser efetuado na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no primeiro vencimento dos dias 6 (seis), 16 (dezesseis) ou 26 (vinte e seis) que ocorrer após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO** não modificadas, explícita ou tacitamente pelo presente instrumento ou quaisquer dos seus Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as **PARTES** o presente **TERMO ADITIVO** bem como declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste **TERMO ADITIVO** e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por

Rubrica

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

SÃO GOTARDO TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

EMPRESA DE TRANSMISSÃO DO ALTO URUGUAI S.A.

DocuSigned by: Luis Alessandro Alves 66E65840638B4D3... | Assinado por: Nivaldo Donizetti Morais CC588D6D02214FA...

MARIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro 3B70681CEEDA408... | DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo E945CF0A9C5C4F0...

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.

JI Rubrica BCC

Docusign Envelope ID: 8A65919A-89F2-829C-834B-2A78958D1FFE

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro
3B70681CEEDA408...

DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo
E945CF0A9C5C4F0...

ANANAI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro
3B70681CEEDA408...

DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo
E945CF0A9C5C4F0...

LAGOA NOVA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro
3B70681CEEDA408...

DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo
E945CF0A9C5C4F0...

PITIGUARI TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro
3B70681CEEDA408...

DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo
E945CF0A9C5C4F0...

TANGARA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Assinado por: Mauricio Bianchini Favaro
3B70681CEEDA408...

DocuSigned by: Daniel de Oliveira Macedo
E945CF0A9C5C4F0...

JURUA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

DocuSigned by: MARCELO SALVADOR
0C15410300C546F...

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Testemunhas:

Assinado por: Vanessa Azevedo
B9A0A8A2254A489...

Nome: Vanessa Azevedo

CPF: 101.618.297-08

DocuSigned by: Hiray Da Silva Percincula Rodrigues
C3E528F641BD469...

Nome: Hiray Da Silva Percincula Rodrigues

CPF: 150.446.127-40

Assinado por:

Rubrica MBF

Rubrica BCC

VII. Anexo V – Informações sobre o Avaliador, nos termos do Anexo L da RCVM 81

1. Listar os avaliadores recomendados pela Administração

A Administração da Companhia vem recomendar para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de dezembro de 2026, em conformidade com o artigo 25, da RCVM 81, a ratificação da nomeação da seguinte empresa de avaliação especializada a qual será responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, com data-base em 30 de setembro de 2026, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e o Comunicado Técnico IBRACON nº 03/2014 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade por intermédio da Resolução CTA 20/2014 (R1), a serem vertidos à Companhia:

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, n.º 18, 15º e 16º andares, CEP 20.090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.215.683/0001, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ ("Deloitte").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os profissionais e agentes da Avaliadora possuem reconhecida qualificação técnica e renomada experiência em sua área de atuação.

A qualificação técnica e capacitação profissional dos agentes da Empresa Avaliadora responsável pela prestação dos serviços constam da Proposta de Trabalho constante do Anexo VI a esta Proposta, bem como do Laudo de Avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo e Justificação e foi divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.taesa.com.br/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br).

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Nos termos do Anexo L da RCVM 81, cópia da proposta de trabalho e remuneração do avaliador recomendado está incluída no Anexo IV da Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. foi contratada, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, para realizar (i) auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e demais serviços relacionados à auditoria, como RCP (Relatório de Controle Patrimonial) e Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCRs para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2024 e 2025 e revisão das informações trimestrais (ITRs) para os períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2023, 2024 e 2025 da Companhia; e (ii) auditoria das demonstrações financeiras, e demais serviços relacionados à auditoria, como RCP (Relatório de Controle Patrimonial) e Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCRs para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2024 e 2025 das empresas Aimorés, Ananaí, Brasnorte, ETAU, Janaúba, Juruá, Lagoa Nova, Mariana, Paraguaçu, Pitiguari, São Gotardo, São João, São Pedro e Tangará.

VIII. Informações sobre a incorporação proposta nos termos do Anexo I da RCVM 81

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da Incorporação, consta do Anexo V desta Proposta da Administração, bem como foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.taesa.com.br/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

O Acordo de Acionistas da Companhia, que será a sociedade subsistente da operação, encontra-se arquivado na sede da Companhia e disponível no website da Companhia – ri.taesa.com.br.

3. Descrição da Operação, incluindo:

a) Termos e Condições:

A operação consiste na Incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral, Ananaí, sociedade em relação à qual detém a totalidade do capital social, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 1976, e do Protocolo e Justificação.

A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Companhia (incorporadora), tendo em vista que a Companhia é titular de 100% (cem por cento) do capital social total da Incorporada, e o patrimônio líquido dessa encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de consolidação. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações pela Companhia em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo ainda qualquer relação de troca. Não haverá alteração do capital social ou do Estatuto Social da Companhia.

A Incorporação será realizada considerando-se o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, conforme refletido no respectivo balanço patrimonial levantado na Data-Base 30 de setembro de 2026, o qual, conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora, corresponde a R$ 2.291.765.963,70 (dois bilhões, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), sendo certo que as variações patrimoniais da Incorporada posteriores à Data-Base serão absorvidas pela Companhia e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

b) Obrigações de Indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:

Não há.

ii. Caso a operação não se concretize:

Não há.

c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não haverá qualquer modificação dos direitos, vantagens e restrições das ações.

d) Eventual necessidade de aprovação por debenturista ou outros credores

Não há necessidade de aprovação da Incorporação por debenturistas ou outros credores da Companhia ou da Incorporada.

Adicionalmente, a Incorporação está sujeita, nos termos da regulamentação aplicável, à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. O respectivo pedido já foi protocolado perante a ANEEL e encontra-se sob sua análise. Exceto pela referida anuência e pelas aprovações societárias aplicáveis, a Incorporação não está sujeita à aprovação de órgãos de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade, no Brasil ou no exterior.

Caso a anuência da ANEEL não seja obtida até a data prevista para a realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, os acionistas poderão deliberar sobre a Incorporação, sendo que sua efetiva implementação permanecerá sujeita à obtenção da referida anuência.

e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, por se tratar de operação de incorporação.

f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, uma vez que a companhia que sobreviverá já é registrada como companhia aberta categoria A.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não haverá a alteração da condução dos negócios da Companhia, que continuará exercendo suas atividades. As atividades conduzidas atualmente pela Incorporada também terão continuidade, sendo exercidas em nome da Companhia diretamente, a partir da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação

a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

A Companhia tem perseguido, de forma recorrente, a otimização de seus processos, dos procedimentos administrativos e operacionais, bem como a simplificação de sua estrutura societária. A Incorporação tem por propósito simplificar a estrutura societária do grupo e capturar eficiências operacionais, financeiras e de governança, permitindo que as concessões detidas pela Companhia se beneficiem da redução de despesas operacionais e administrativas, o que otimizará a operação dessas concessões e trará benefícios ao cumprimento das obrigações previstas nos respectivos contratos de concessão. Nesse sentido, a Incorporação buscará proporcionar:

- Racionalização e simplificação da estrutura societária, com consequente redução de despesas operacionais e administrativas, inclusive com o cumprimento de obrigações acessórias;

- União dos recursos e patrimônios, permitindo melhor gestão de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e

- Captura de sinergias e eficiências operacionais, financeiras e de governança.

b) Custos

A Companhia estima que os custos para a realização da Incorporação, incluindo publicações, arquivamentos, avaliadores, advogados e quaisquer outros profissionais contratados para a assessoria na operação, serão de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais serão integralmente arcados pela Companhia.

c) Fatores de risco

A Administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação, além dos riscos usuais para esse tipo de operação e da necessidade de obtenção da anuência da ANEEL, conforme descrito no item 3 (d) acima.

d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a Companhia detém a totalidade do capital social da Incorporada, não há razões para a adoção de outra estrutura societária que não sob a forma de incorporação para implementação da operação pretendida.

e) Relação de substituição

Não aplicável. Tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada; (ii) as ações da Incorporada serão extintas em virtude da Incorporação; e (iii) não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Companhia em razão da Incorporação, não haverá relação de substituição de ações.

f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, pelos fundamentos descritos no item 5 (e) acima.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, pelos fundamentos descritos no item 5 (e) acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável, pelos fundamentos descritos no item 5 (e) acima.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de

substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Não aplicável, pelos fundamentos descritos no item 5 (e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A operação foi objeto de deliberação pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de novembro de 2026 e avaliação pelo Conselho Fiscal da Companhia em reunião realizada em 11 de novembro de 2026. Referidas atas foram disponibilizadas nos websites da Companhia – ri.taesa.com.br – da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – www.b3.com.br e da CVM - www.gov.br/cvm.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, elaborado pela Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base, consta do Anexo II desta Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não foram identificados conflitos de interesse. A Avaliadora declarou, no Laudo de Avaliação, não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços por ela prestados.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não aplicável, pois o Estatuto Social da Companhia não será alterado em razão da operação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Conforme entendimento do Colegiado da CVM manifestado em 15 de fevereiro de 2018 no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21 em operações de incorporação de subsidiária integral por companhia aberta controladora, não se aplica ao presente caso o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como nos artigos 6º e 7º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, pelos fundamentos descritos no item 10 acima.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

As informações referentes à Incorporada, enquanto empresa controlada e subsidiária integral da Companhia e atuante no mesmo ramo de mercado, não apresentam riscos distintos daqueles apresentados pela Companhia em seu Formulário de Referência.

b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

A Companhia, em seu Formulário de Referência, identifica todas as variações de riscos de seu grupo empresarial, incluindo as subsidiárias. Nesse sentido, não houve a identificação de alterações dos fatores de riscos, especificamente para a Incorporada.

c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A Incorporada atua no mesmo ramo da Companhia, sendo que a descrição das atividades constantes do Formulário de Referência da Companhia abarcam também as atividades desempenhadas pela Incorporada. No entanto, vale destacar os seguintes dados da Incorporada:

A Ananaí é sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2021, cuja totalidade das ações é detida pela Companhia e que tem por objeto social explorar concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão, na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

A Ananaí detém a concessão referente ao Lote 1 do Leilão de Transmissão nº 02/2021-ANEEL, nos termos do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2022-ANEEL, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, compreendendo linhas de transmissão localizadas nos estados de São Paulo e do Paraná.

A Receita Anual Permitida – RAP da concessão para o ciclo 2026-2027 é de R$173,3 milhões, acrescidos de PIS/COFINS.

d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição constante no item 6 do Formulário de Referência da Companhia reflete de forma adequada o mesmo grupo empresarial da Incorporada, em especial o organograma constante do item 6.5 do referido documento.

e) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A Ananaí possui capital social, subscrito e integralizado, de R$1.870.001.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta milhões e um mil reais), dividido em 1.870.001.000 (um bilhão, oitocentos e setenta milhões e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente detidas pela Companhia[1].

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Não aplicável, uma vez que não será alterada a estrutura de capital ou controle da Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, conforme demonstrado no item 12 (e).

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação: (a) Sociedades envolvidas na operação: (i) Operações de compras privadas: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (ii) Operações de vendas privadas: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; e (b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) Operações de compras privadas: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (ii) Operações de vendas privadas: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008

Não aplicável.

IX. Anexo VI – Parecer do Conselho Fiscal da Companhia

Docusign Envelope ID: 52950C86-A214-8F1F-8074-E89747DC760D

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Companhia" ou "TAESA") infra-assinados, reunidos na sede da Companhia, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, considerando os documentos referentes à Proposta de Incorporação da Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Ananaí") pela TAESA disponibilizados em 11 de novembro de 2026, examinaram o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Ananaí levantado em 30 de setembro de 2026, elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., e os demais documentos que compõem a Proposta de Incorporação. Após verificarem os documentos acima mencionados opinam favoravelmente à Proposta de Incorporação da Ananaí certificando que a matéria está em condições de ser submetida à análise e aprovação pelos acionistas da Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária prevista para ser realizada em 17 de dezembro de 2026.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Manuel Domingues de Jesus e Pinho
6B840555D2DA4D4...

Manuel Domingues de Jesus e Pinho
Membro titular

DocuSigned by:
Felipe José Fonseca Attiê
F660981B98BA486...

Felipe José Fonseca Attiê
Membro titular

DocuSigned by:
D4DBCE7E4554413...

Ronnye Peterson Baía Antunes
Membro titular

Assinado por:
Marcello Joaquim Pacheco
0BEB4676D742484...

Marcello Joaquim Pacheco
Membro titular

DocuSigned by:
Murici dos Santos
B087033DA943460...

Murici dos Santos
Membro titular

X. Anexo VII – Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto

Manual da Plataforma

2026 TEN - Todos os direitos reservados

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Navegador Recomendado **5**
1.2 Critério de participação **5**
1.3 O que fazer em caso de desconexão? **5**

2. ACIONISTA PESSOA FÍSICA

Pré Assembleia

2.1 Cadastro **5**
2.1.2 Forma de participação **7**
2.1.3 Acesso como outorgante / representado **8**
2.3 Painel do investidor **8**
2.4 Informações (datas e documentos) **8**
2.5 Editar Participação **9**
2.6 Investidor (status e dados cadastrais) **10**
2.6.1 Correção de documentos **11**
2.7 Documentos (visualiza e gerenciar) **12**
2.8 Votos (registrar e acompanhar) **13**
2.8.1 Boletim de Voto a Distância (BVD) **14**
2.8.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia **16**
2.8.3 Orientação de Voto (OV) **17**

Durante a Assembleia

2.9 Acessando a assembleia ao vivo **18**
2.10 Desconsideração do BVD durante a Assembleia **19**
2.11 Votação simples **22**
2.11.1 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal **25**
2.11.2 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo **26**
2.11.3 Eleição geral por voto múltiplo **27**

SUMÁRIO

3. PROCURADOR / REPRESENTANTE

Pré Assembleia

3.1 Cadastro **28**
3.2 Forma de participação **30**
3.3 Representação conjunta **31**
3.4 Painel do representante **33**
3.5 Informações (datas e documentos) **33**
3.6 Editar Participação **34**
3.7 Gerenciar Representantes **35**
3.7.1 Alterar representação **35**
3.7.2 Cadastrar representantes **36**
3.8 Cadastrar investidores **37**
3.8.1 Cadastrar investidores em lote **39**
3.9 Documentos (visualiza e gerenciar) **43**
3.9.1 Correção de documentos de investidores **44**
3.10 Votos (registrar e acompanhar) **46**
3.10.1 Boletim de Voto a Distância (BVD) **47**
3.10.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia **48**
3.10.3 Orientação de Voto (OV) **49**

Durante assembleia

3.11 Acessando a assembleia ao vivo **50**
3.12 Desconsideração do BVD durante a Assembleia **51**
3.13 Votação simples **54**
3.13.1 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal **57**
3.13.2 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo **59**
3.13.3 Eleição geral por voto múltiplo **61**

SUMÁRIO

4. VIDEOCONFERÊNCIA

4.1 Habilitar videoconferência **62**
4.2 Pedir a palavra **63**
4.3 Câmera e microfone **63**
4.4 Enviar mensagem no chat **64**

1 - Informações Gerais

1.1 - Navegador recomendado

Para garantir uma melhor experiência na plataforma, o participante deverá acessar através dos navegadores: Google Chrome ou Microsoft Edge.

1.2 - Critério de participação

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, o acionista não poderá participar da assembleia.

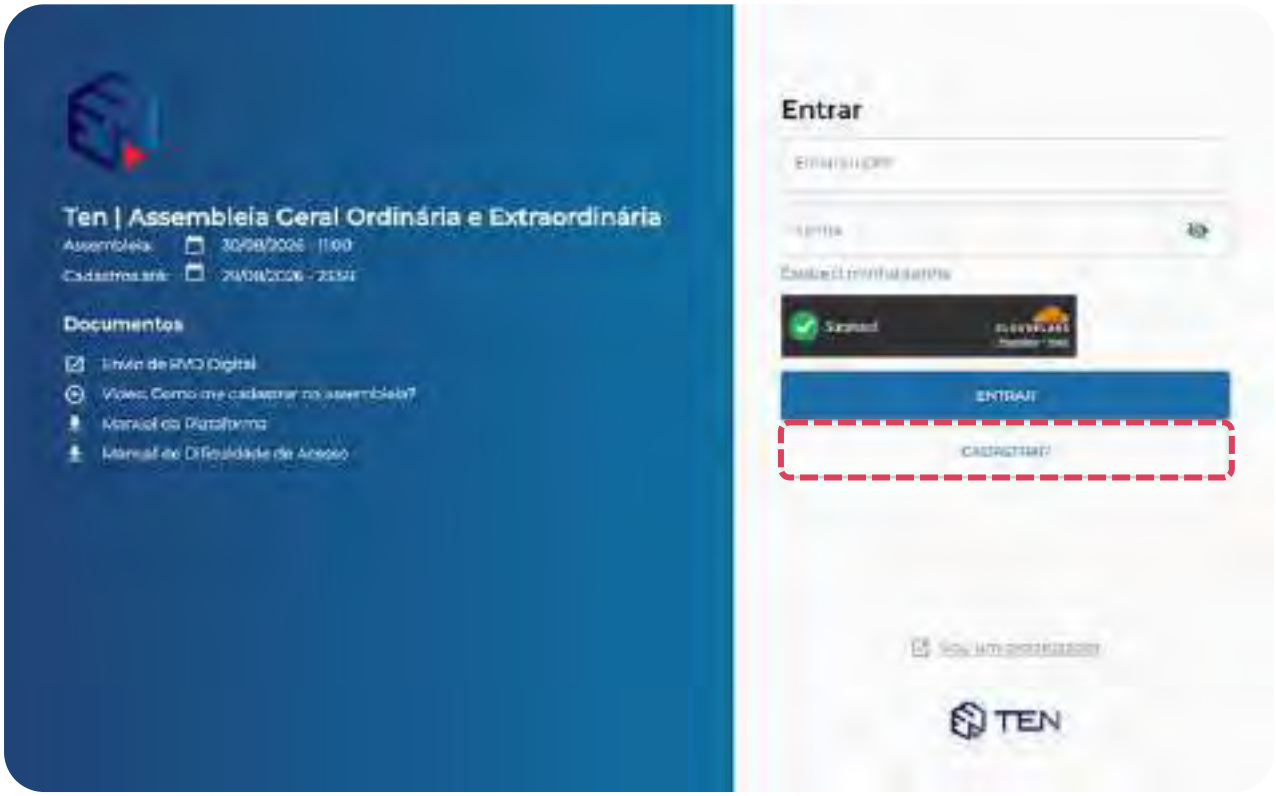
1.3 - O que fazer em caso de desconexão?

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

2 - Acionista Pessoa Física

2.1 - Cadastro

O acionista deve acessar o endereço eletrônico divulgado pela companhia no Edital de Convocação e clicar no botão "**Cadastrar**".



Em “**Perfil**”, o acionista deve clicar na opção de perfil “**Acionista**”, e preencher os dados solicitados



1. A senha deve conter pelo menos 8 caracteres, incluindo letra maiúscula, número e caractere especial.
2. Leia e aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados
3. Clique em "**Continuar**".



2.1.2 Forma de participação

Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.

- **Não participarei ao vivo:** Você envia seus votos antecipadamente, até 4 dias antes da assembleia.
- **Participarei ao vivo:** Você entra na assembleia no dia e vota durante a transmissão. O envio de BVD continua disponível.



Na etapa de documentos o acionista deve fazer o upload da documentação solicitada pela Companhia e clicar em "**Finalizar cadastro**".

Após finalizado, o acionista será redirecionado para o Painel da assembleia.



2.1.3 Acesso como outorgante / representado

Caso um acionista possua um Procurador ou Representante legal e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que estará sendo representado.

2.3 Painel do investidor

Após finalizar o cadastro, o investidor será redirecionado para o painel da assembleia.

2.4 Informações

1. **Menu lateral**

O menu lateral permite navegar entre as seções: **Informações**, **Participação**, **Investidor**, **Documentos** e **Votos**.

2. **Datas**

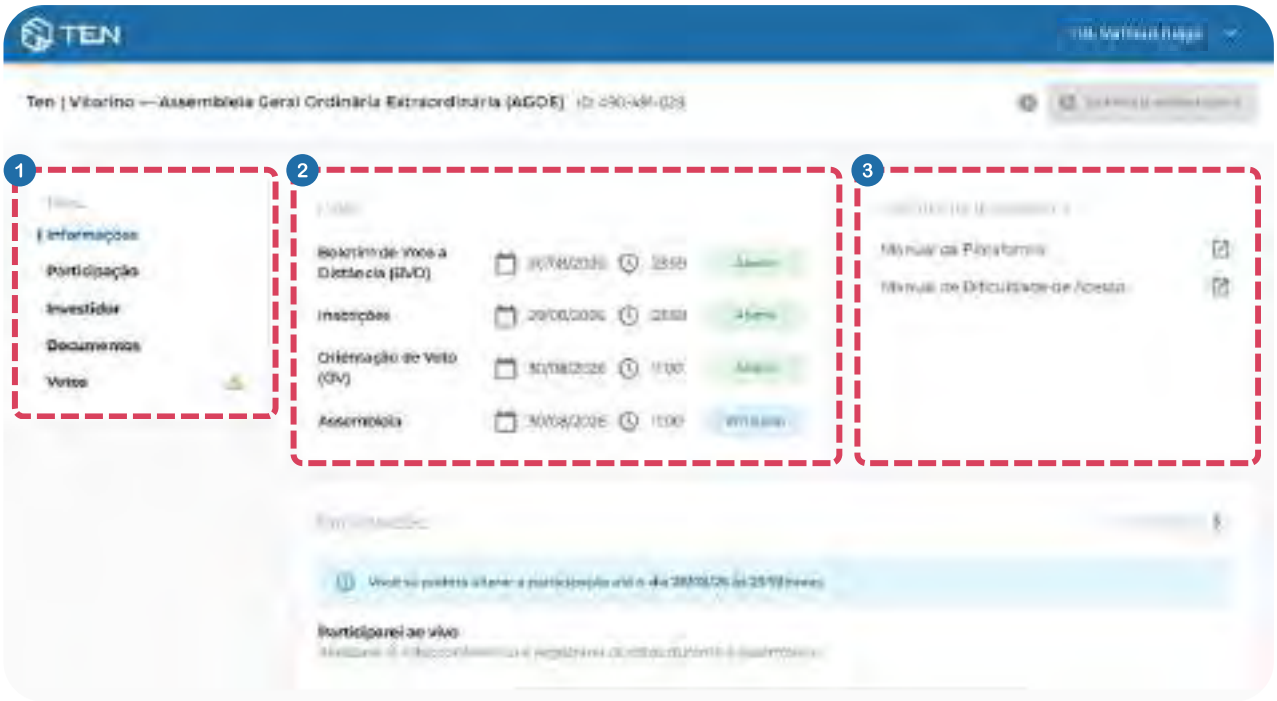
Apresenta os prazos importantes da assembleia e seus respectivos status:

- Boletim de Voto a Distância (BVD)
- Inscrições
- Orientação de Voto (OV)
- Assembleia

Cada prazo exibe sua data, horário e situação atual, que pode ser Aberto, Encerrado ou a contagem regressiva até o evento.

3. **Documentos divulgados**

Lista os documentos disponibilizados pela companhia para consulta.



2.5 Participação

Para alterar a forma de participação, clique em:

1. "**Gerenciar**" no card Participação na tela de principal,
2. ou acesse diretamente a seção "**Participação**" no menu lateral.

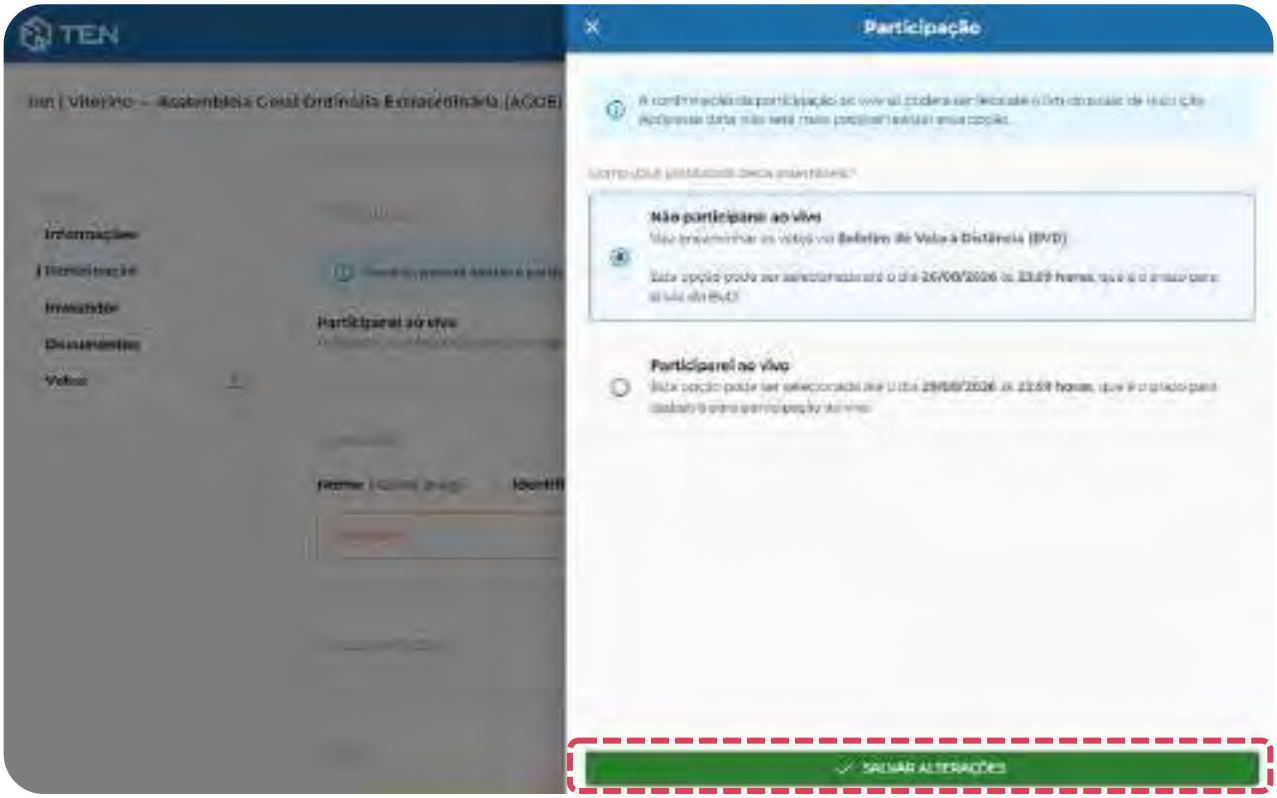


As opções disponíveis são:

- **Não participarei ao vivo** os votos serão encaminhados via Boletim de Voto a Distância (BVD). Esta opção estará disponível até a data e horário limite para envio do BVD.

- **Participarei ao vivo** o acesso à assembleia será liberado no dia e horário agendados. Esta opção estará disponível até a data e horário limite para cadastro.

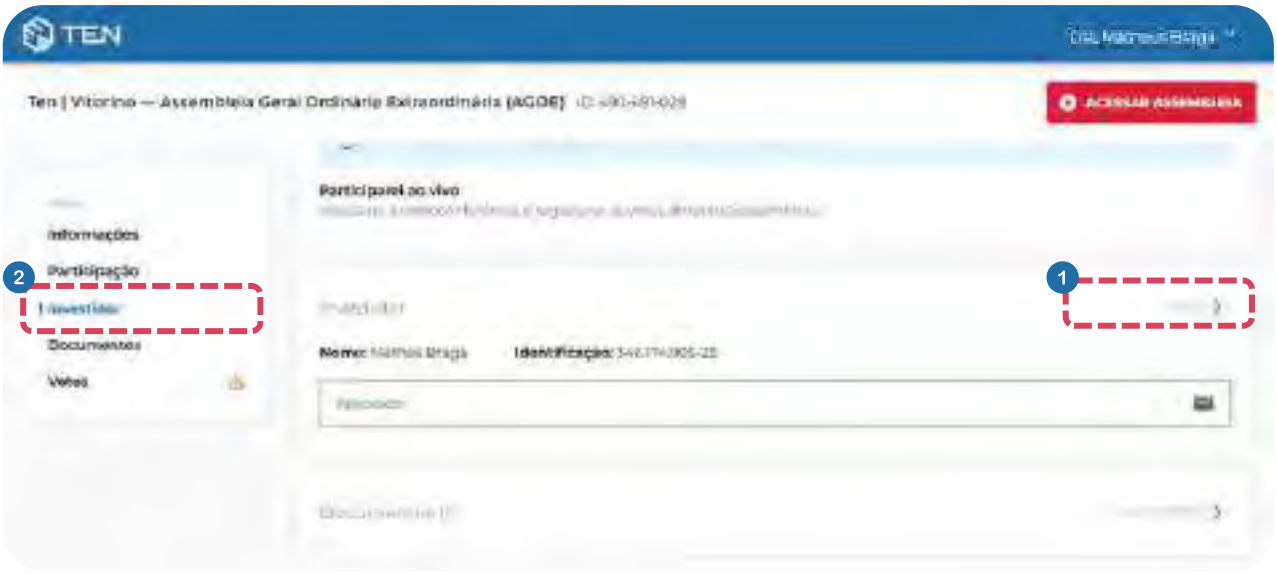
Após escolher, clique em "**Salvar alterações**".



2.6 Investidor

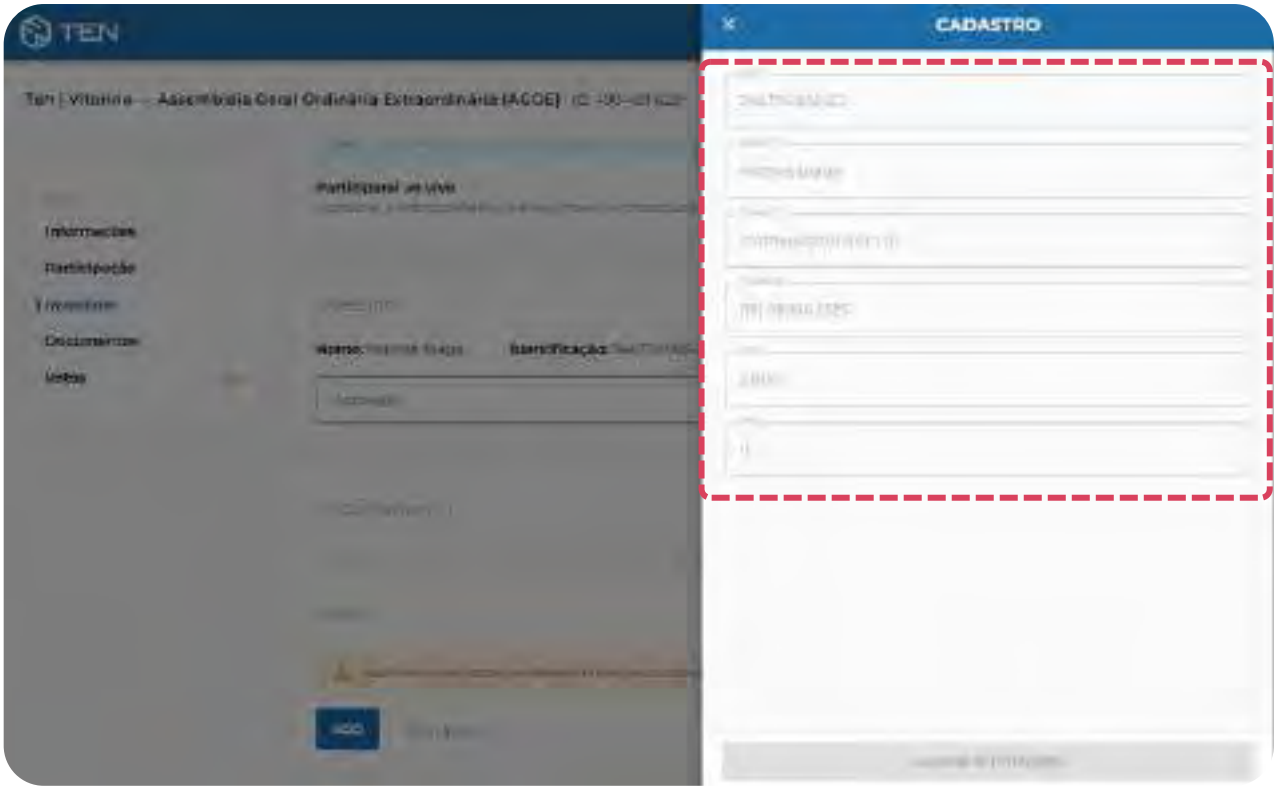
Para visualizar e editar seus dados cadastrais, clique em:

1. "**Ver**" no card Investidor na tela de Informações
2. ou acesse diretamente a seção "**Investidor**" no menu lateral.



Status do cadastro

- **Pendente**: o cadastro foi concluído e está aguardando análise da companhia.
- **Aprovado**: o cadastro foi aprovado pela companhia.
- **Reprovado**: o cadastro não foi aprovado. Neste caso, verifique o motivo informado e atualize os documentos necessários.



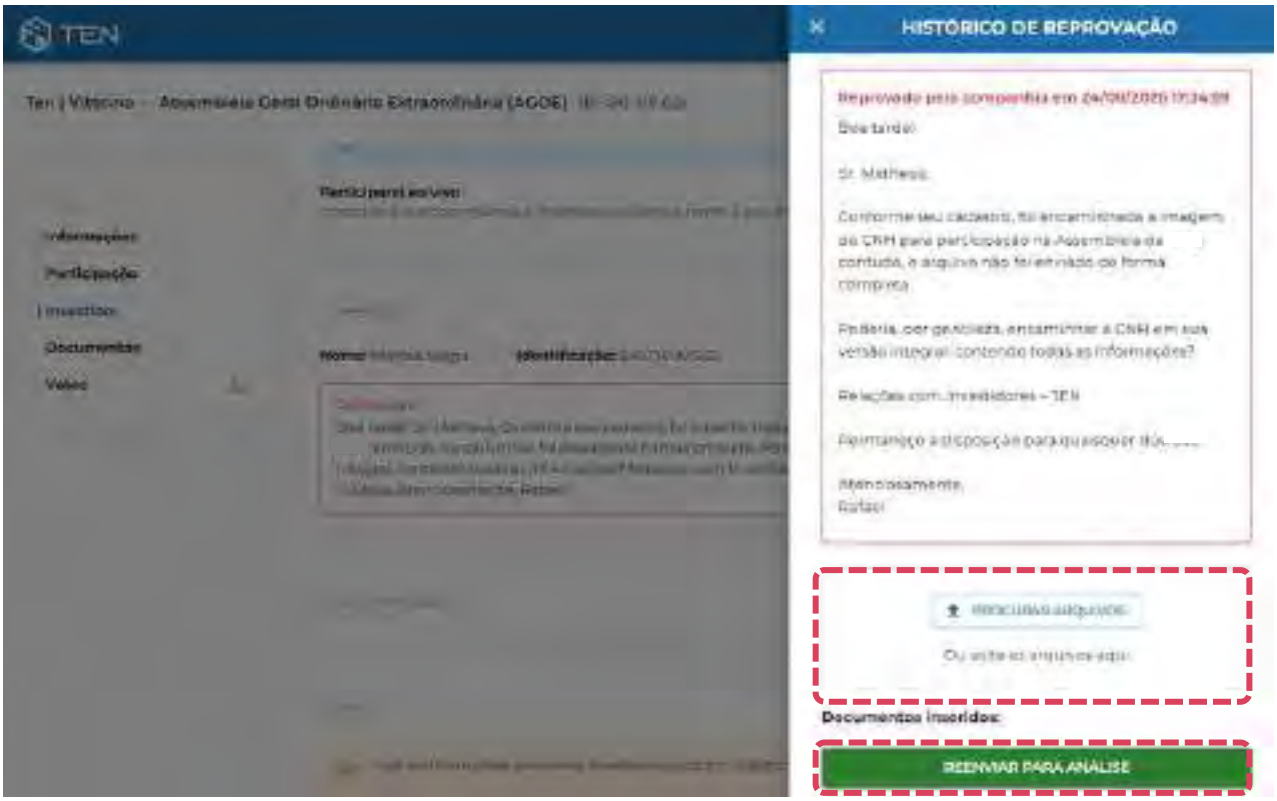
2.6.1 Correção de documentos

1. Verifique o motivo da reprovação exibido no card Investidor.
2. Clique no card para abrir o painel **Histórico de Reprovação** com a mensagem detalhada da companhia.



3. Faça o upload do arquivo corrigido clicando em "**Procurar arquivos**" ou arrastando o arquivo para a área indicada.
4. Clique em "**Reenviar para análise**".

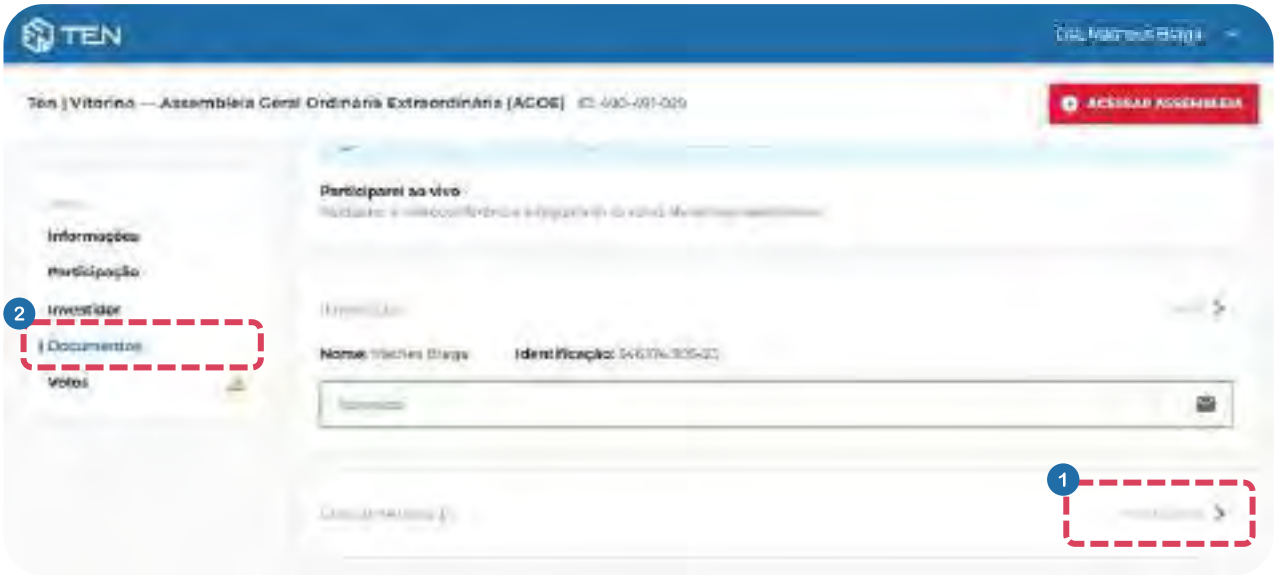
O cadastro voltará ao status Pendente para uma nova análise pela companhia.



2.7 Documentos

Para visualizar e gerenciar os documentos enviados, clique em

1. "**Ver**" no card Investidor na tela de Informações
2. ou acesse diretamente a seção "**Documentos**" no menu lateral.



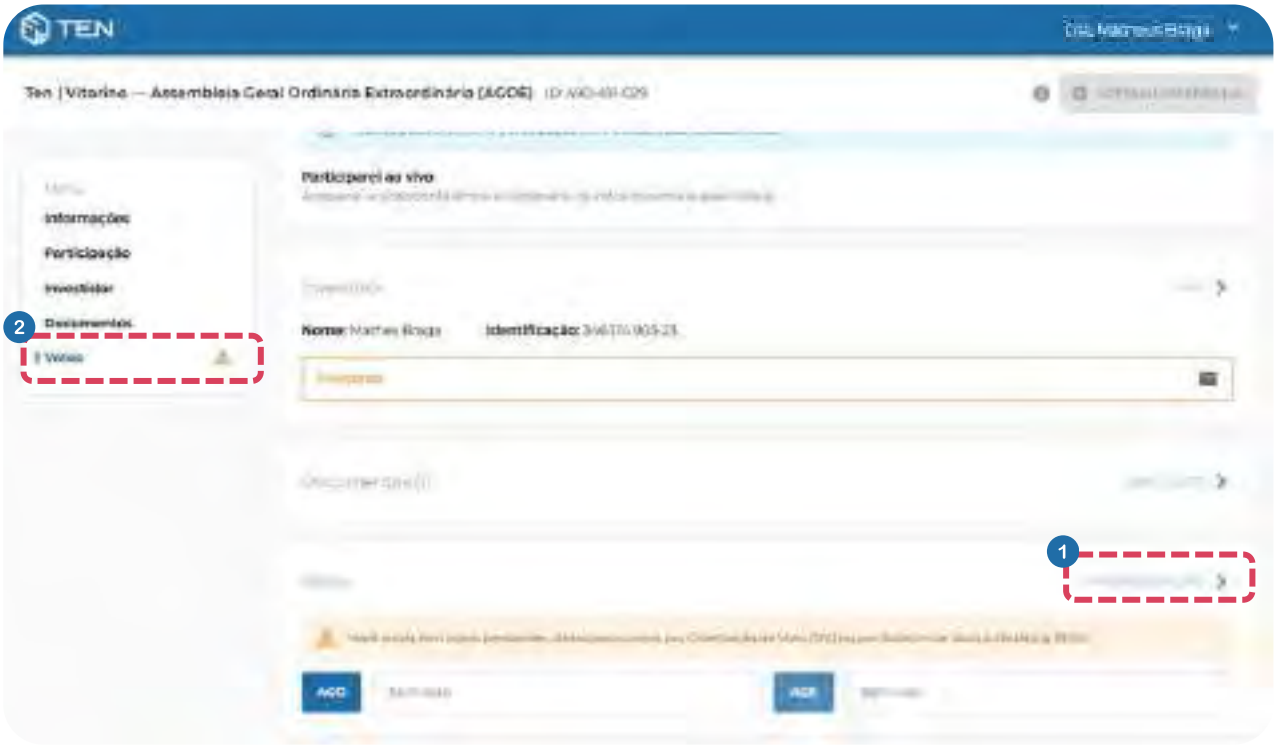
- Para adicionar um novo arquivo, clique em "**Adicionar arquivos**".
- São aceitos os formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG**, **PNG** e **ZIP**. É possível enviar um arquivo por vez ou compilar todos em um único arquivo compactado no formato **ZIP**.



2.8 Votos

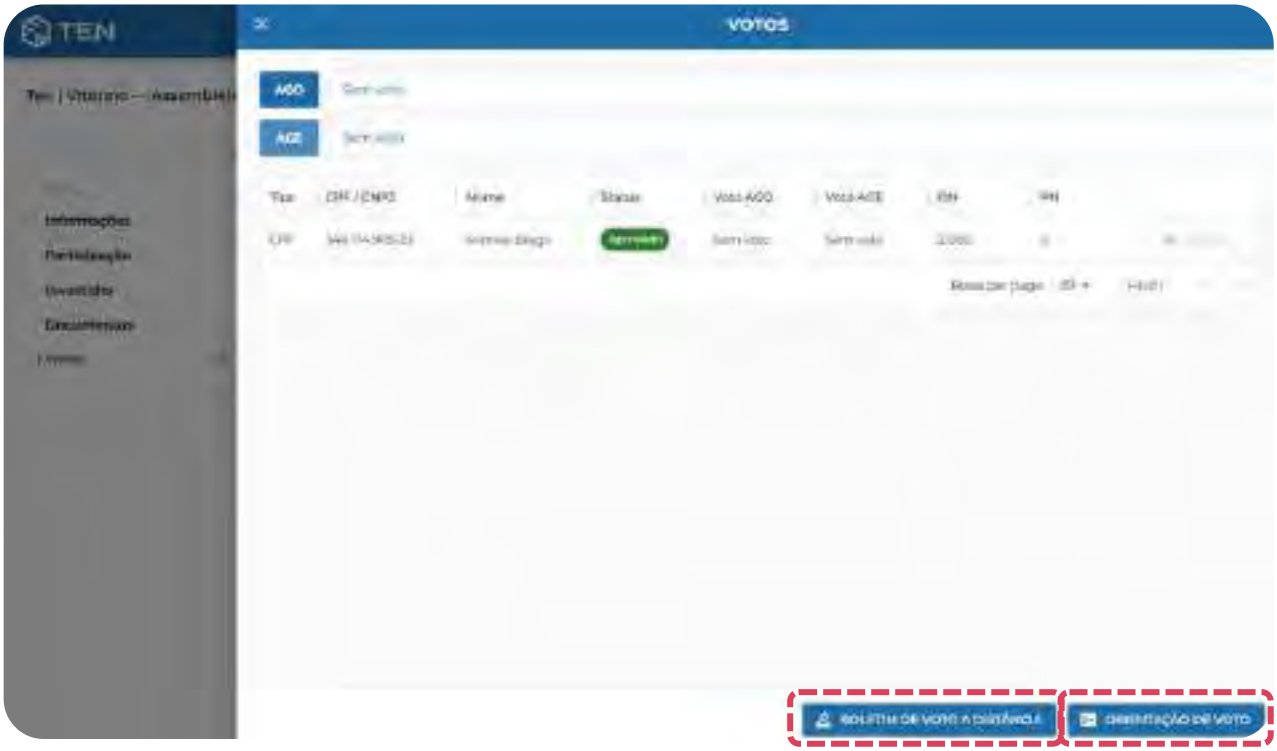
Para registrar seus votos antecipadamente ou acompanhar , clique em:

1. "**Ir para votação**" no card Votos na tela principal ou acesse diretamente a seção
2. ou acesse diretamente a seção "**Votos**" no menu lateral.



Caso ainda não tenha registrado seus votos, utilize os botões no rodapé do painel para antecipar a participação:

- **Boletim de Voto a Distância:** Para envio antecipado dos votos via BVD.
- **Orientação de Voto:** Para registrar a orientação de voto previamente.



2.8.1 Boletim de voto a Distância

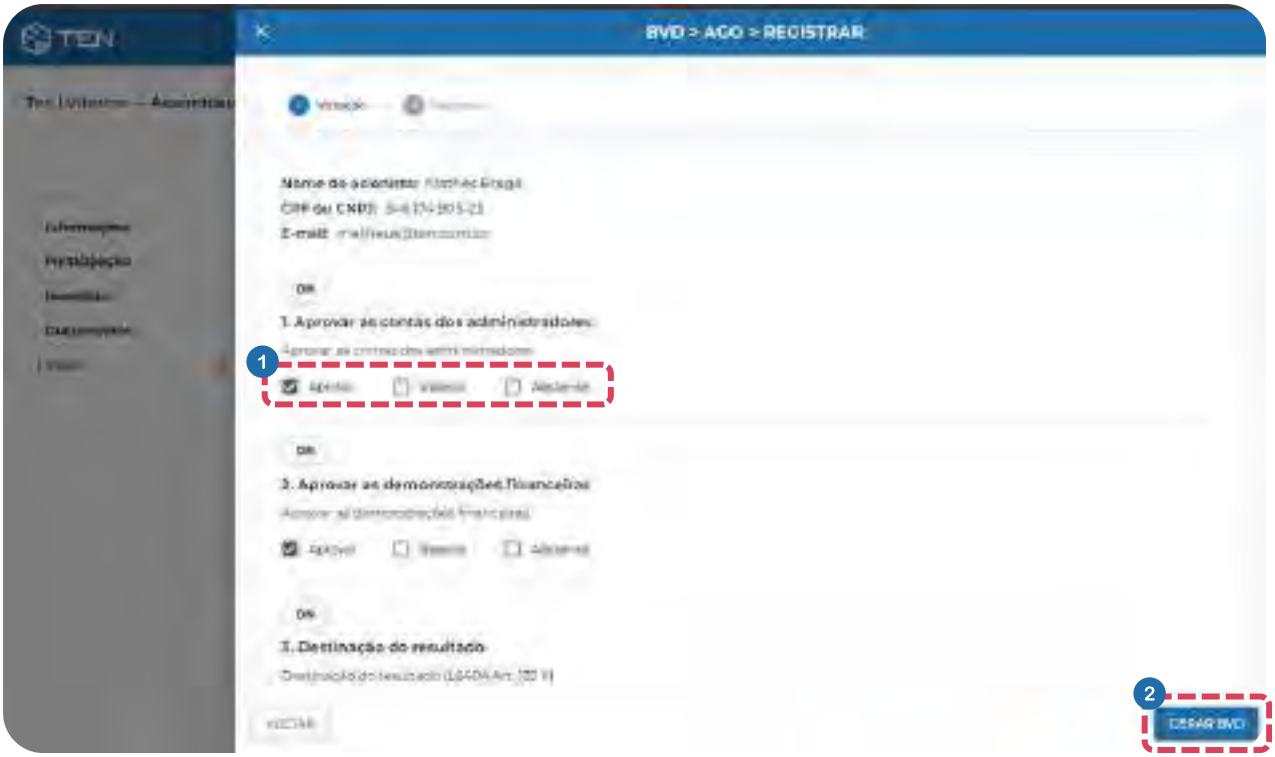
O BVD permite que o acionista registre seus votos antecipadamente, sem precisar participar da assembleia ao vivo para que os votos sejam efetivados.

Para acessar, clique no botão "**Boletim de Voto a Distância**" em seguida em "**Registrar**" ao lado da assembleia desejada (**AGO** ou **AGE**).



Votação

1. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
2. Clique em "**Gerar BVD**".



Registro

1. Revise o documento do BVD gerado.
2. Clique em "**Registrar**" para confirmar os votos.
3. Em assembleias com **AGOE**, clique em "**Registrar e ir para AGE**" para ser direcionado automaticamente para as pautas da **AGE**.



2.8.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia

Caso queira limpar os votos registrados via BVD, clique em "**Desconsiderar**" ao lado da convocação desejada (AGO ou AGE).

1. Confirme a ação no modal exibido.
2. Os votos registrados serão apagados e o botão "**Registrar**" ficará disponível novamente para um novo registro.

Importante: enquanto o prazo de envio do BVD estiver aberto, a desconsideração pode ser realizada a qualquer momento. Após o encerramento do prazo, a desconsideração só poderá ser solicitada durante a assembleia.



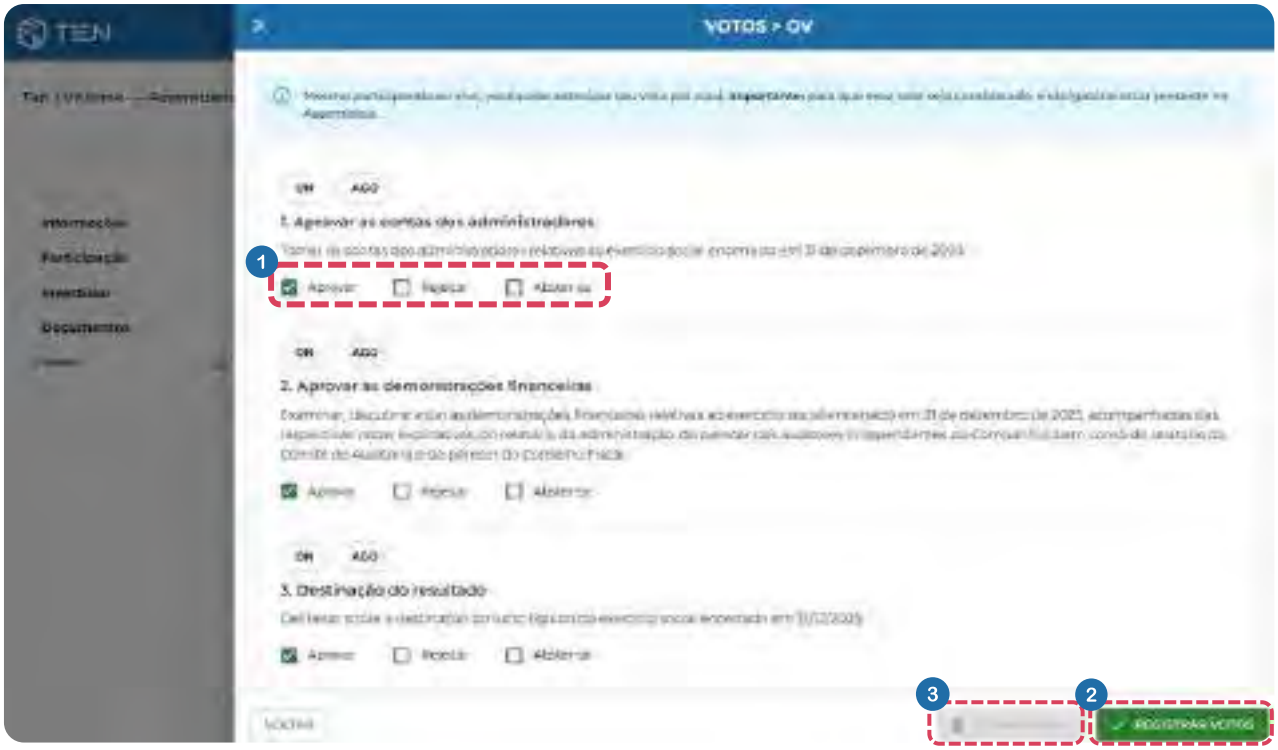
2.8.3 Orientação de voto (OV)

A Orientação de Voto permite antecipar os votos mesmo que o acionista vá participar da assembleia ao vivo.

Para acessar, clique em "**Votos**" no menu lateral e em seguida no botão "**Orientação de Voto**".

1. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
2. Clique em "**Registrar Voto**s" para confirmar.
3. Para alterar os votos, clique em **"Limpar Votos**", vote novamente e confirme em "**Registrar Votos**".

Importante: para que esses votos sejam considerados, é obrigatório estar presente na assembleia.



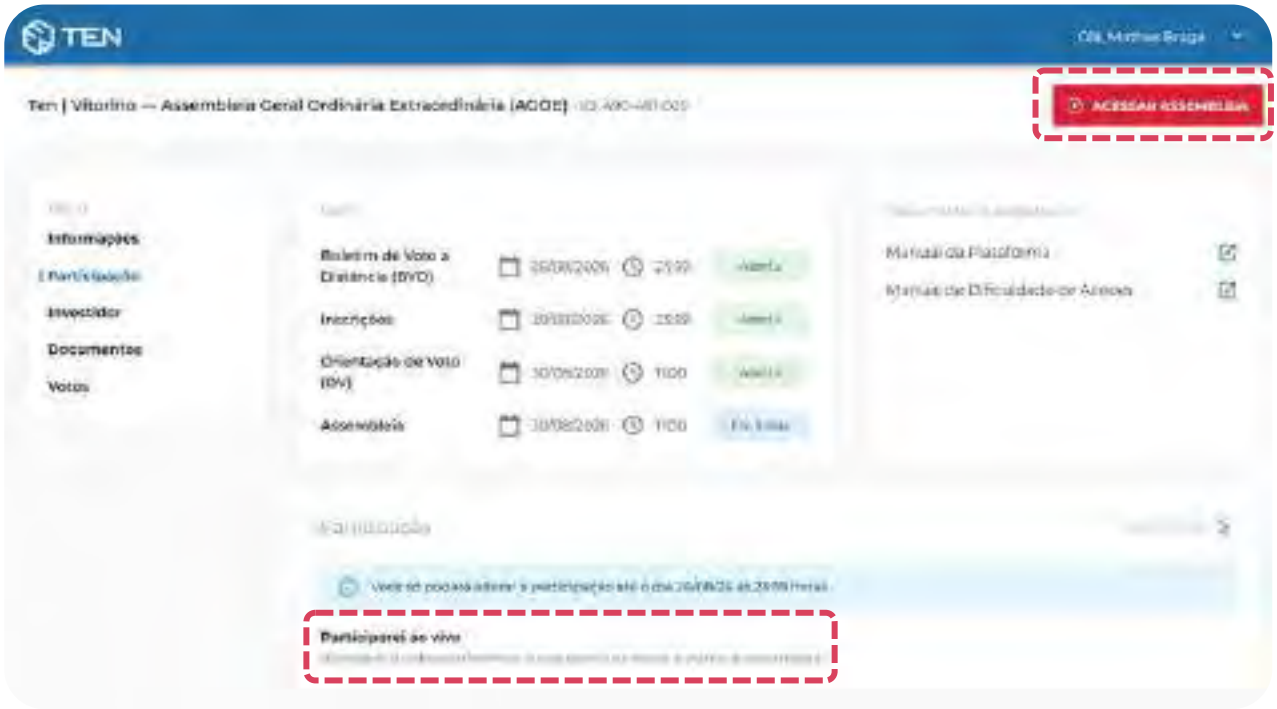
2.9 Acessando a assembleia ao vivo

1. Acesse o link divulgado pela companhia.
2. Informe seu e-mail ou CPF e senha.
3. Clique em "**Entrar**".



4. No painel, clique no botão "**Acessar Assembleia**".

Importante: o botão só estará disponível se a sua forma de participação estiver definida como "**Participarei ao vivo**".



2.10 Desconsideração do BVD durante Assembleia

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

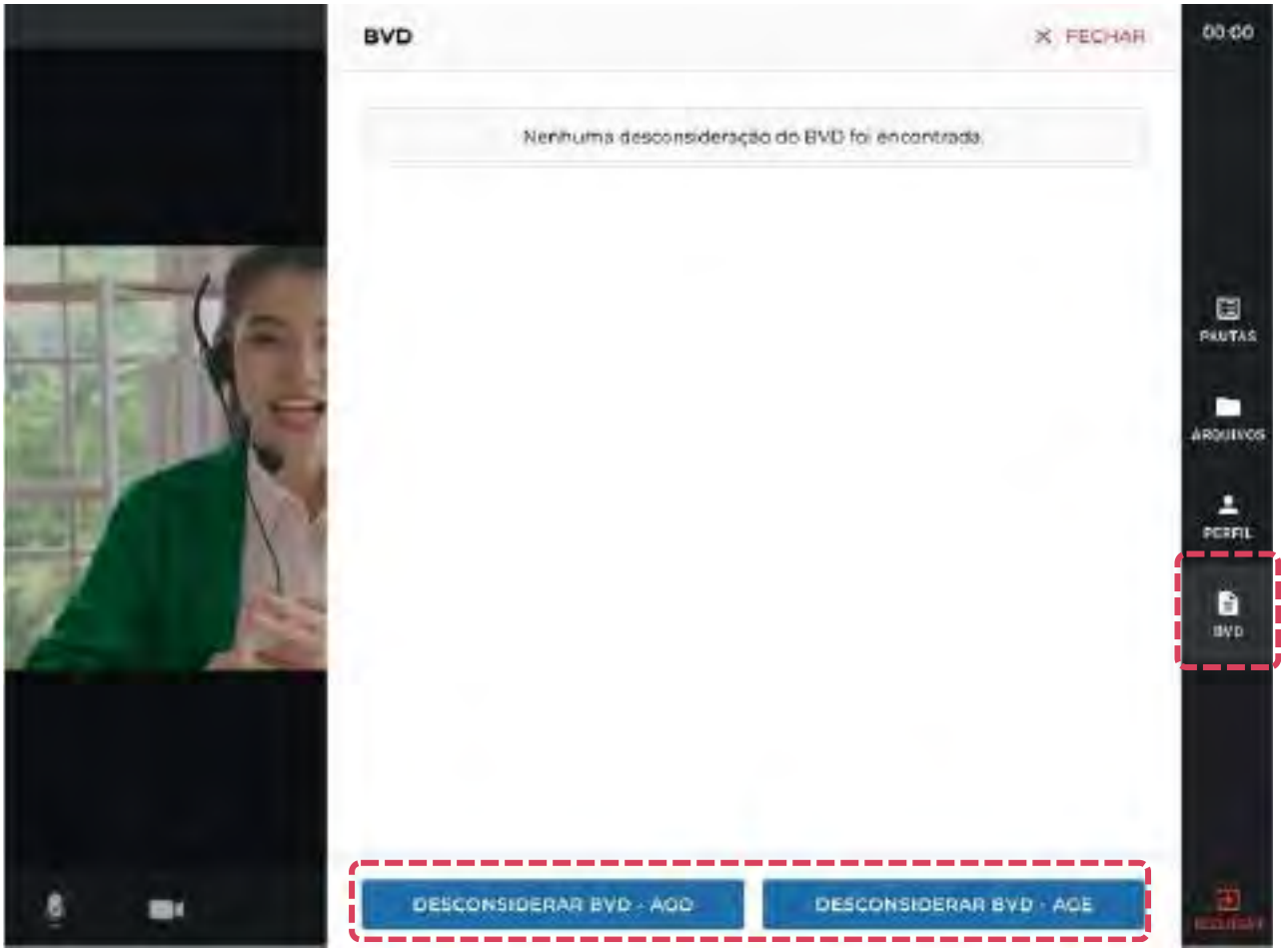
Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

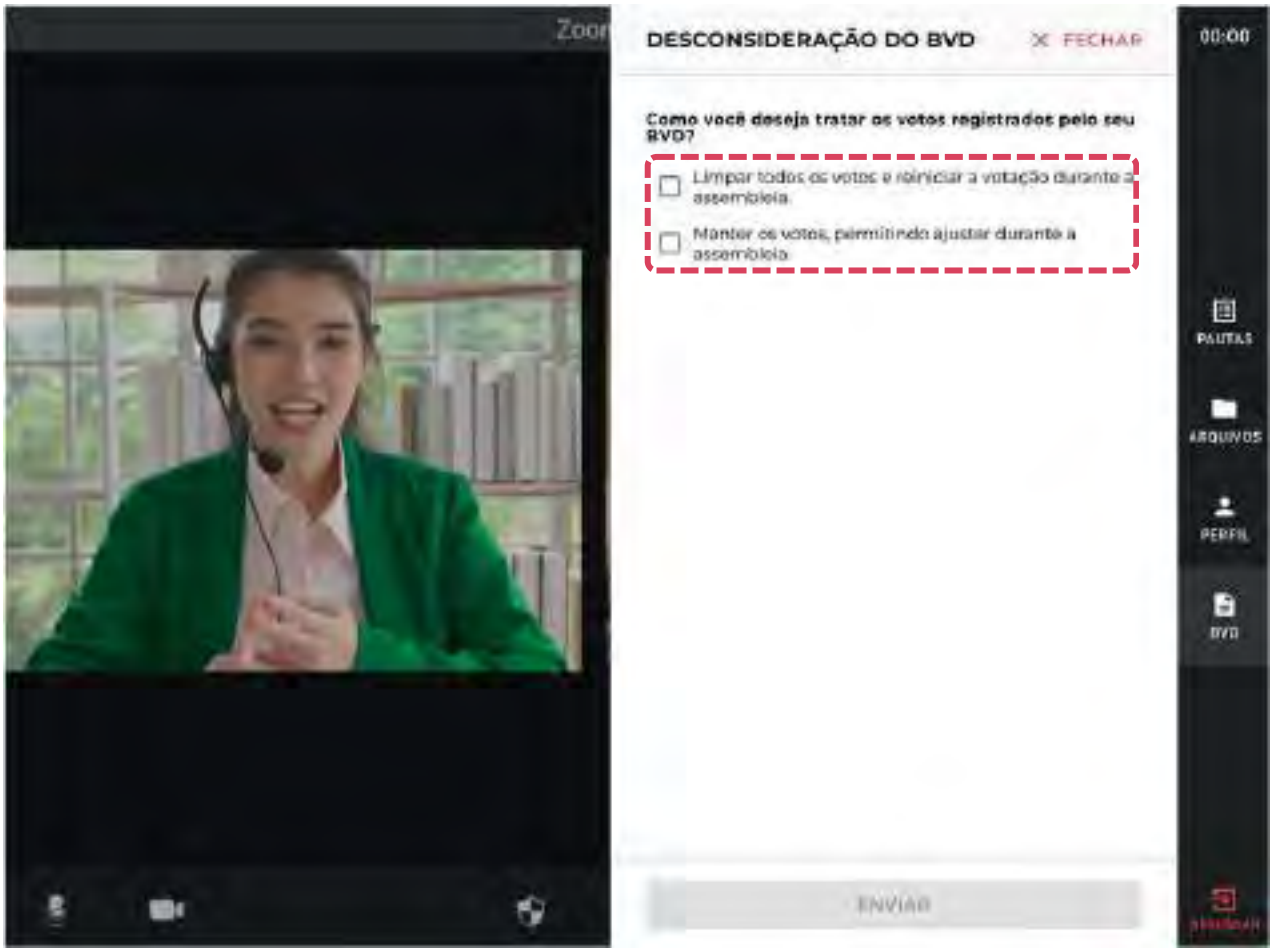
- **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
- **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba “BVD”.
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



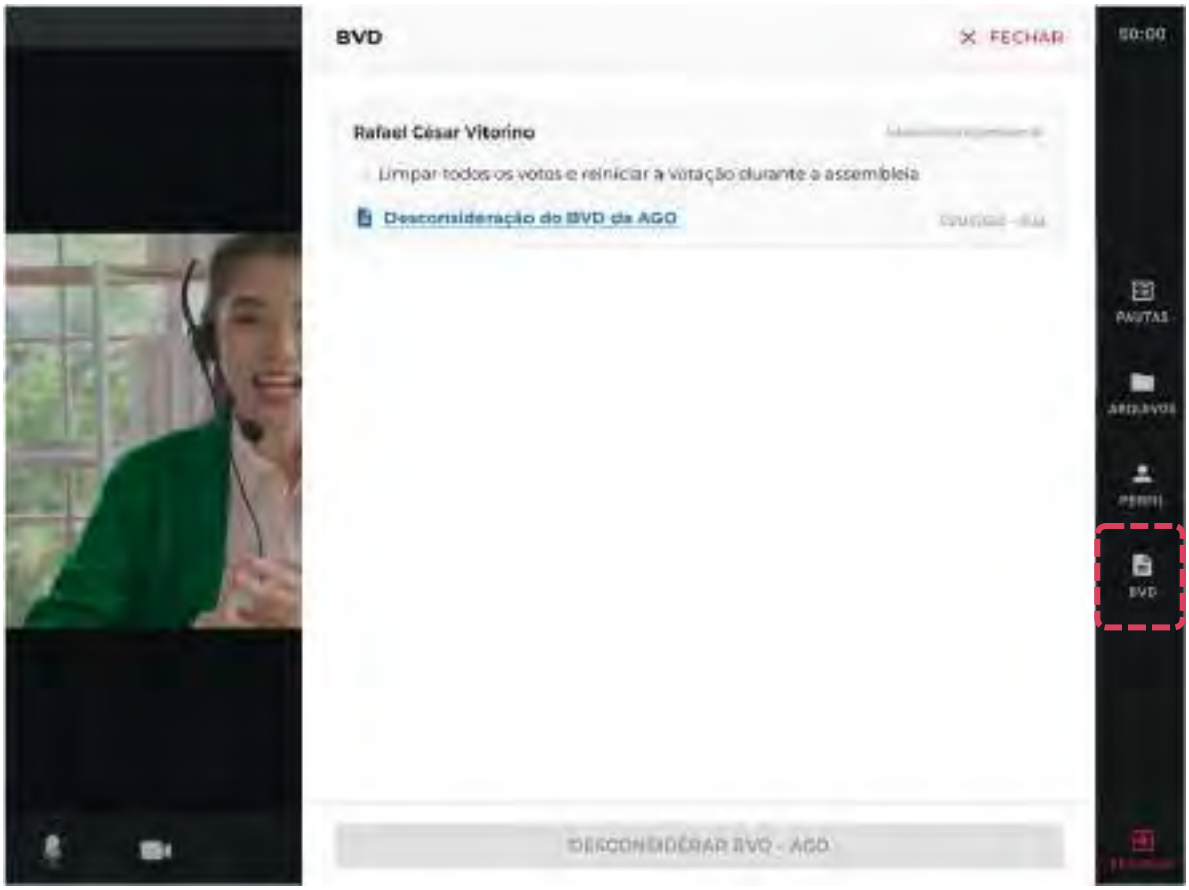
4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Clique em "**Enviar**".



6. Confirme o pedido.
7. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.



Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba "**BVD**", novamente.

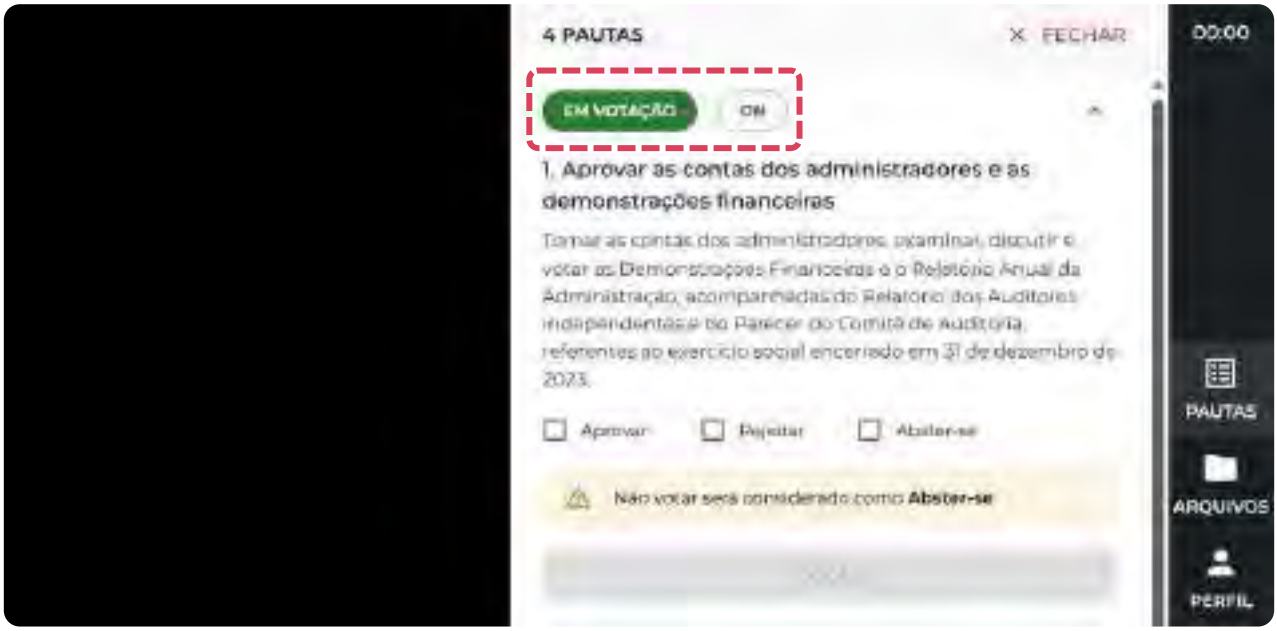


2.11 Votação simples

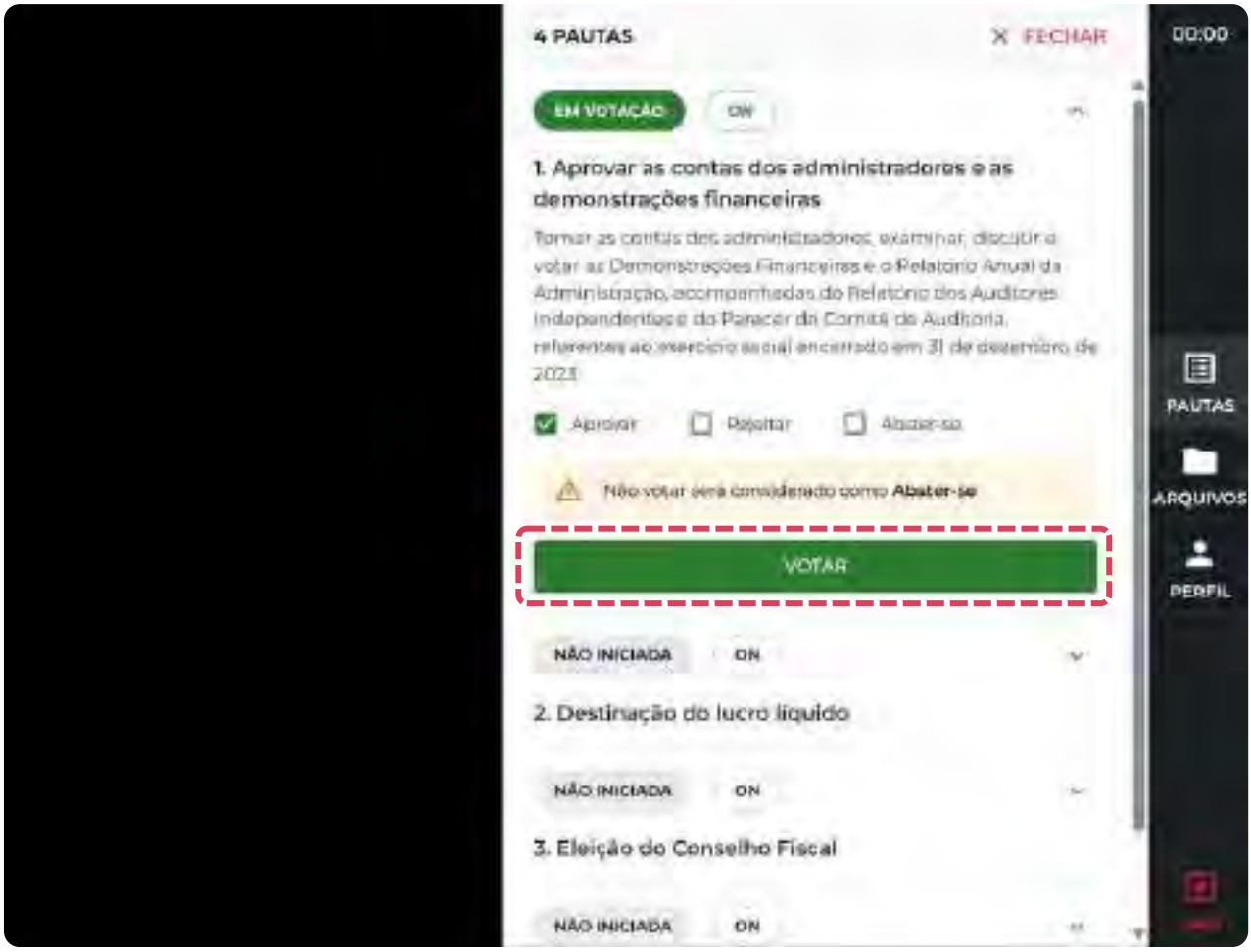
Na página que se abrir, o acionista deve clicar no ícone “**Pautas**” e uma aba lateral se abrirá com as deliberações do dia.



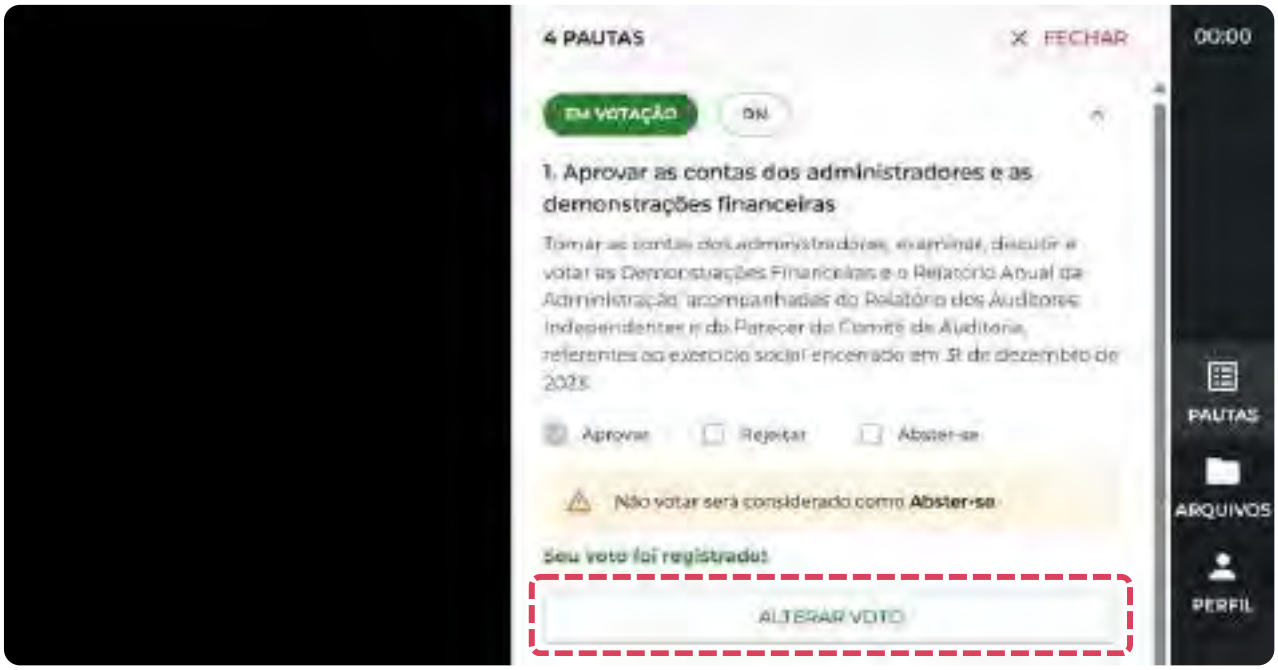
Assim que a votação for iniciada a pauta receberá o status “**Em Votação**” e as opções de voto são apresentadas.



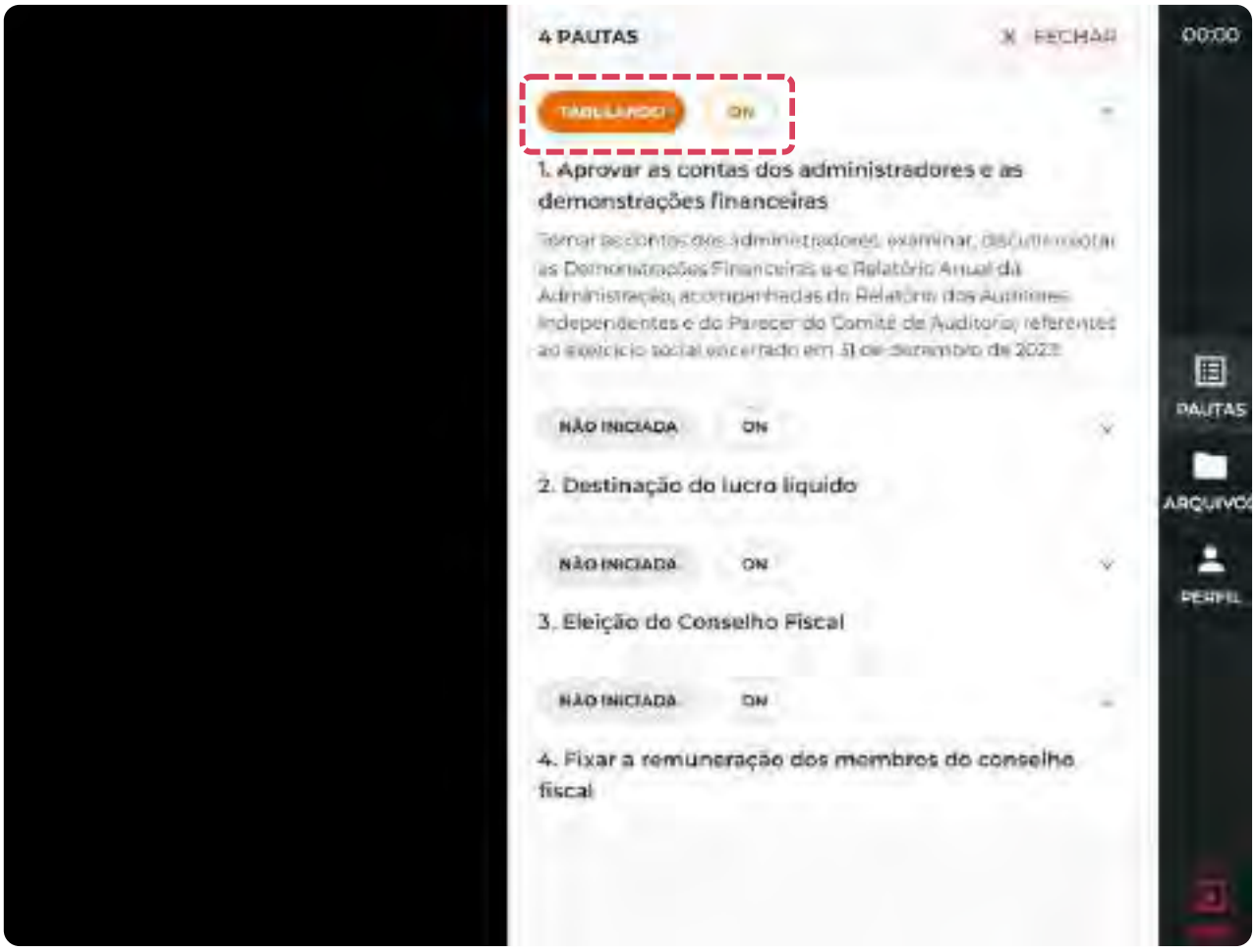
O acionista pode escolher sua opção de voto e, em seguida, clicar no botão “**Votar**”.



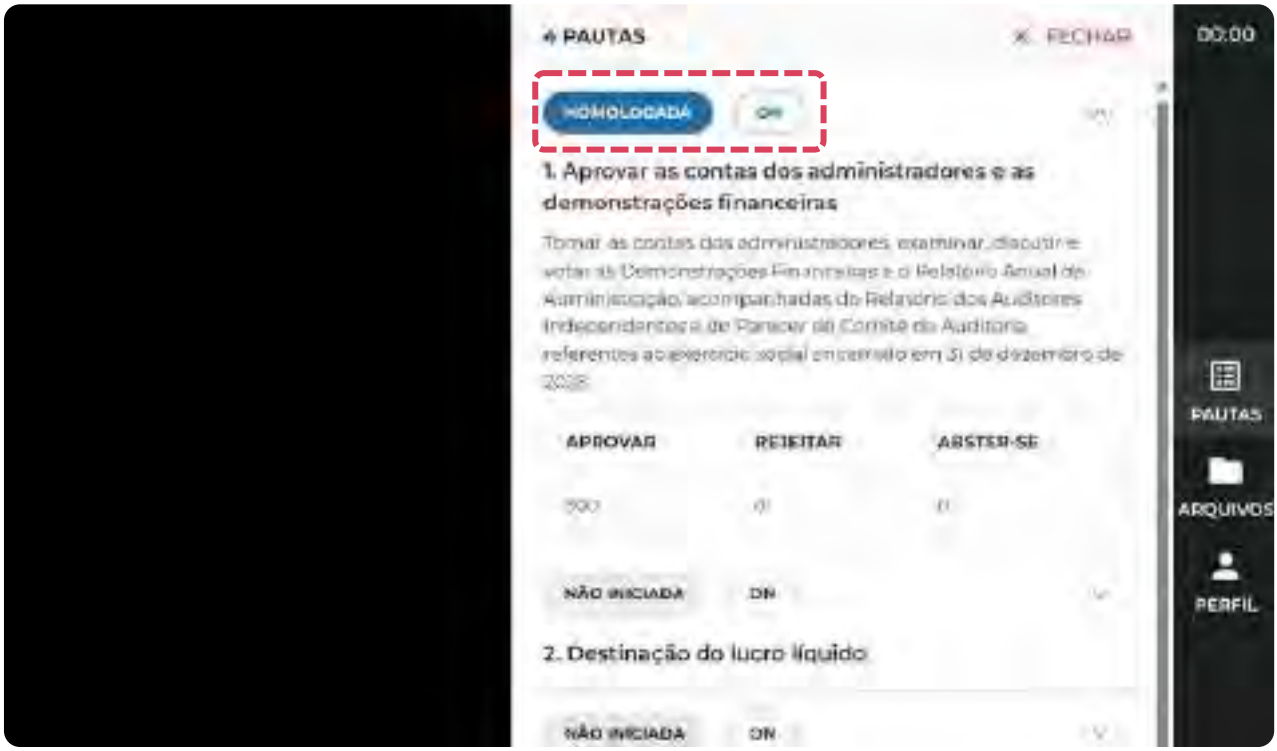
O acionista receberá a mensagem “**Seu voto foi registrado!**”. Enquanto a pauta estiver aberta será possível a alteração do voto. Para isso, basta que o acionista clique em “**Alterar voto**”, selecione a opção e clique em “**Votar**” novamente.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará "**Tabulando**" para computar todos os votos efetuados.



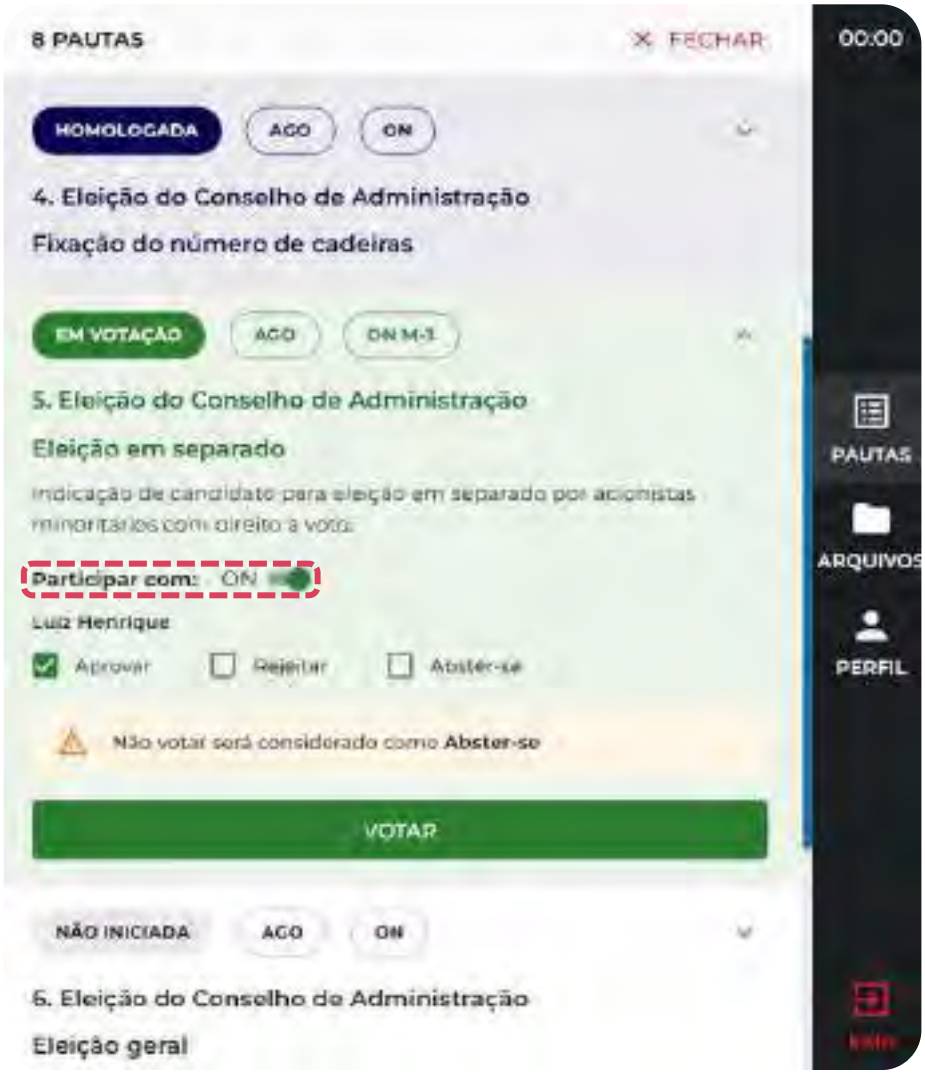
Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status "**Homologada**", e será apresentado o resultado da votação.



2.11.1 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

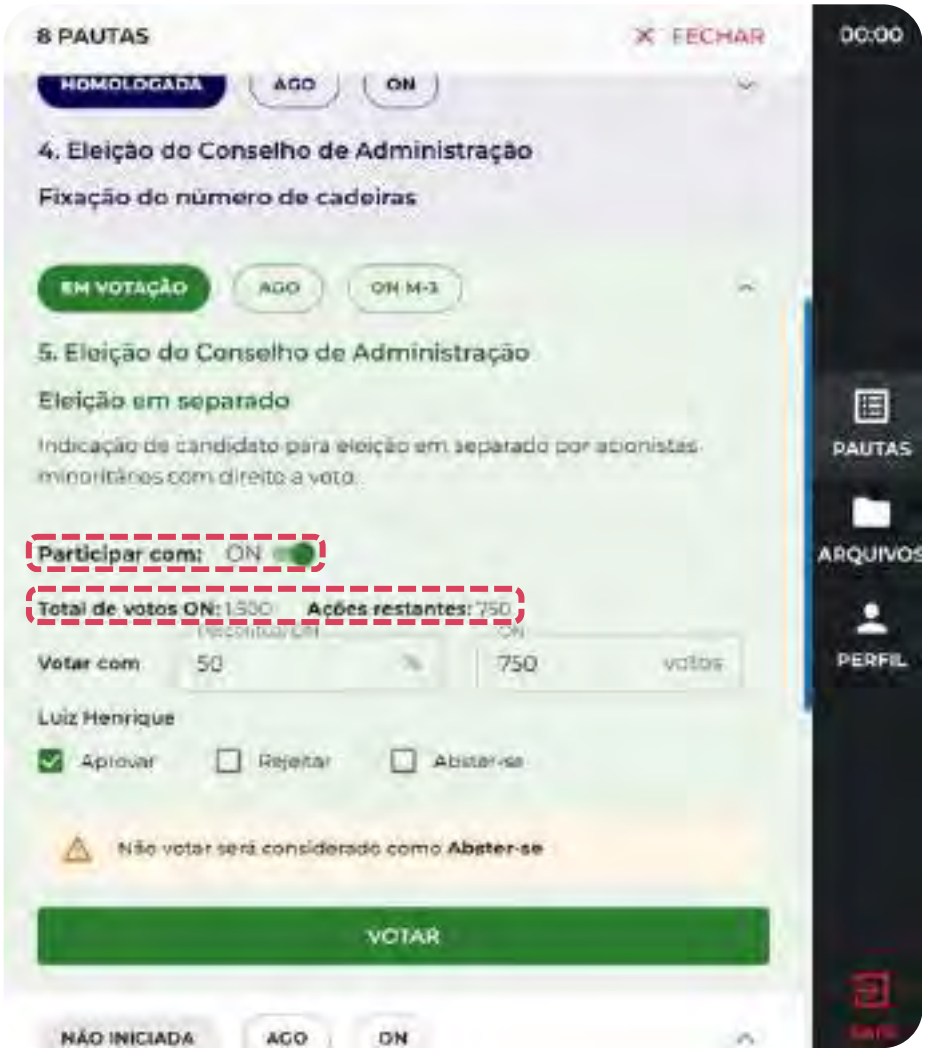
1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com**:" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Clique em "**Votar**" para finalizar



2.11.2 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

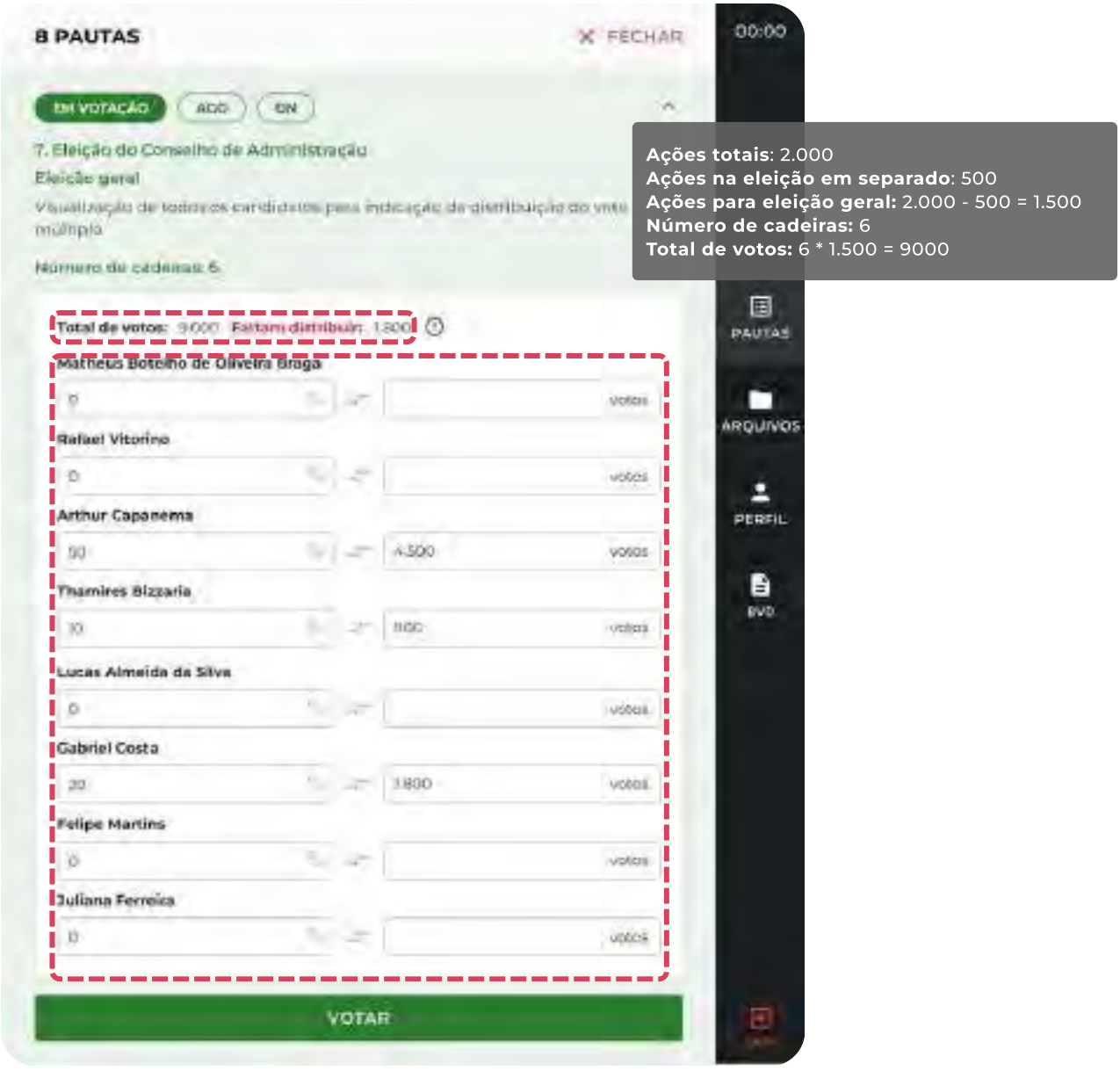
1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com**:" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
3. Acompanhe:
   - **Total de votos** = o que você tem disponível
   - **Ações restantes** = o que ainda não usou
4. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
5. Clique em "**Votar**" para finalizar



2.11.3 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

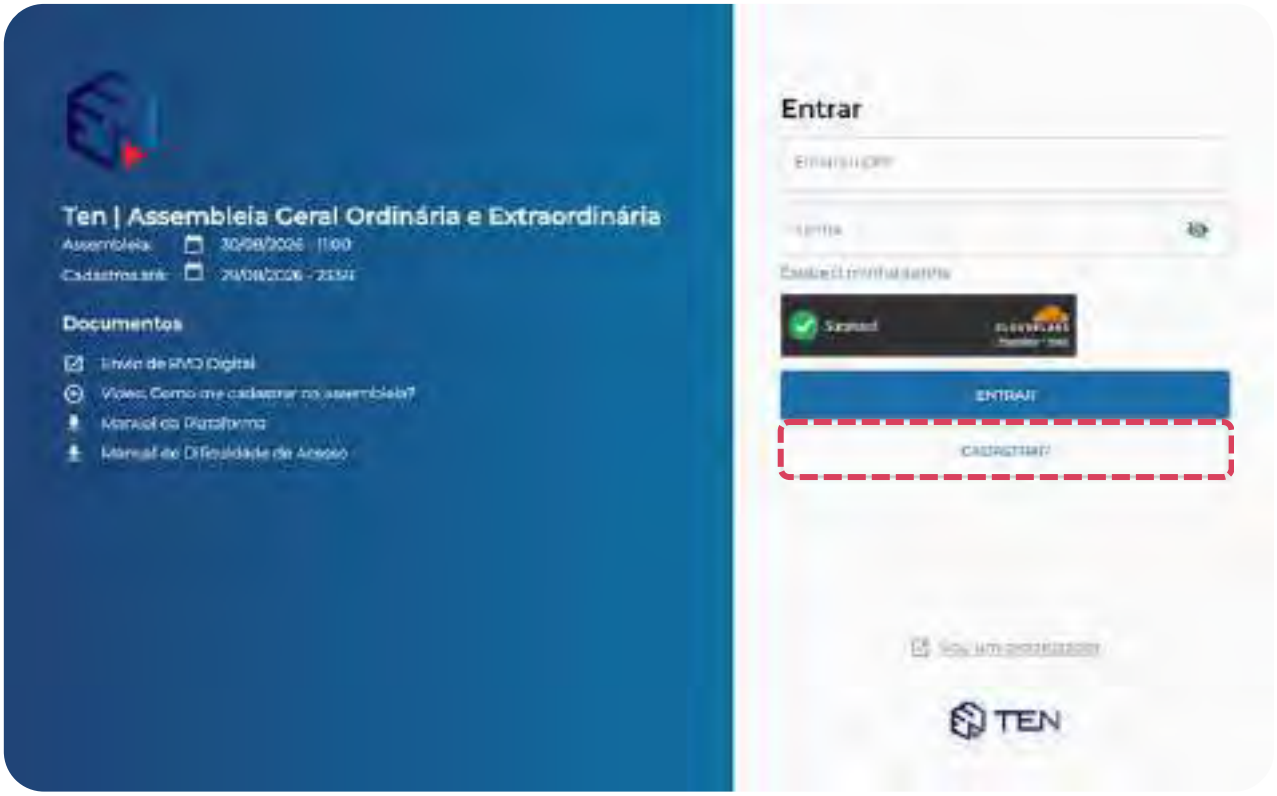
1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
   - **Total de votos** = o que você tem disponível
   - **Faltam distribui**r = o que ainda não usou
   - ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. Clique em "**Votar**" para finalizar



3 - Procurador / Representante

3.1 Cadastro

1. O participante deve acessar o endereço eletrônico e clicar em "**Cadastrar**".



2. Em "**Perfil**", o representante deve clicar na opção "**Procurador / Representante**",



3. Preencher os dados solicitados no formulário e clicar no botão “**Continuar cadastro**”. Nessa etapa os dados são referentes ao representante, preencha os dados solicitados.

- A senha deve conter pelo menos 8 caracteres, incluindo letra maiúscula, número e caractere especial.
- Leia e aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados e clique em "**Continuar**".



3.2 Forma de participação

Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.

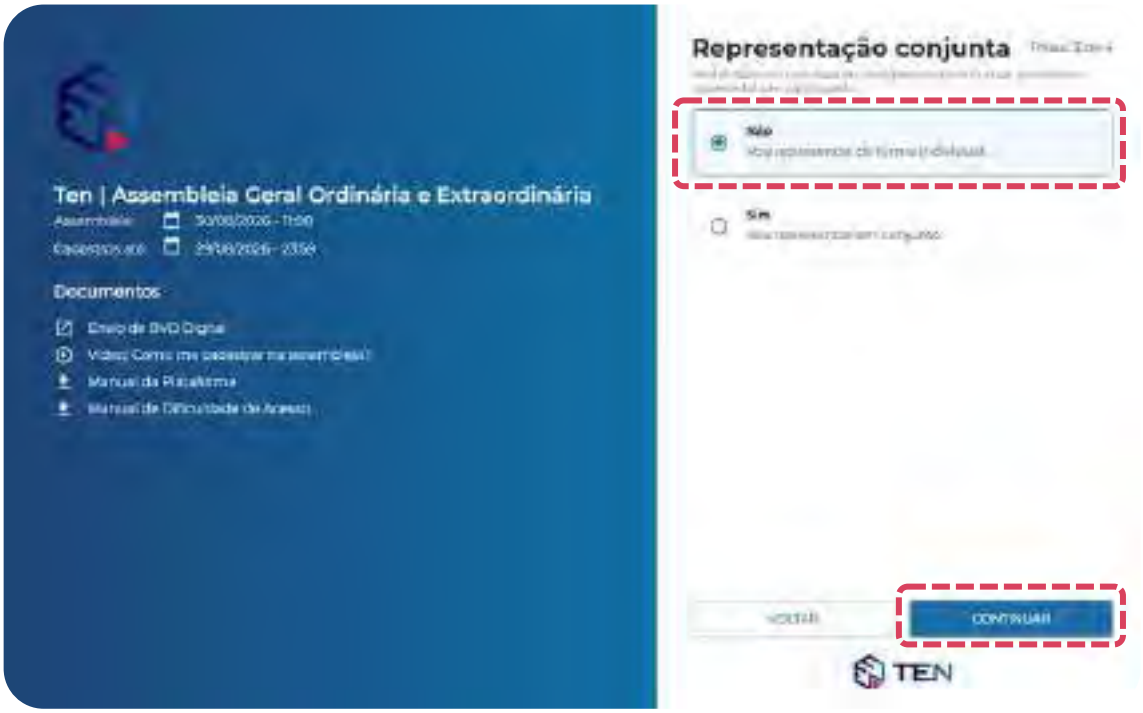
- **Não participarei ao vivo**: Você envia seus votos antecipadamente, até 4 dias antes da assembleia.
- **Participarei ao vivo**: Você entra na assembleia no dia e vota durante a transmissão. O envio de BVD continua disponível.



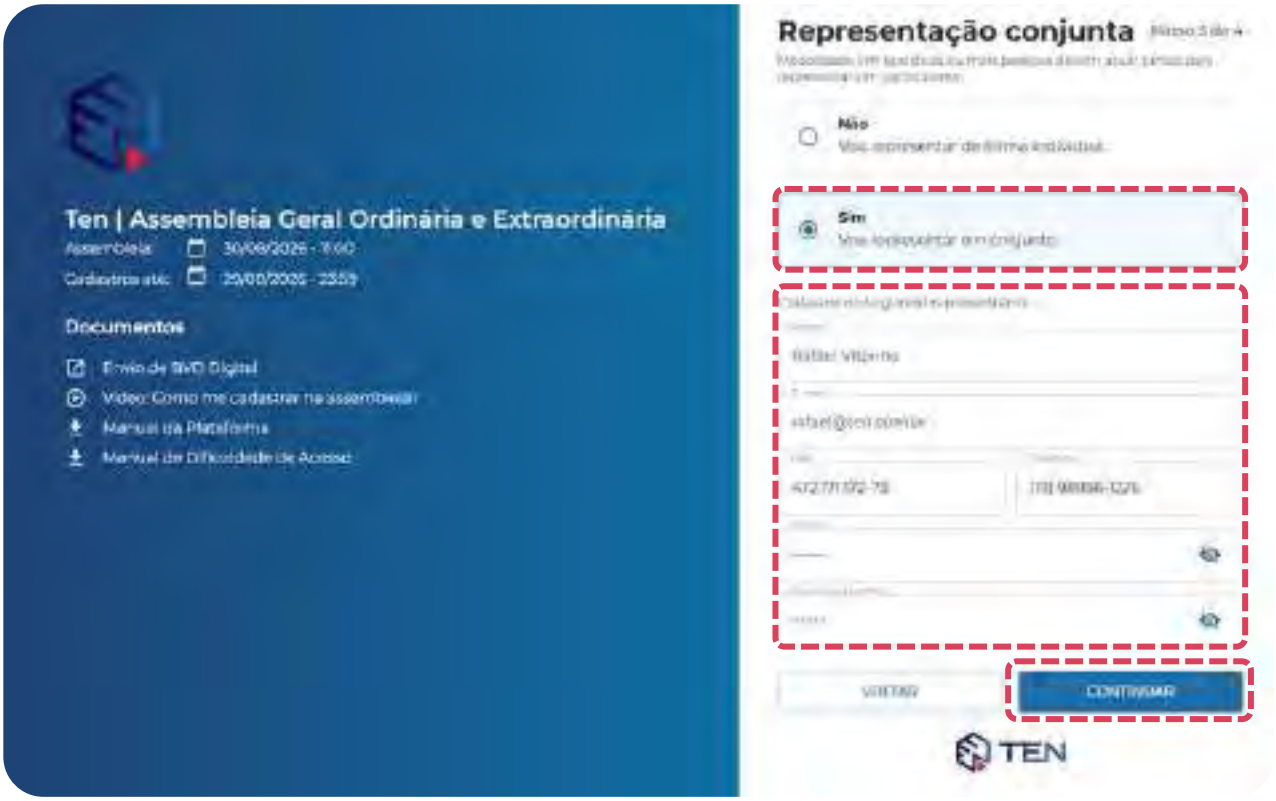
3.3 Representaçao conjunta

A representação conjunta é a modalidade em que duas ou mais pessoas devem atuar juntas para representar um participante.

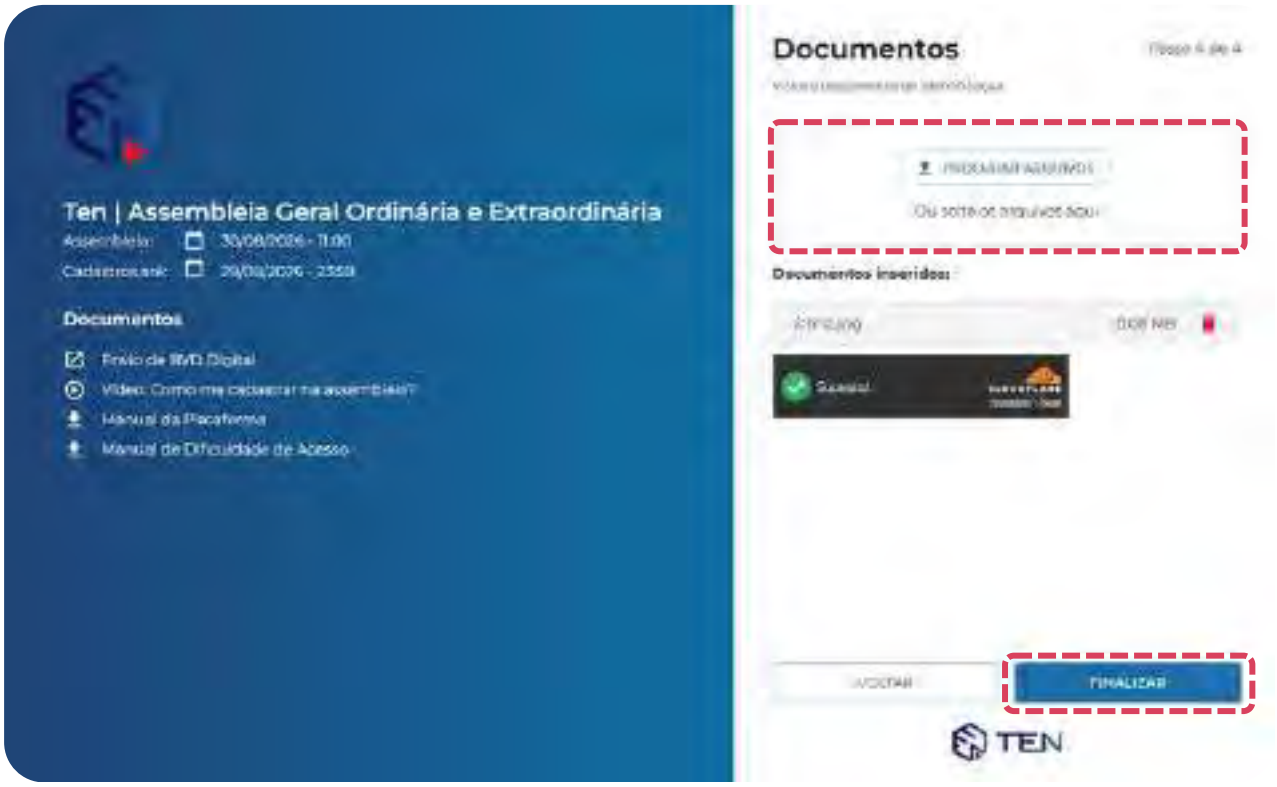
- **Não**, vou representar de forma individual: clique em "**Continuar**" para prosseguir.



- **Sim**, vou representar em conjunto
- Preencha os dados do segundo representante: **Nome**, **E-mail**, **CPF**, **Telefone**, **Senha** e **Confirmar senha**.
- Clique em "**Continuar**".



- Em seguida, deve fazer carregar os documentos solicitados, ainda sobre o representante.
- Clique em "**Finalizar**" para concluir o cadastro.



3.4 Painel do Rerepresentante

Após finalizar o cadastro, o representante será redirecionado para o painel da assembleia.

3.5 Informações

1. **Menu lateral**

O menu lateral permite navegar entre as seções: Informações, Participação, Representantes, Investidores, Documentos e Votos.

2. **Datas**

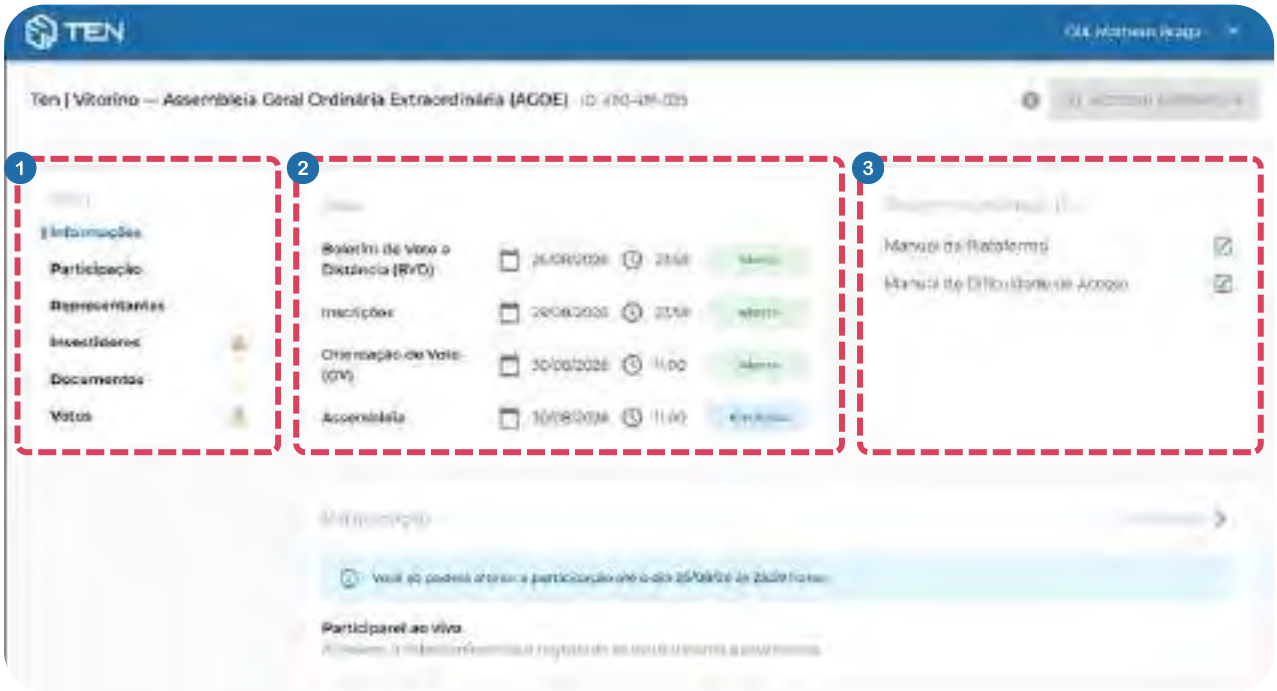
Apresenta os prazos importantes da assembleia e seus respectivos status:

- Boletim de Voto a Distância (BVD)
- Inscrições
- Orientação de Voto (OV)
- Assembleia

Cada prazo exibe sua data, horário e situação atual, que pode ser Aberto, Encerrado ou a contagem regressiva até o evento.

3. **Documentos divulgados**

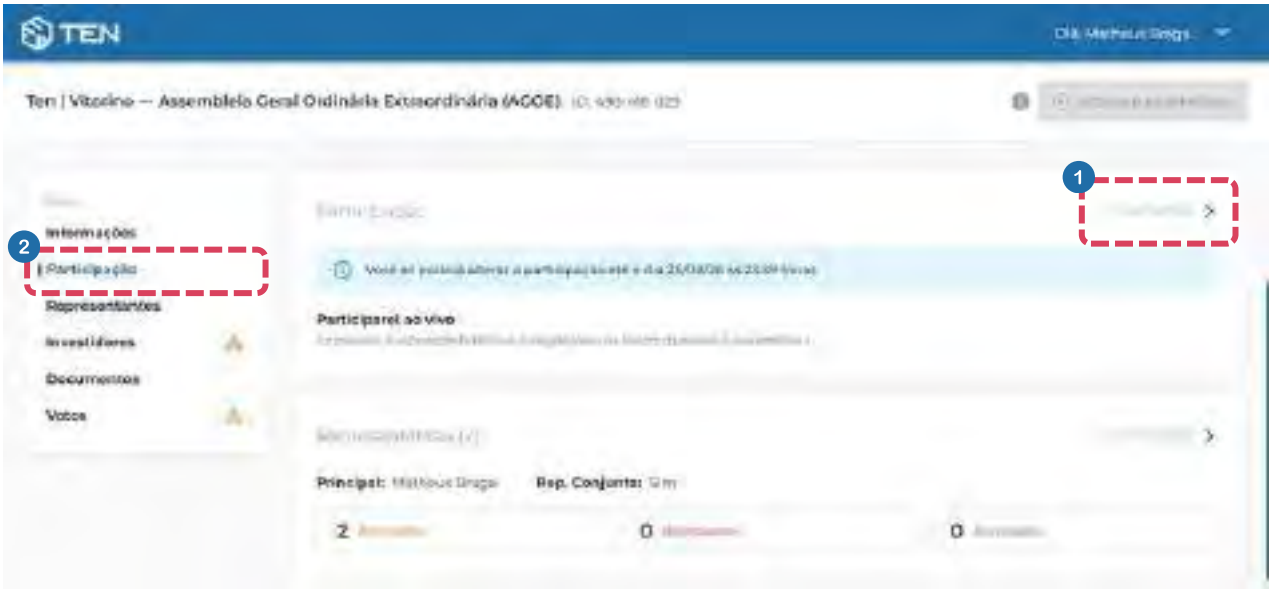
Lista os documentos disponibilizados pela companhia para consulta.



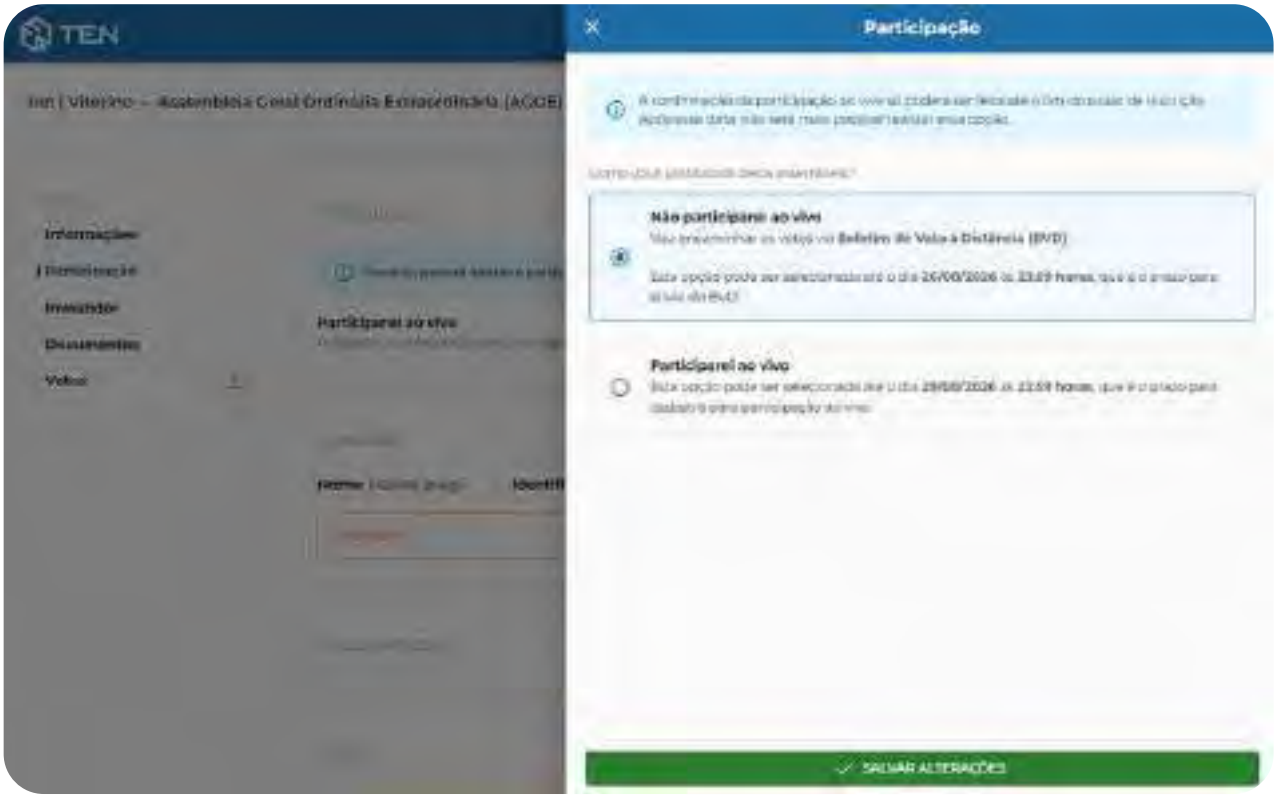
3.6 Participação

Para alterar a forma de participação, clique em:

1. "**Gerenciar**" no card Participação na tela de principal,
2. ou acesse diretamente a seção "**Participação**" no menu lateral.



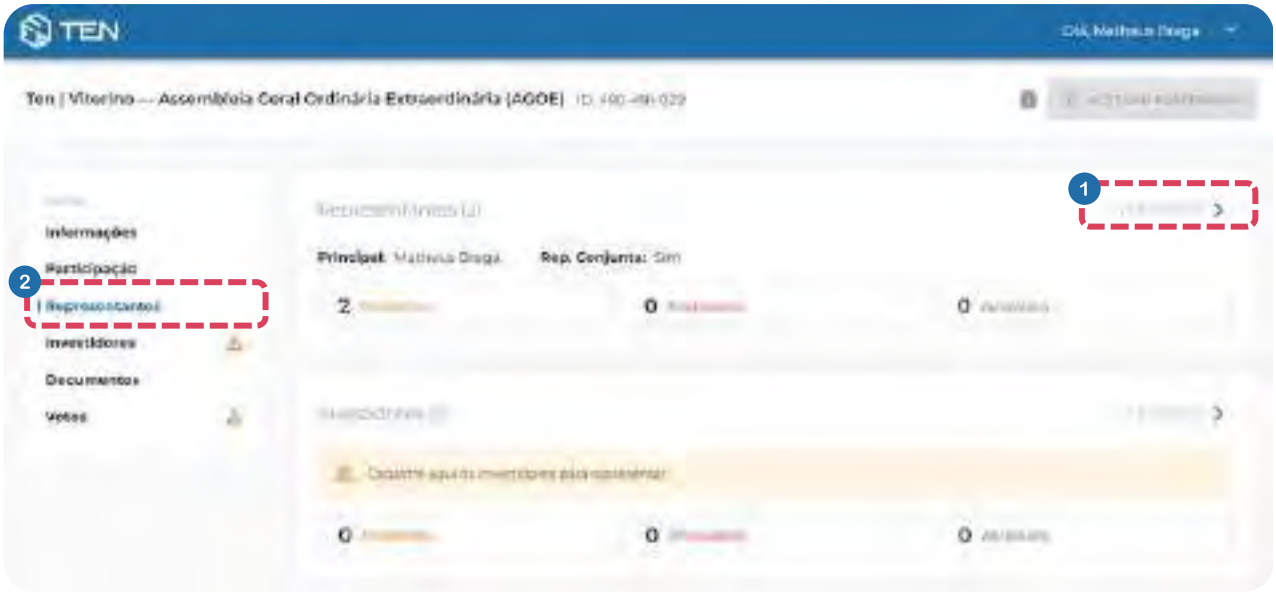
1. **Não participarei ao vivo** os votos serão encaminhados via Boletim de Voto a Distância (BVD). Esta opção estará disponível até a data e horário limite para envio do BVD.
2. **Participarei ao vivo** o acesso à assembleia será liberado no dia e horário agendados. Esta opção estará disponível até a data e horário limite para cadastro.
3. Após escolher, clique em "**Salvar alterações**".



3.7 Representantes

Para gerenciar os representantes, acesse a seção:

1. "**Ver todos**" no card Representantes na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""**Representantes**" no menu lateral.



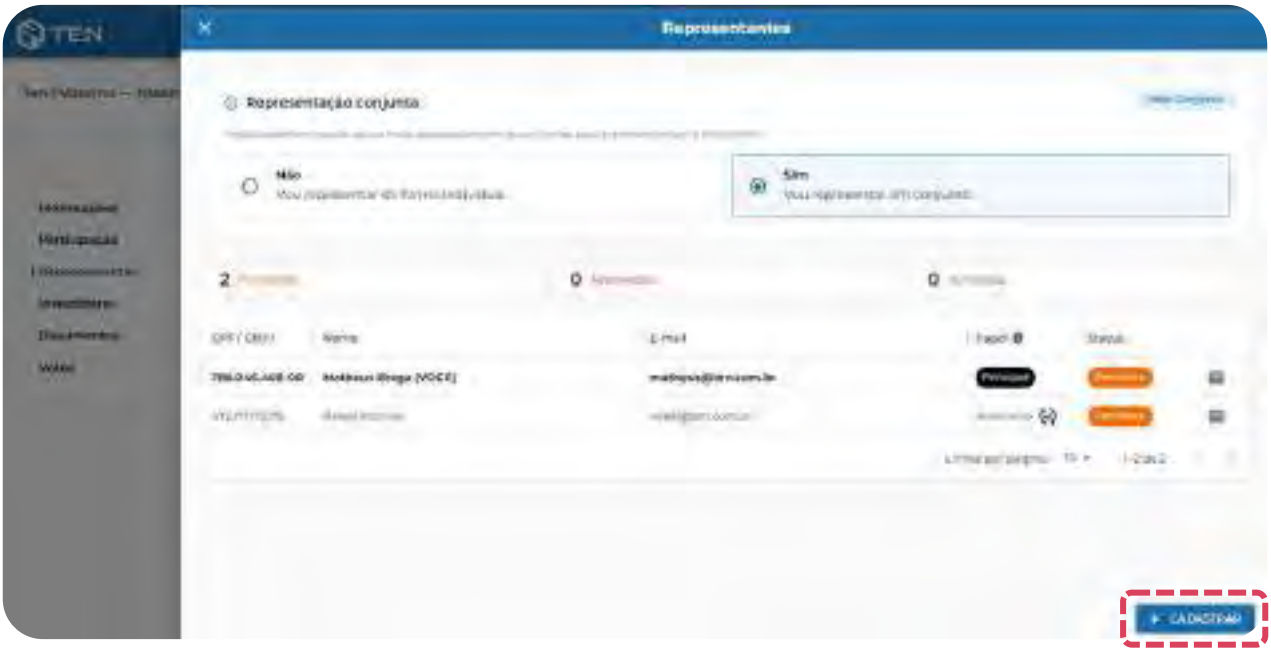
3.7.1 Alterar representação

1. **Não**: Vou representar de forma individual, apenas o representante principal atuará.
2. **Sim**: Vou representar em conjunto, dois ou mais representantes devem atuar juntos para representar um participante.



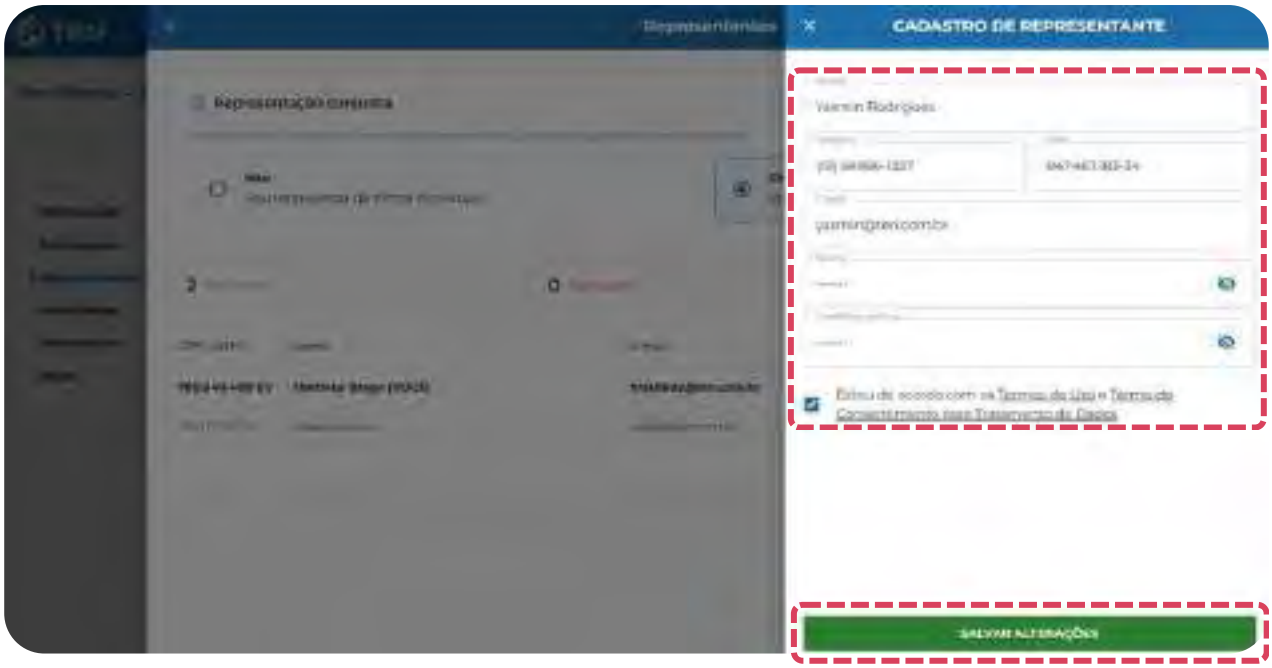
3.7.2 Cadastrando um novo representante

1. Clique em "**+ Cadastrar**".



2. Preencha: Nome, Telefone, CPF, E-mail, Senha e Confirmar senha.
3. Aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.
4. Clique em "**Salvar alterações**".

O novo representante aparecerá na listagem com o papel Alternativo e status Pendente.



Importante: Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos outorgantes em comum, porém, apenas o participante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.

3.8 Cadastro de Investidores

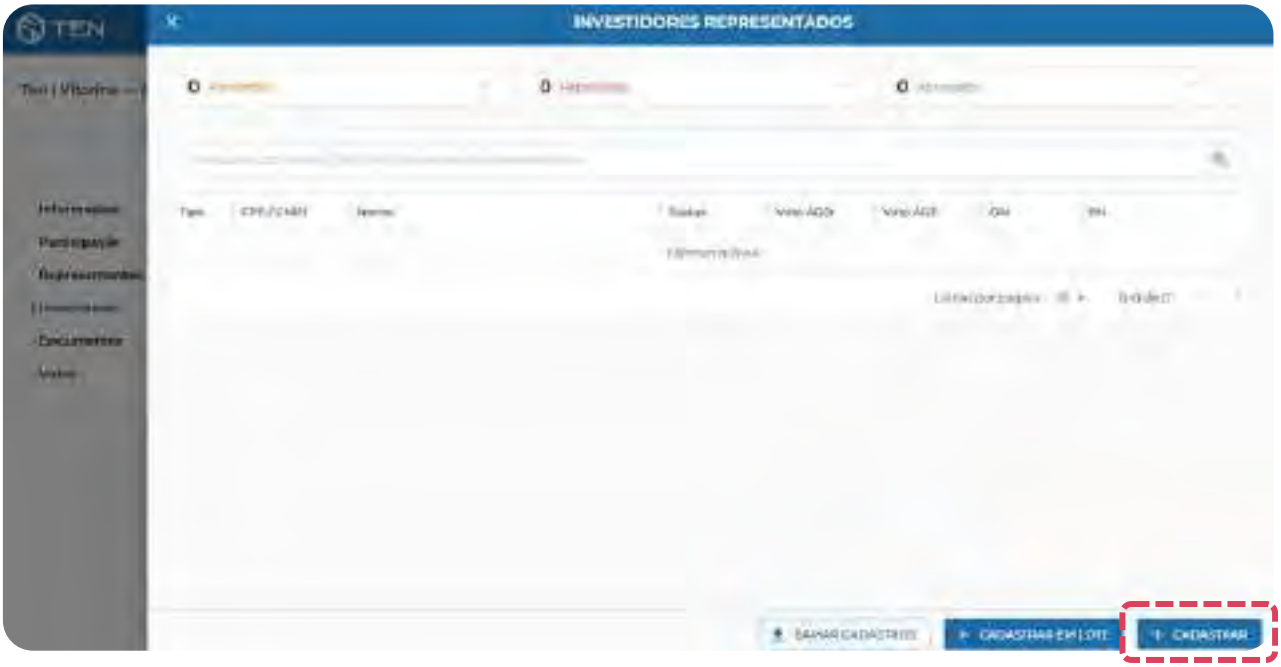
Para gerenciar os investidores representados, acesse a seção:

1. "**Ver todos**" no card Representantes na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""**Investidores**" no menu lateral.

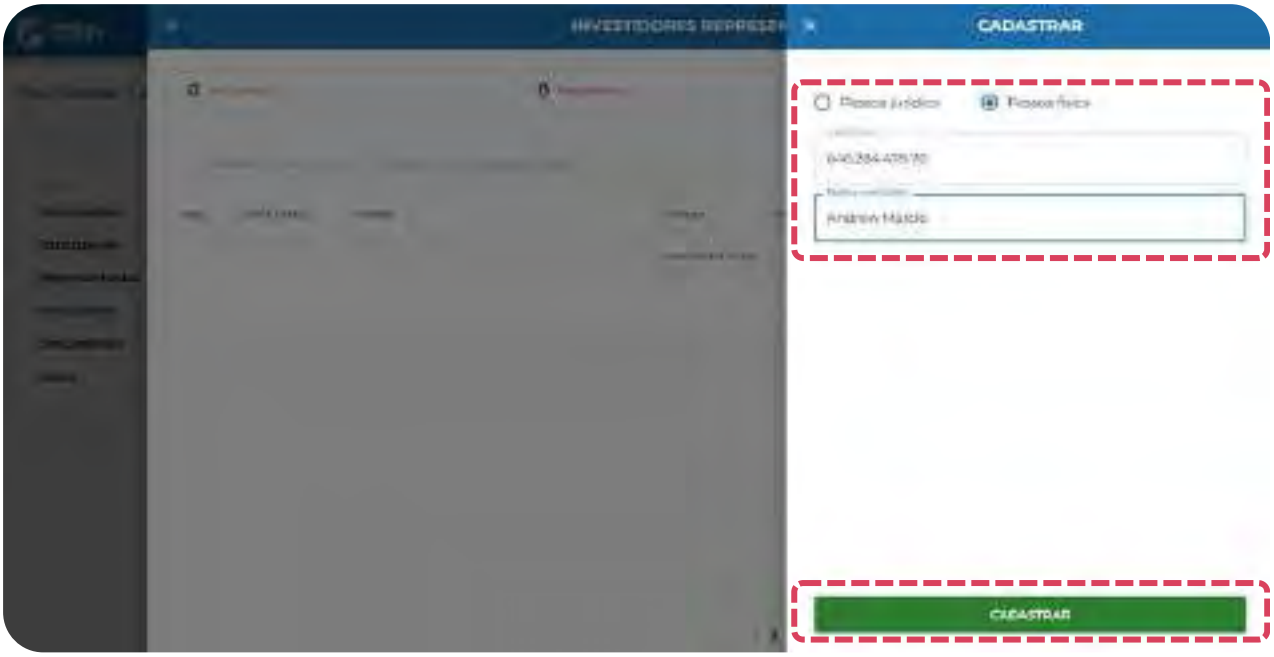


Cadastrando um investidor

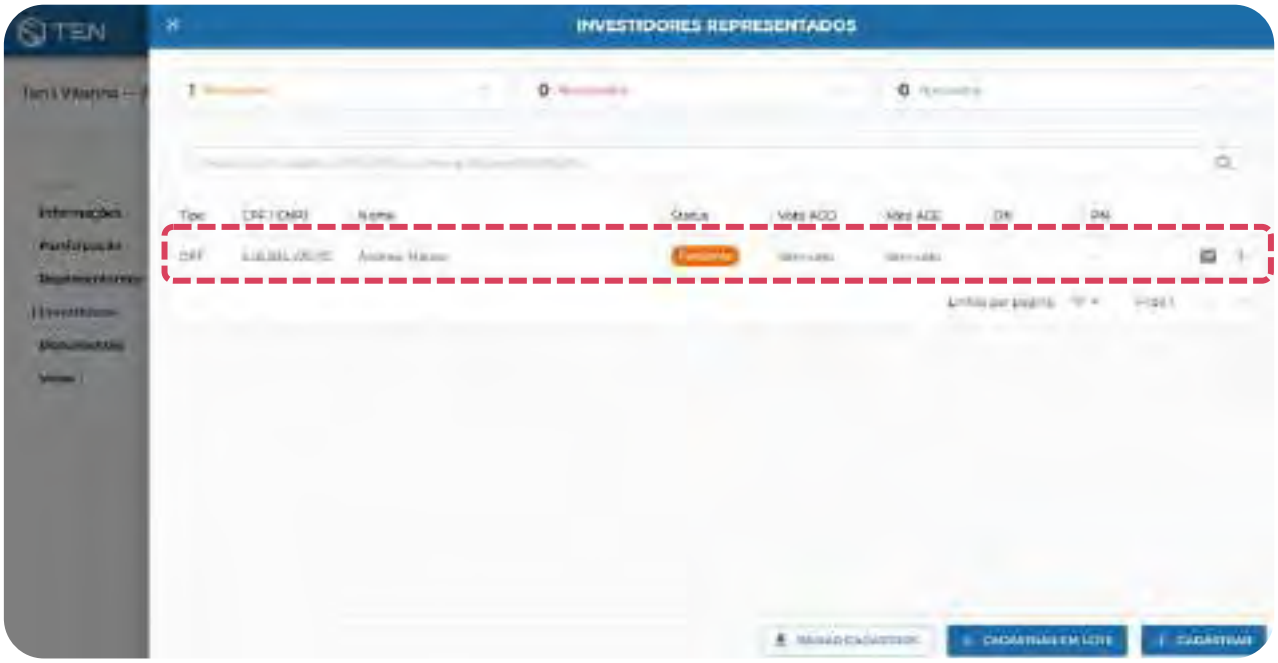
1. Clique em "**+ Cadastrar**".



2. Selecione o tipo: Pessoa jurídica ou Pessoa física.
3. Preencha o CPF/CNPJ e o Nome completo.
4. Clique em "**Cadastrar**".



- Após o cadastro, as informações do acionista aparecerão na listagem de "**Acionistas**". Repita esse mesmo processo para cadastrar os demais acionistas.

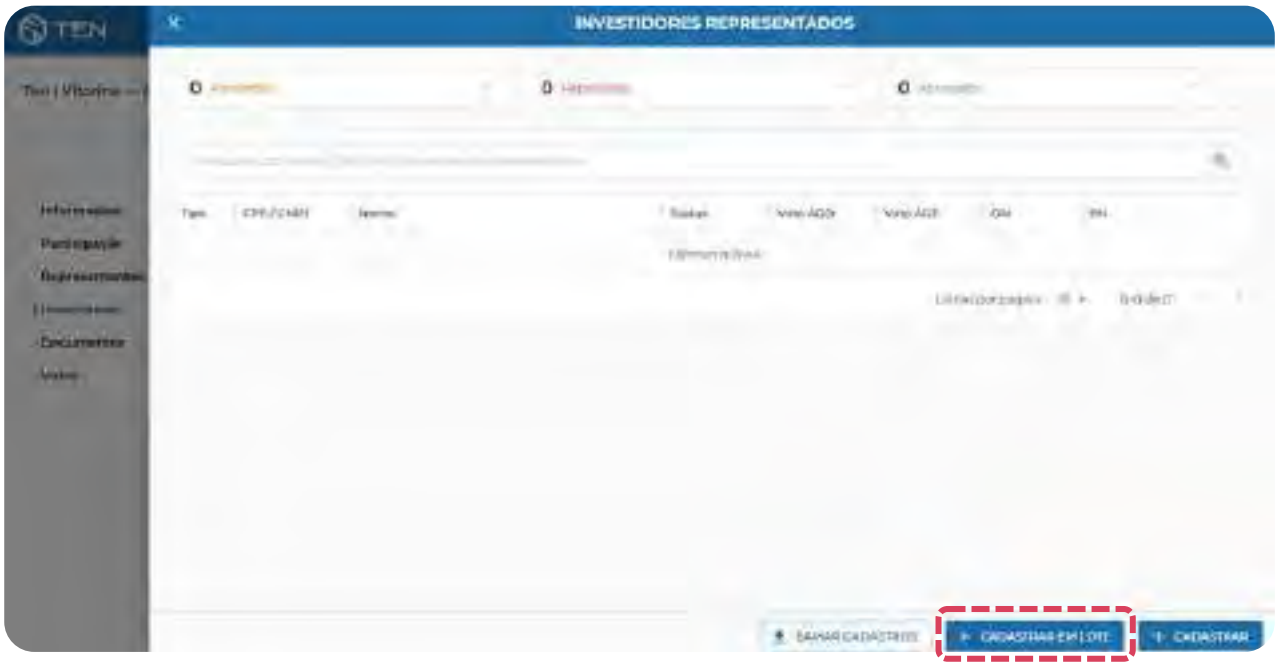


Status dos cadastros

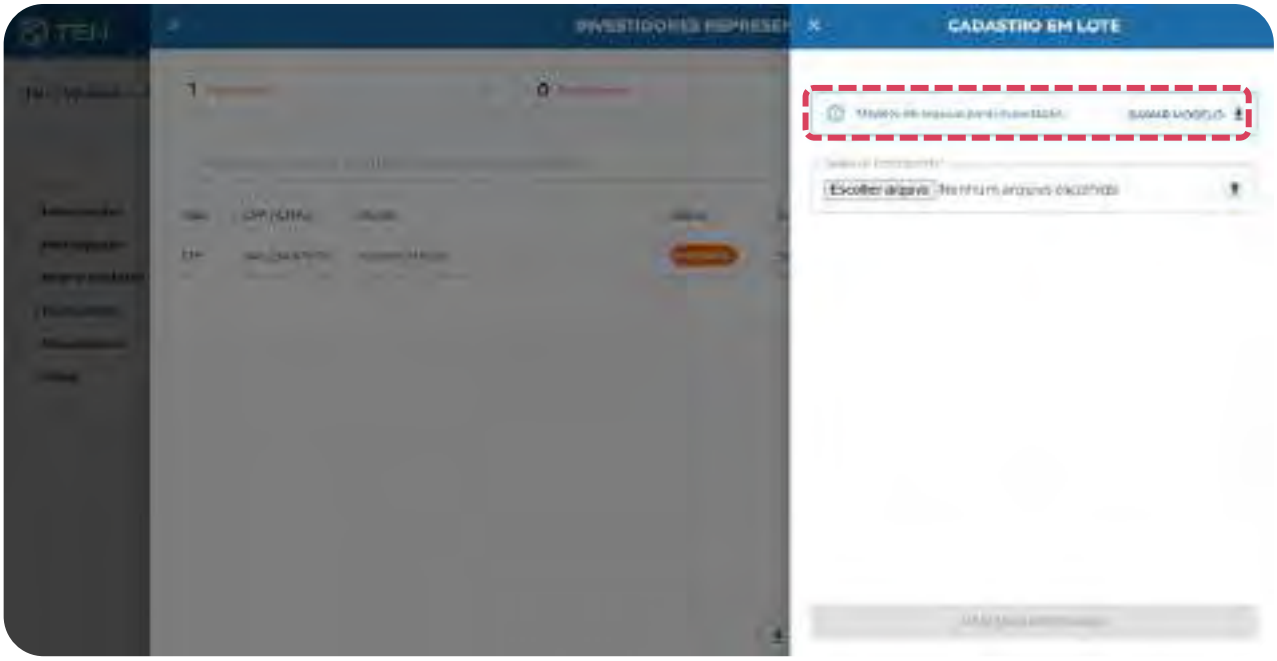
- **Pendente**: o cadastro foi concluído e está aguardando análise da companhia.
- **Aprovado**: o cadastro foi aprovado pela companhia.
- **Reprovado**: o cadastro não foi aprovado. Neste caso, verifique o motivo informado e atualize os documentos necessários.

3.8.1 Cadastrando investidor em lote

1. Clique em "**+ Cadastrar em lote**".

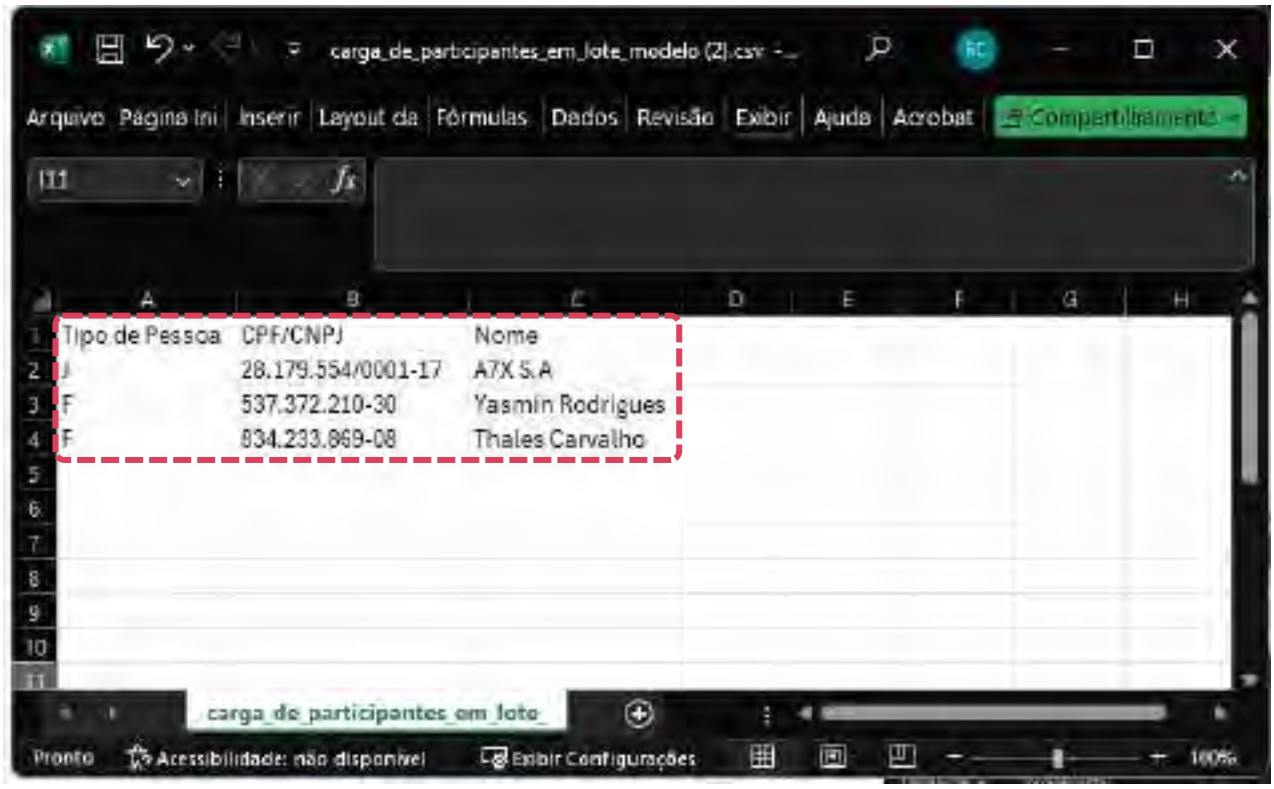


2. Baixe o modelo de planilha clicando em "**Baixar modelo**".

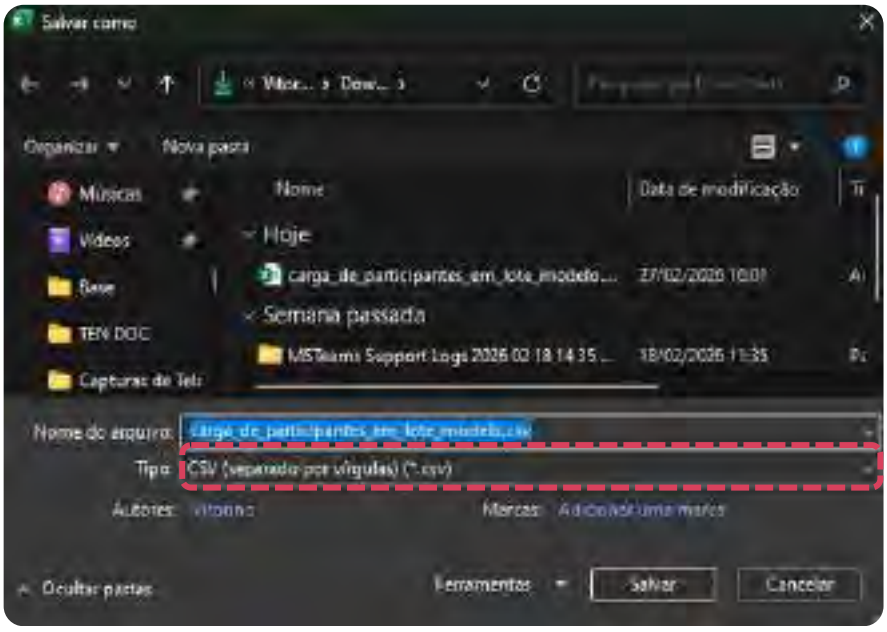


3. Preencha a planilha no Excel com as seguintes informações:

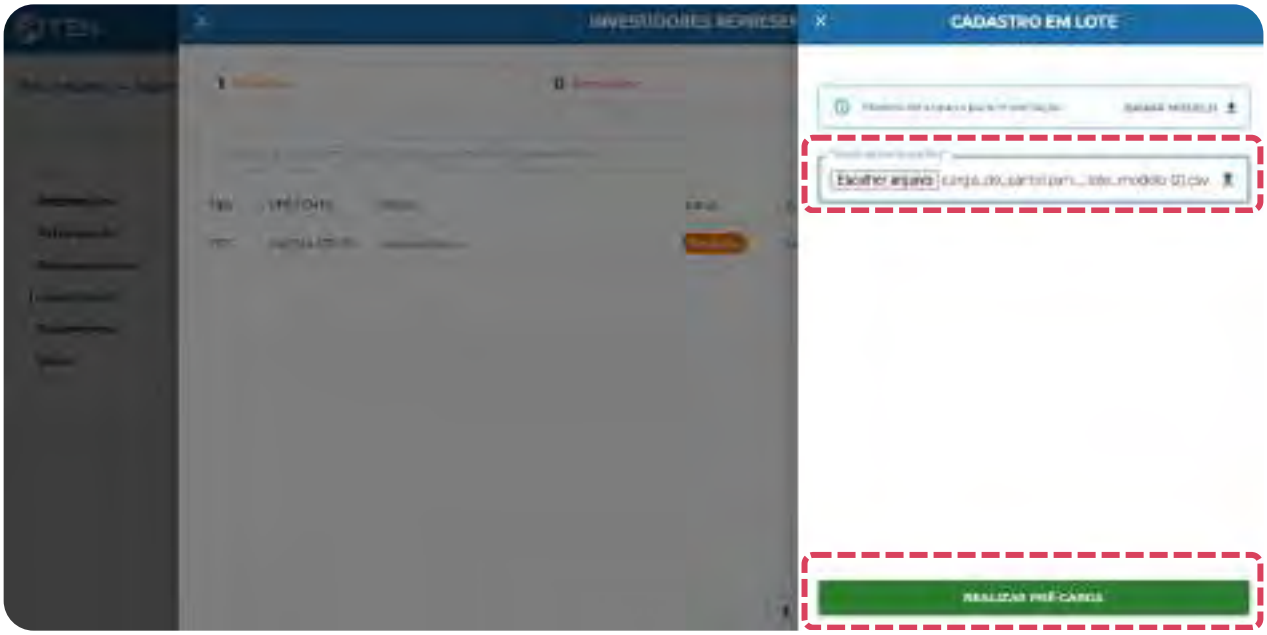
- Tipo de pessoa (F = Física / J = Jurídica).
- CPF/CNPJ.
- Nome.



4. Salve o arquivo no formato **CSV** (separado por vírgula).

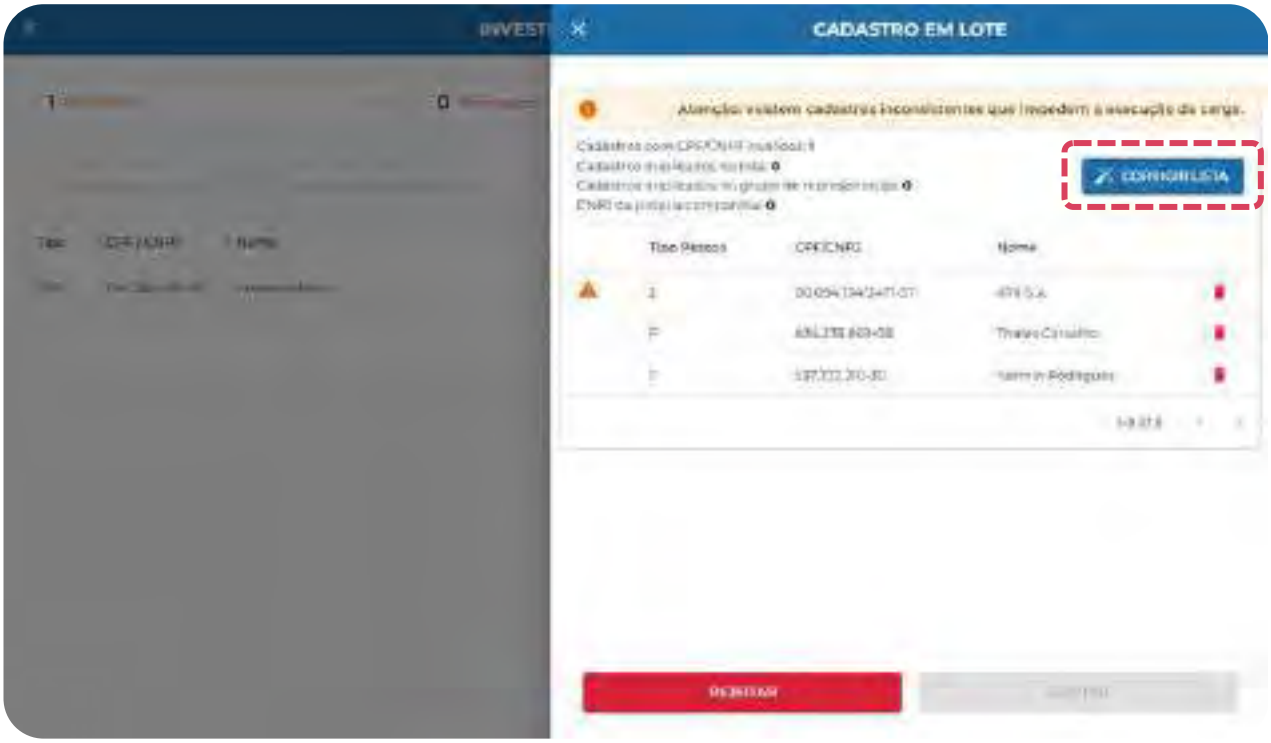


5. Faça o upload do arquivo e clique em "**Realizar pré-cadastro**".

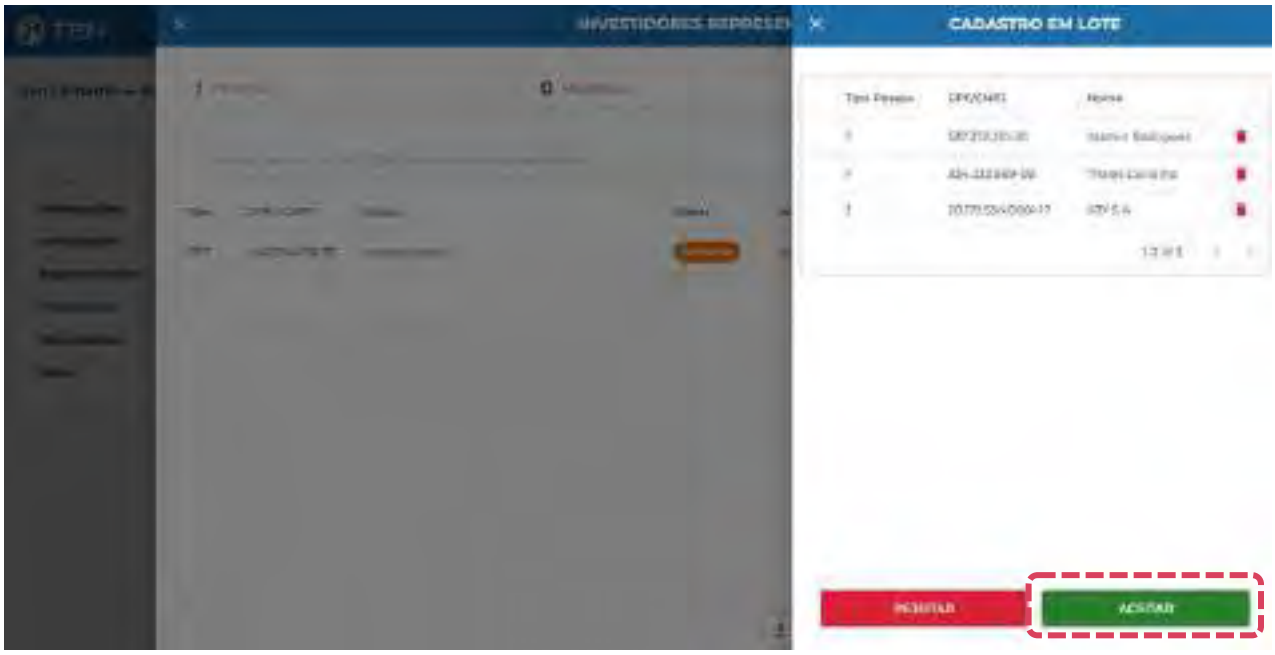


Validando o cadastro

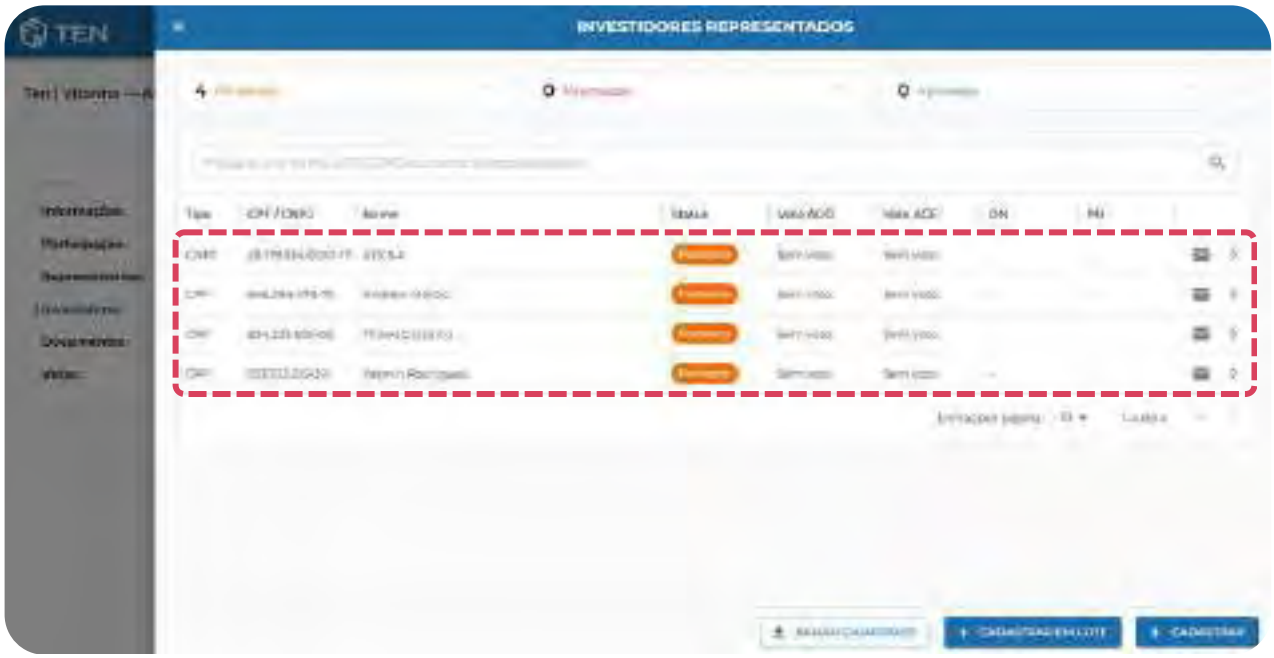
- O sistema exibirá uma tela com os outorgantes cadastrados.
- Se houver erros, um ícone de alerta ⚠️ indicará o problema ao passar o mouse sobre ele.
- O representante pode escolher:
  - a) Corrigir a planilha, exportar novamente como CSV e reenviar.
  - b) Clicar em "**Corrigir Lista**" para remover as inconsistências.



Após as correções, clique em "**Aceitar**" para finalizar.



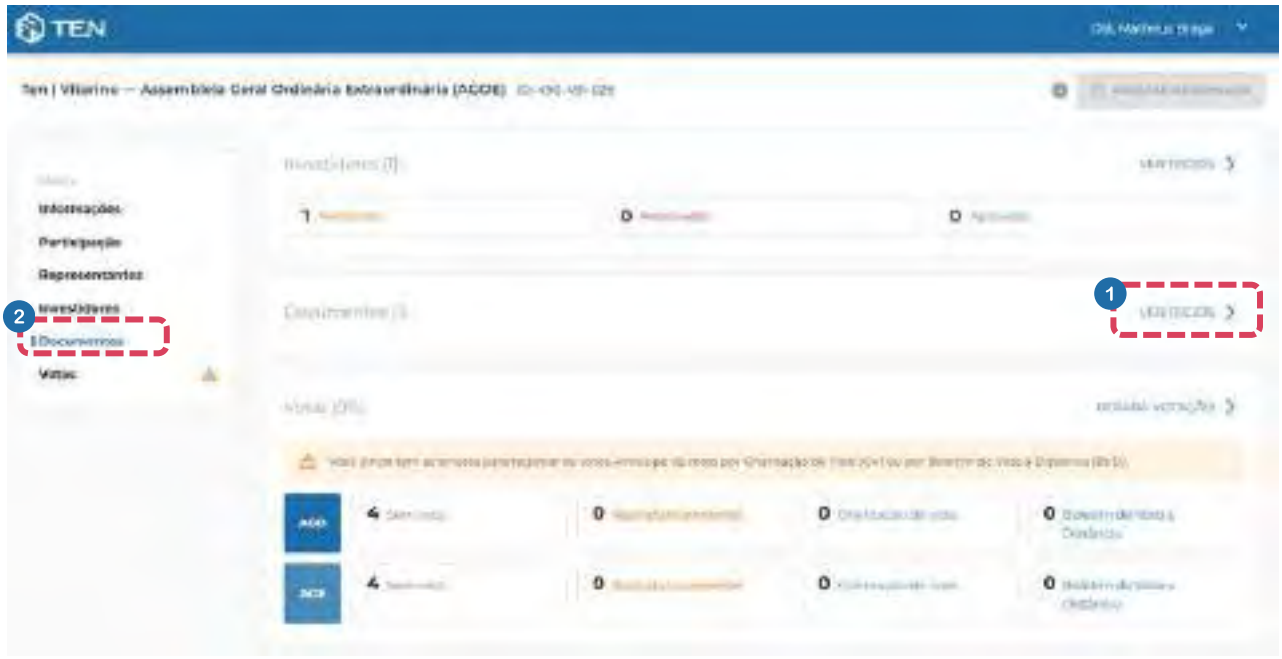
Os acionistas cadastrados aparecerão na aba "**Investidores**" e o representante poderá acompanhar seu **status**



3.9 Documentos

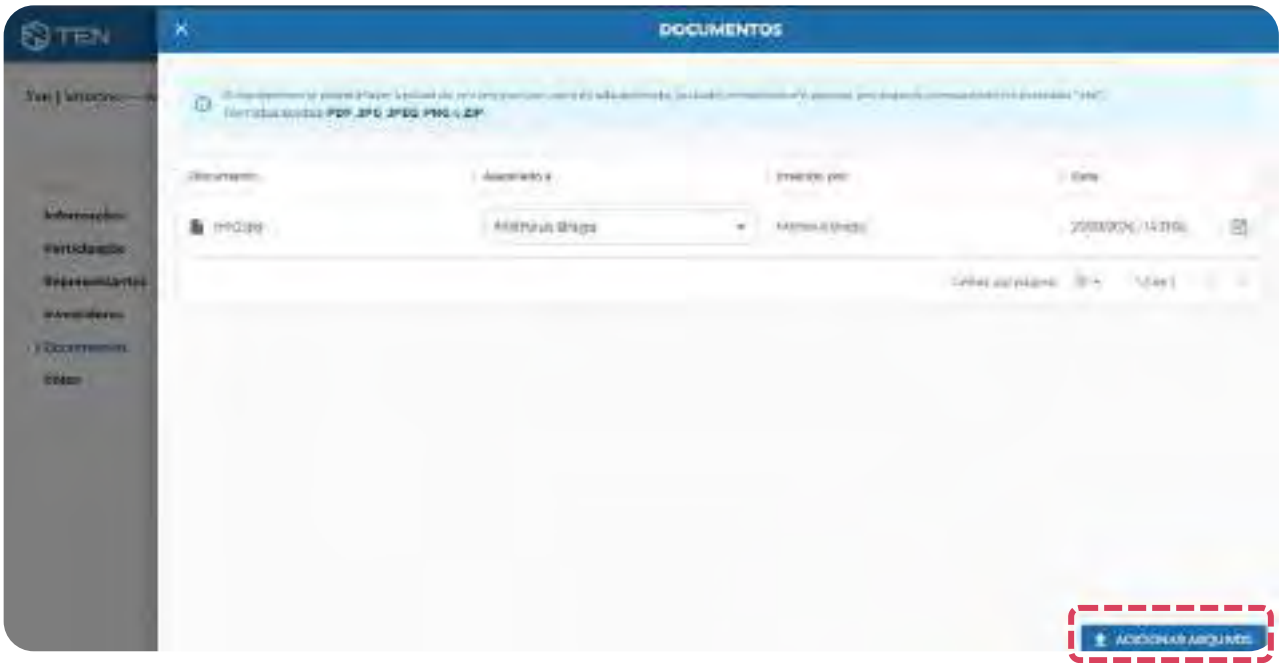
Para visualizar e gerenciar os documentos enviados, clique em:

1. "**Ver todos**" no card **Documentos** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção "**Documentos**" no menu lateral.



Adicionar arquivo

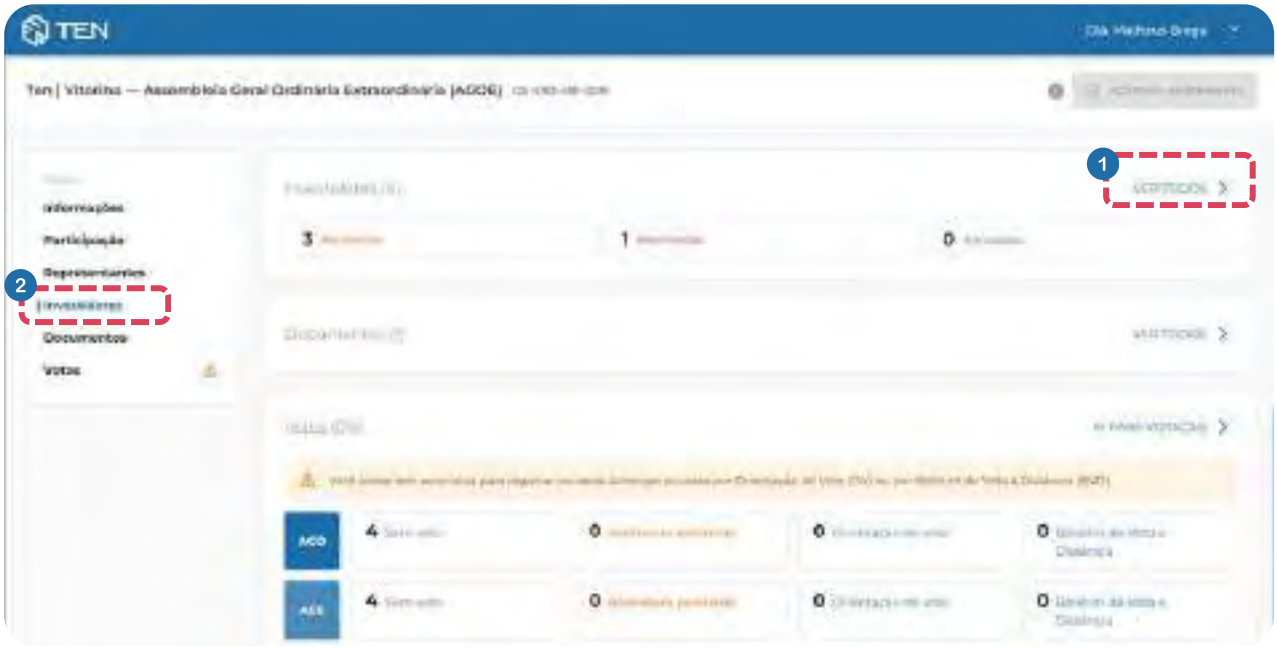
- Clique em "**Adicionar arquivos**" para enviar novos documentos.
- É possível enviar um arquivo por vez de cada acionista, ou compilar tudo em um único arquivo compactado no formato ZIP.
- **Formatos aceitos:** PDF, JPG, JPEG, PNG e ZIP.



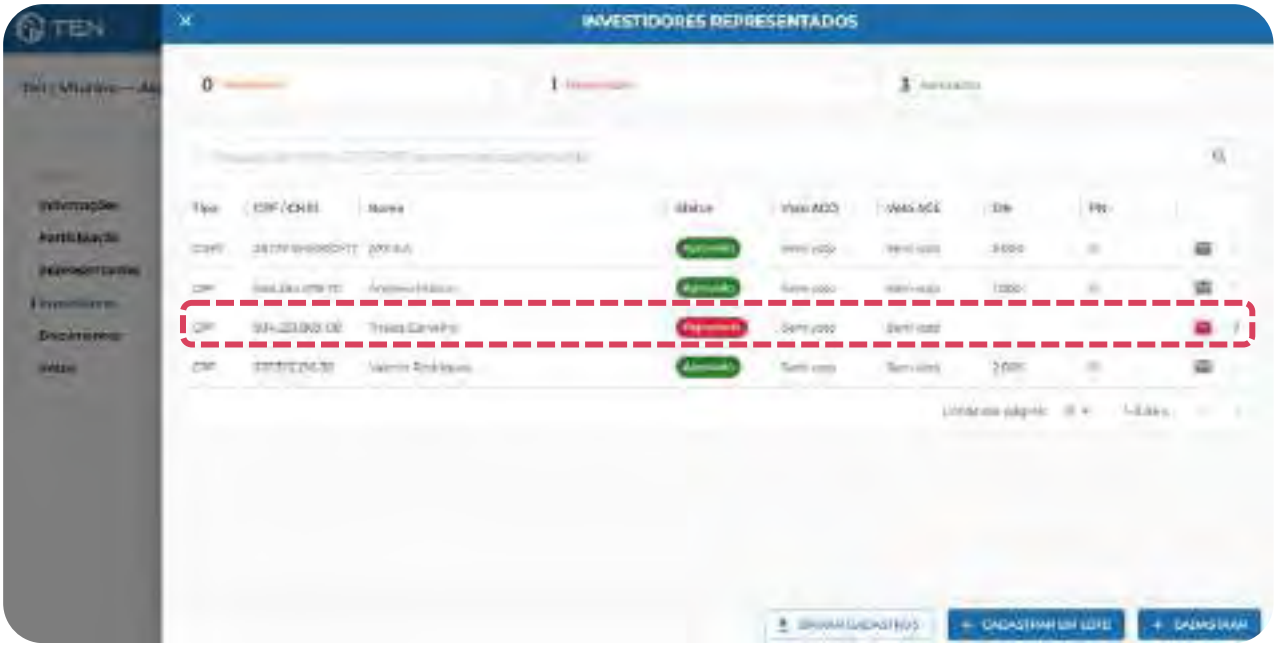
3.9.1 Correção de documentos de investidores

Caso algum investidor tenha o cadastro reprovado, o card Investidores na tela de Informações exibirá a quantidade de reprovações. Para corrigir:

1. "**Ver todos**" no card **Investidores** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""**Investidores**" no menu lateral.

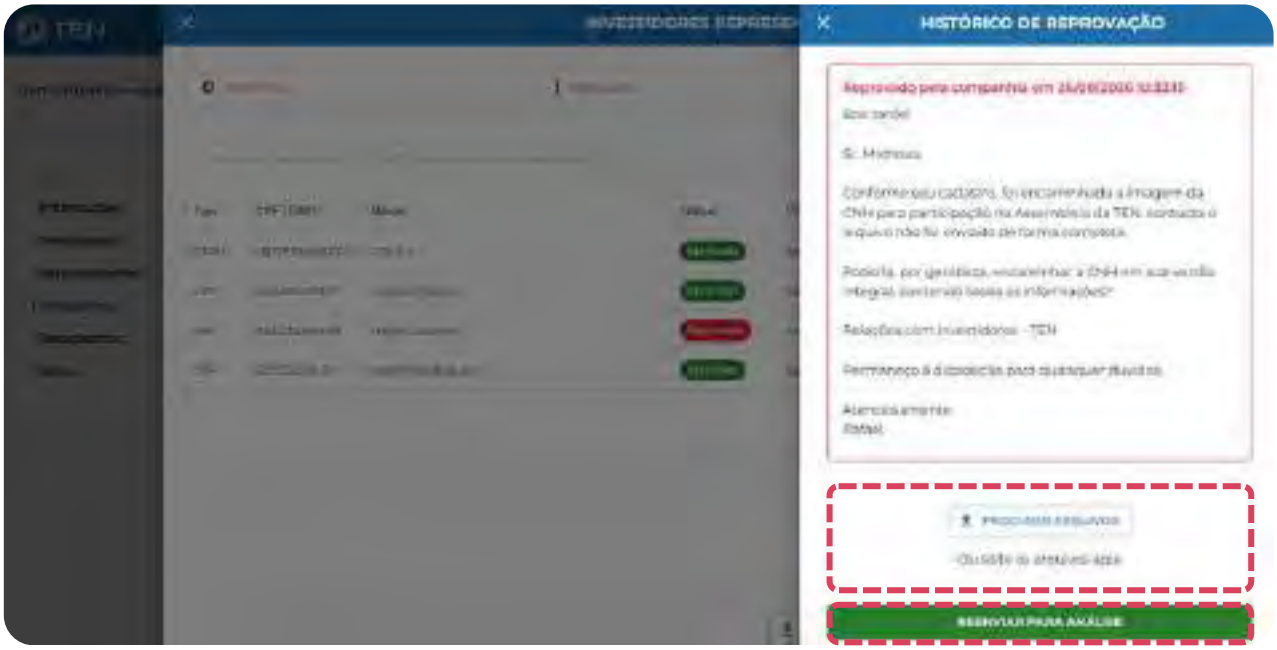


1. Localize o investidor com status Reprovado na listagem.
2. Clique no **ícone de carta** em vermelho para abrir o painel Histórico de Reprovação com a mensagem detalhada da companhia



3. Faça o upload do arquivo corrigido clicando em "Procurar arquivos" ou arrastando o arquivo para a área indicada.
4. Clique em "**Reenviar para análise**".

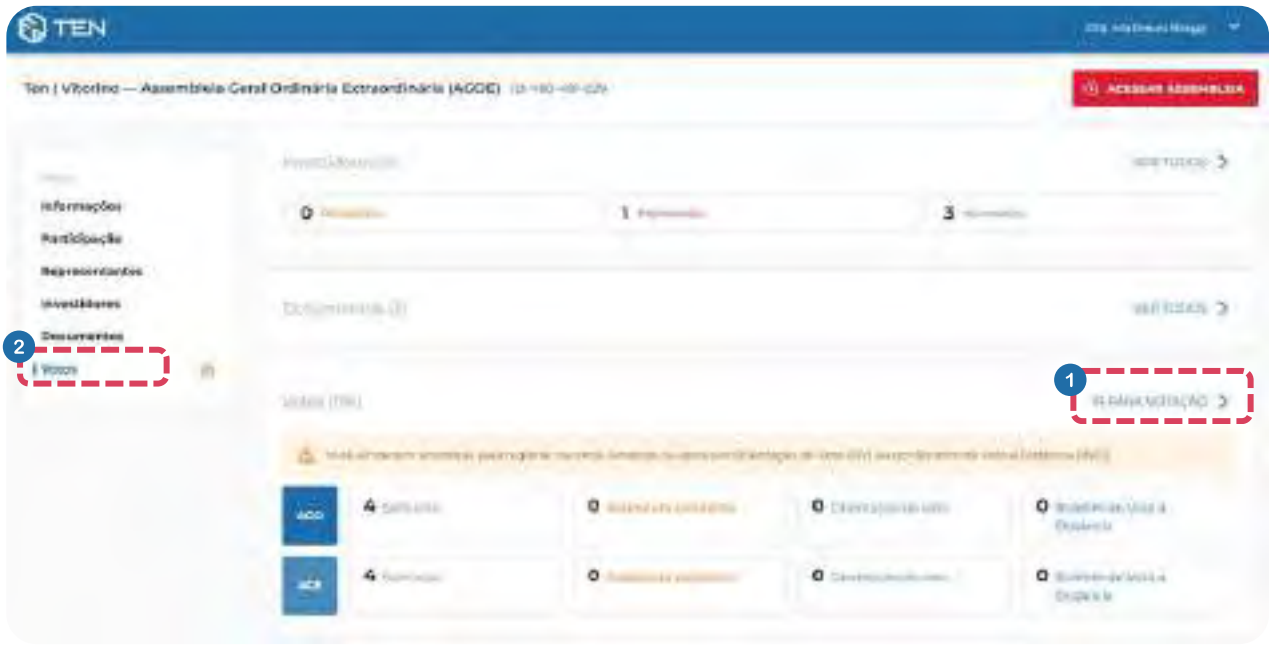
O cadastro voltará ao status **Pendente** para uma nova análise pela companhia.



3.10 Votos

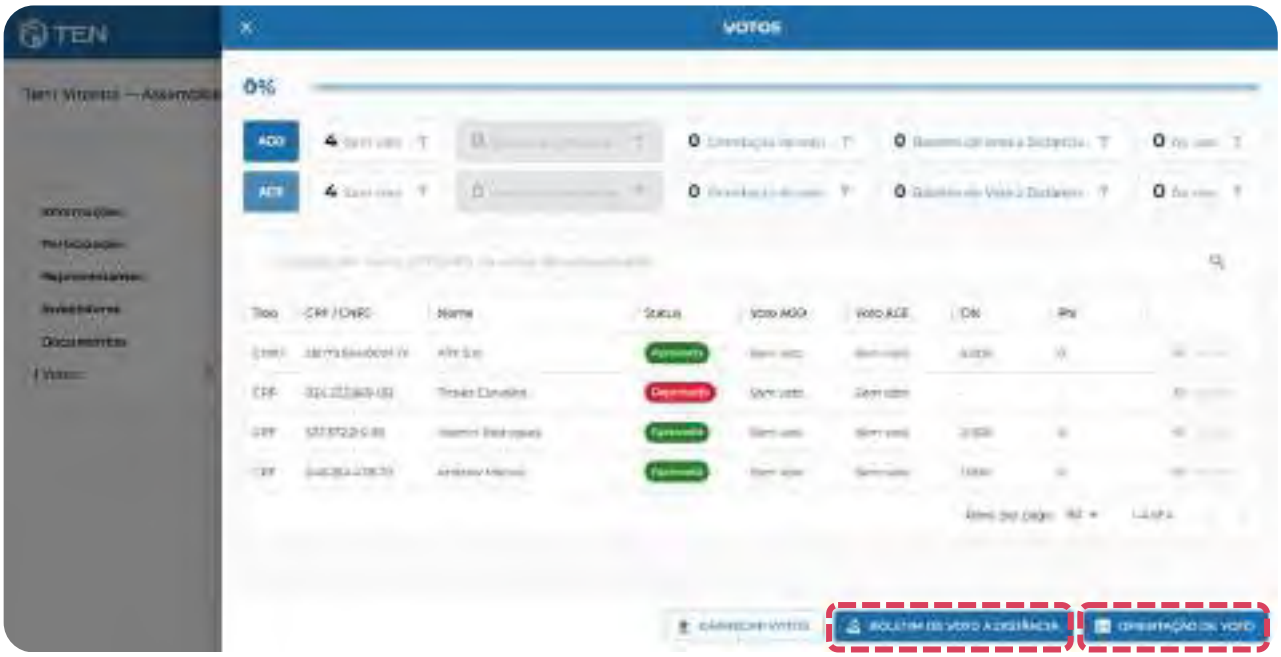
Para registrar os votos antecipadamente ou acompanhar , clique em:

1. "**Ir para votos**" no card **votos** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""**votos**" no menu lateral.



Caso ainda não tenha registrado seus votos, utilize os botões no rodapé do painel para antecipar a participação:

- **Boletim de Voto a Distância:** Para envio antecipado dos votos via BVD.
- **Orientação de Voto:** Para registrar a orientação de voto previamente.



3.10.1 Boletim de Voto a Distância (BVD)

O BVD permite registrar os votos dos investidores antecipadamente, sem que seja necessário participar da assembleia ao vivo para que os votos sejam efetivados.

Para acessar, clique em "**Registrar**" ao lado da assembleia desejada (AGO ou AGE).

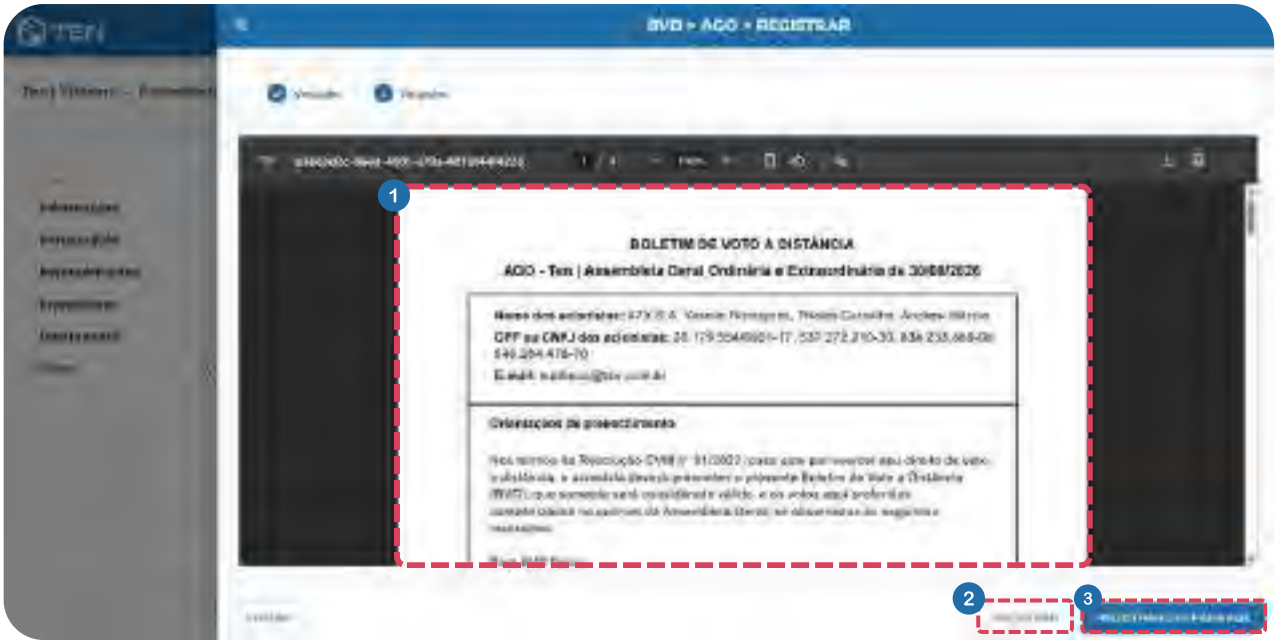
Votação

1. Selecione os investidores para os quais deseja registrar o voto, ou clique em "**Selecionar todos**".
2. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
3. Clique em "**Gerar BVD**".



Registro

1. Revise o documento do BVD gerado.
2. Clique em "**Registrar**" para confirmar os votos.
3. Em assembleias com AGOE, clique em "**Registrar e ir para AGE**" para ser direcionado automaticamente para as pautas da **AGE**.



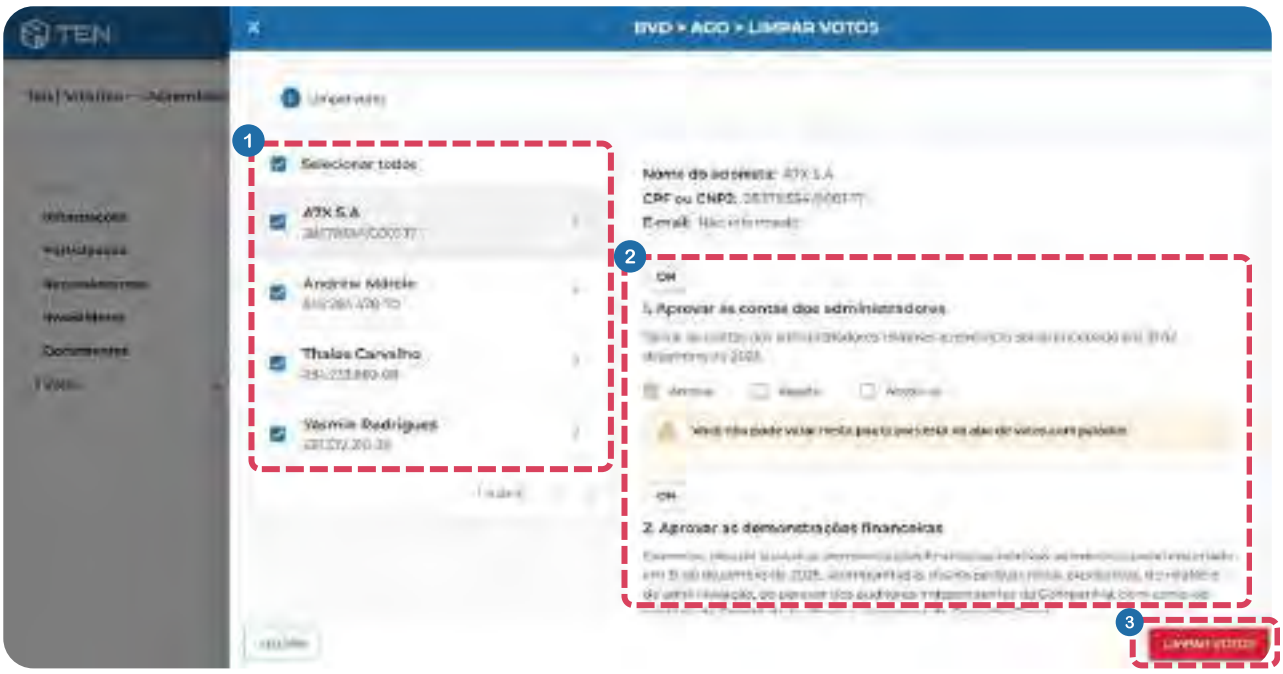
3.10.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia

Caso queira limpar os votos registrados via BVD, é possível solicitar a desconsideração. Para acessar, clique em "**Desconsiderar**" ao lado da convocação desejada (AGO ou AGE).



1. Selecione os investidores cujos votos deseja limpar, ou clique em "**Selecionar todos**".
2. Revise os votos registrados exibidos no painel direito.
3. Clique em "**Limpar Votos**". e Confirme a ação clicando em "**Confirmar**" no modal exibido.

Os votos dos investidores selecionados serão apagados e o botão "**Registrar**" ficará disponível novamente para um novo registro. As demais convocações serão mantidas.



Importante: enquanto o prazo de envio do BVD estiver aberto, a desconsideração pode ser realizada a qualquer momento. Após o encerramento do prazo, a desconsideração só poderá ser solicitada durante a assembleia.

3.10.3 Orientação de voto (OV)

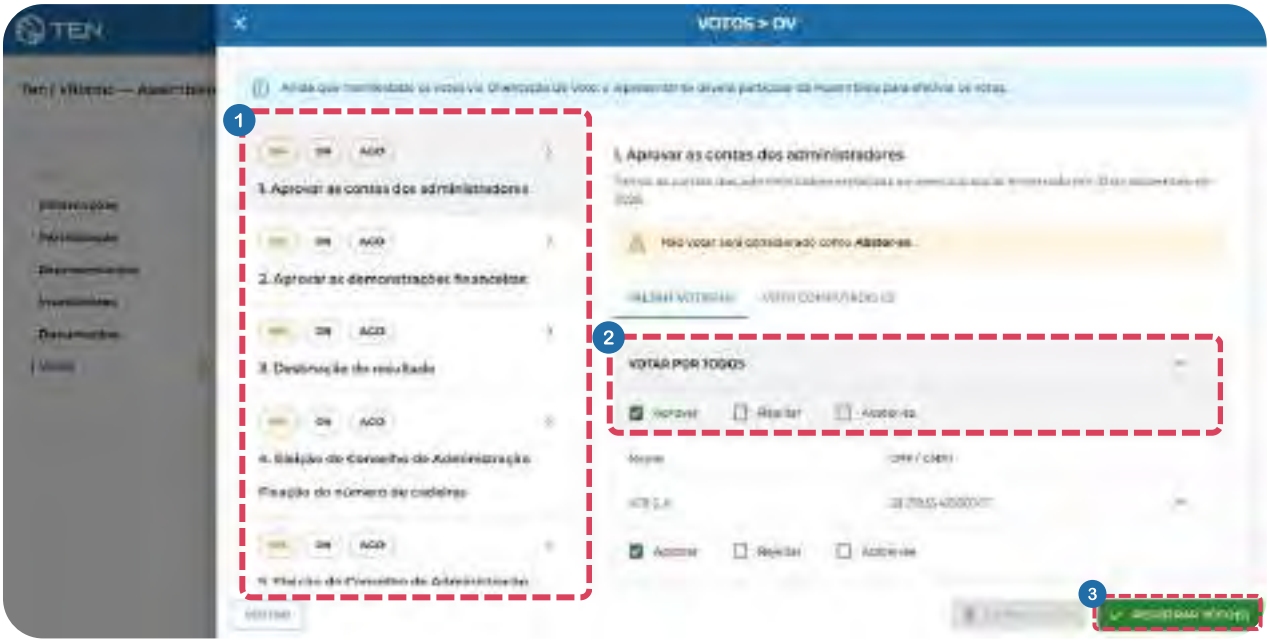
A Orientação de Voto permite antecipar os votos dos investidores representados.

Importante: ainda que os votos sejam manifestados via OV, o representante deverá participar da assembleia para efetivá-los.

Para acessar, clique em "**Votos**" no menu lateral e em seguida em "**Orientação de Voto**".

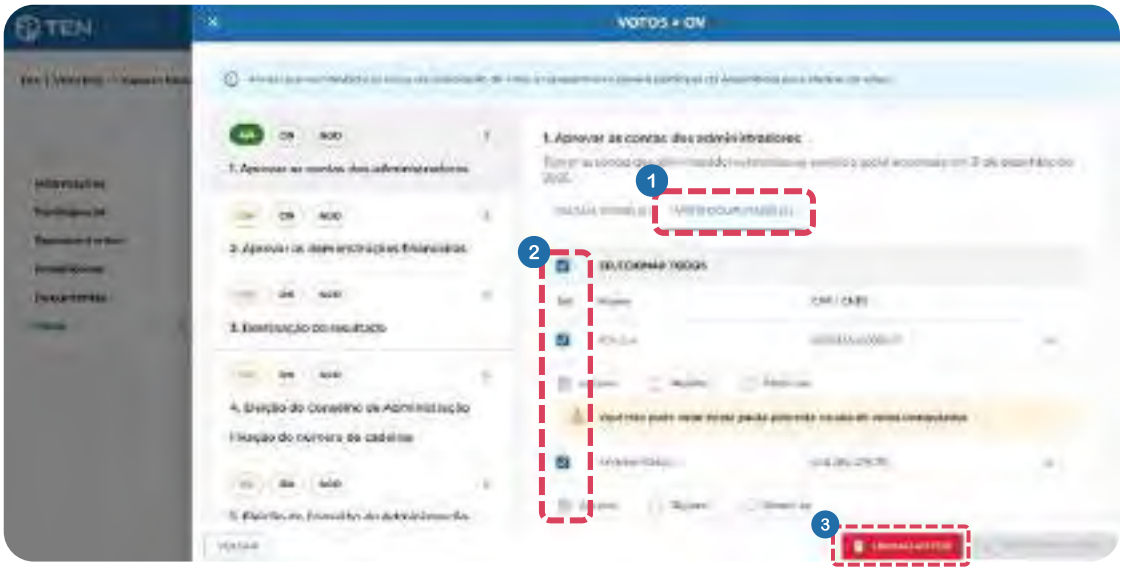
Registro

1. Selecione a pauta desejada no painel esquerdo.
2. Vote por todos em "**Votar por todos**" ou expanda cada investidor para votar individualmente selecionando **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
3. Clique em "**Registrar Voto(s)**".



Alterando os votos

1. Acesse a aba "**Voto Computado**".
2. Selecione os investidores
3. Clique em "**Limpar Votos**".



2.11 Acessando a assembleia ao vio

1. Acesse o link divulgado pela companhia.
2. Informe seu e-mail ou CPF e senha.
3. Clique em "**Entrar**".



4. No painel, clique no botão "**Acessar Assembleia**".

Importante: o botão só estará disponível se a sua forma de participação estiver definida como "**Participarei ao vivo**".



3.12 Desconsideração do BVD durante a assembleia

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

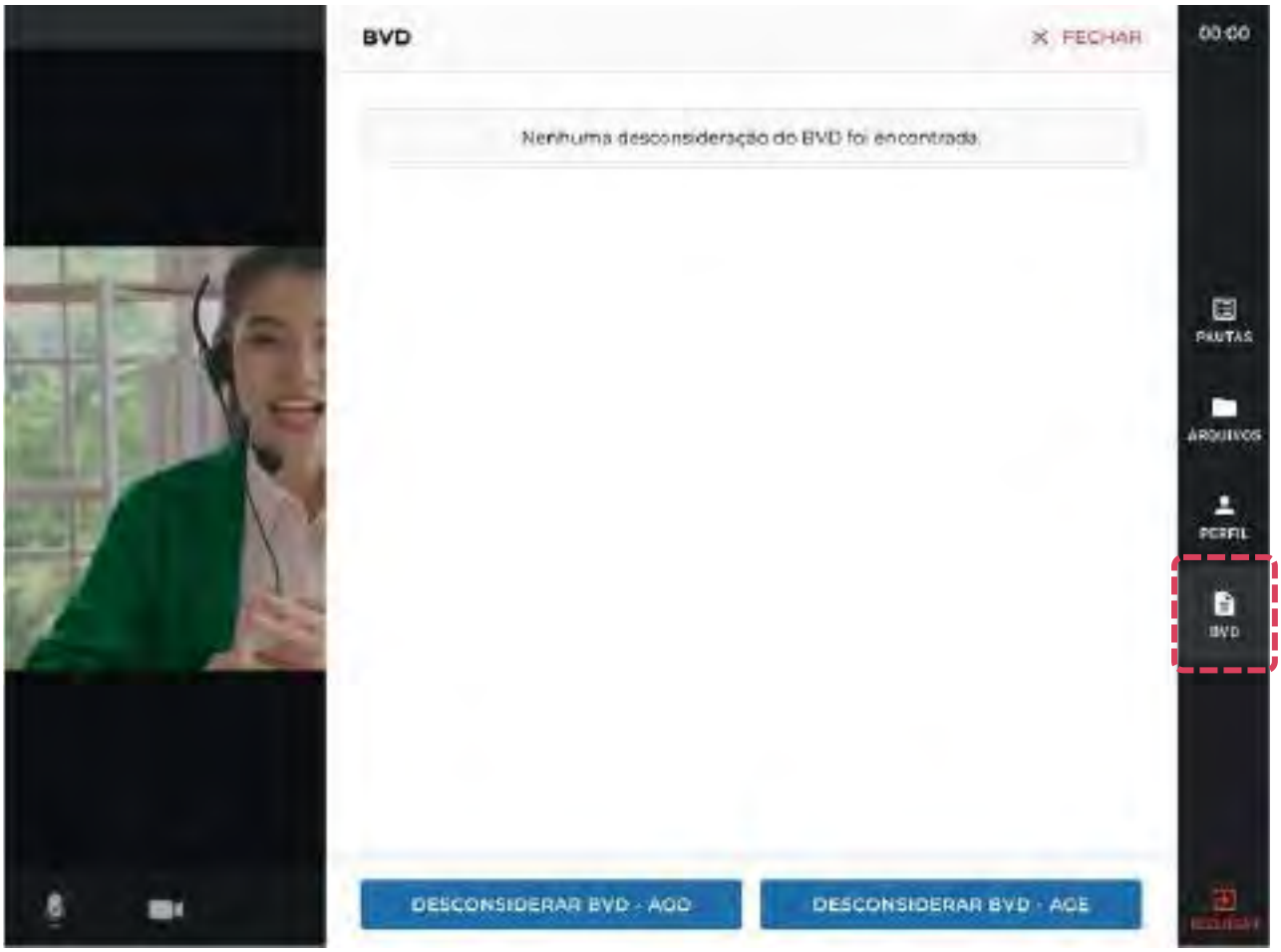
Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

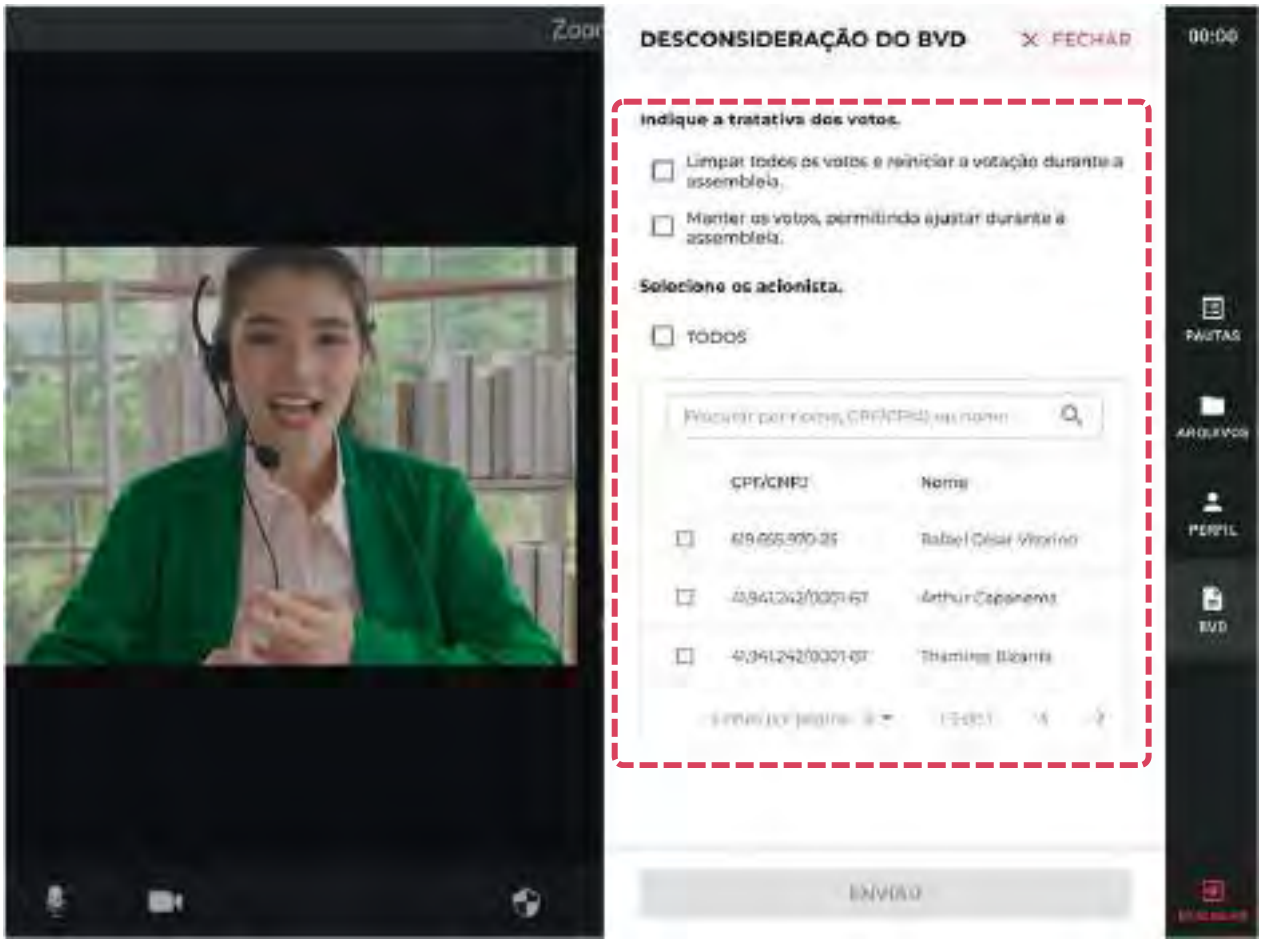
1. **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
2. **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados.
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba “BVD”.
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



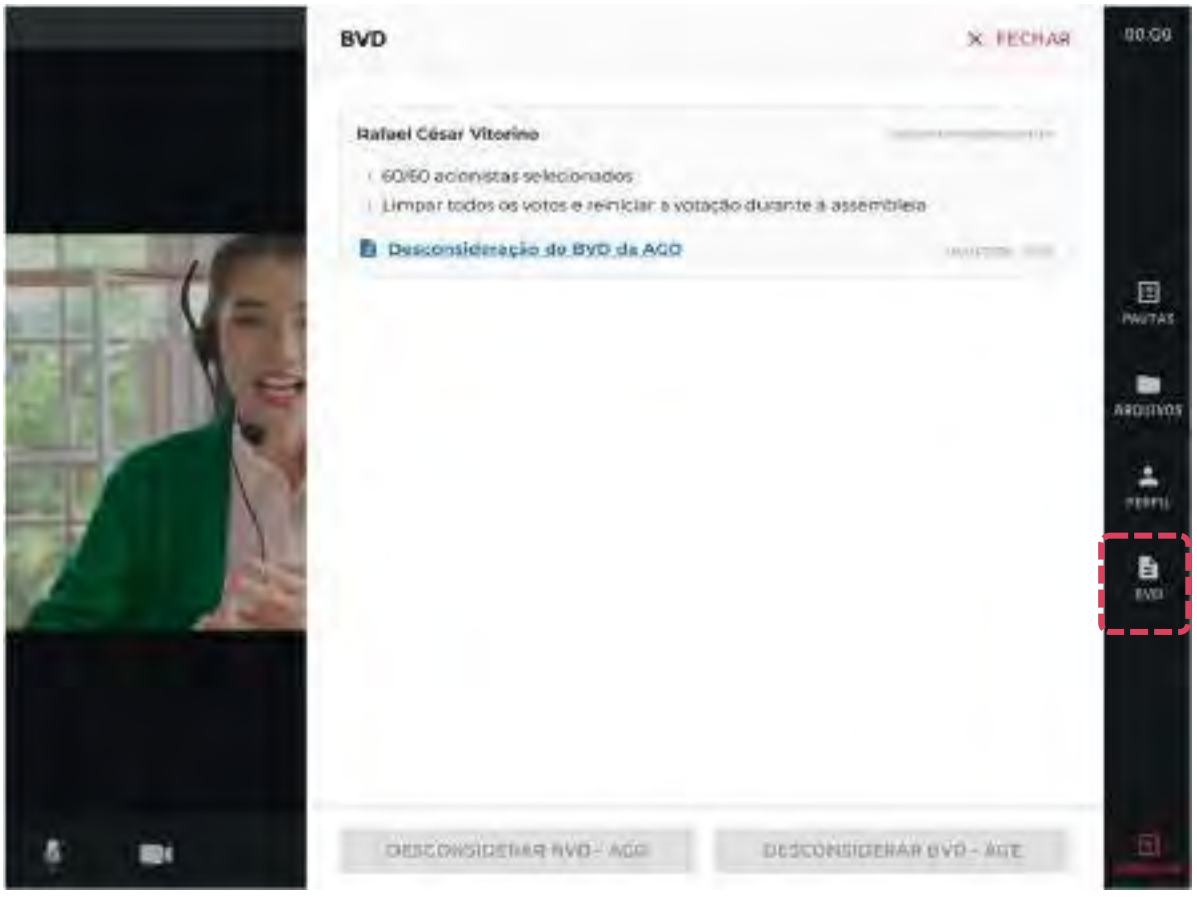
4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Selecione os acionistas desejados.
6. Clique em "**Enviar**".



7. Confirme o pedido.
8. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.

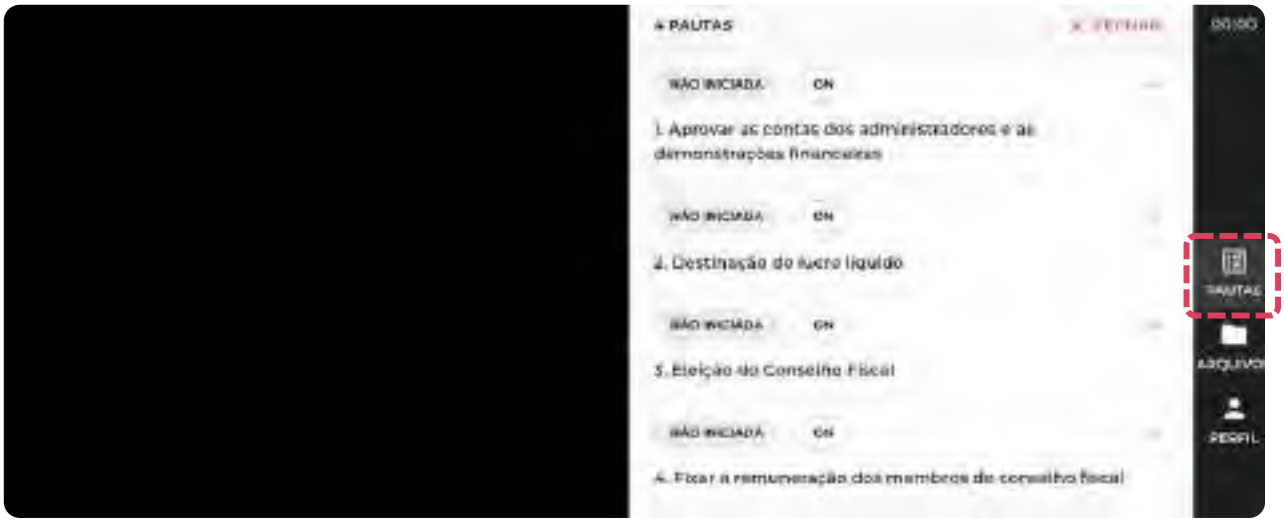


Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba “**BVD**”, novamente.



3.13 Votação

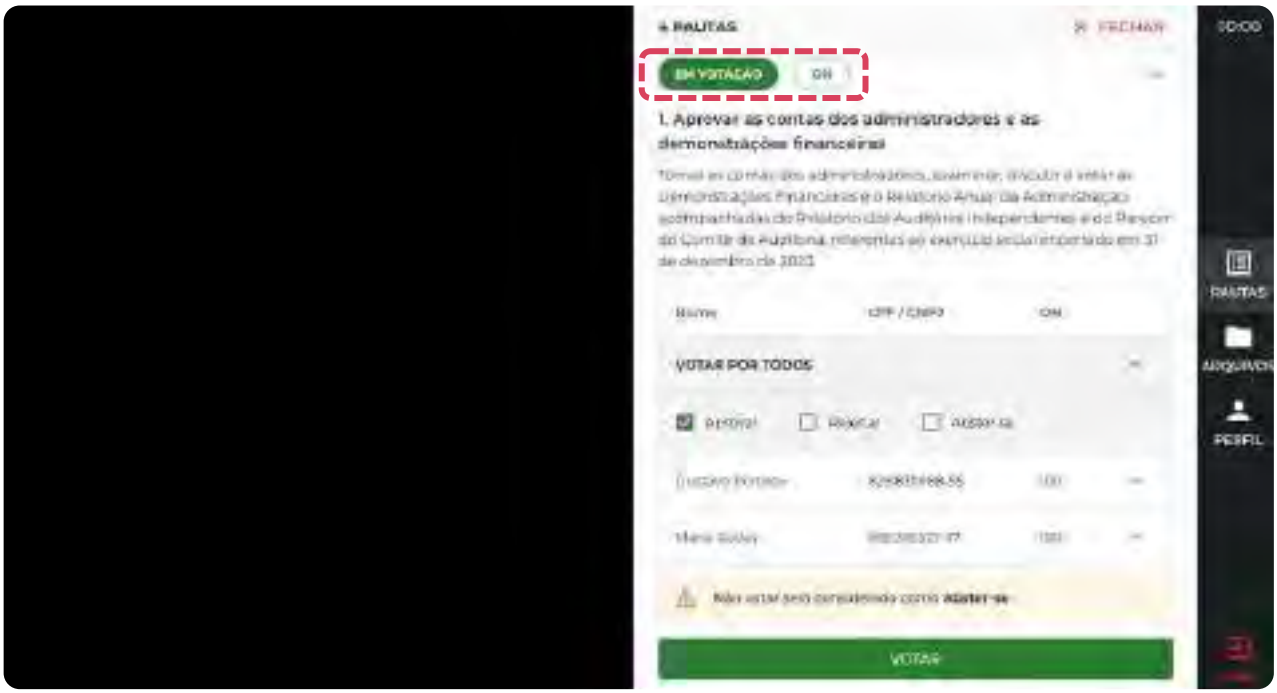
Ao acessar a Assembleia ao vivo, deverá clicar em “**Pautas**”.



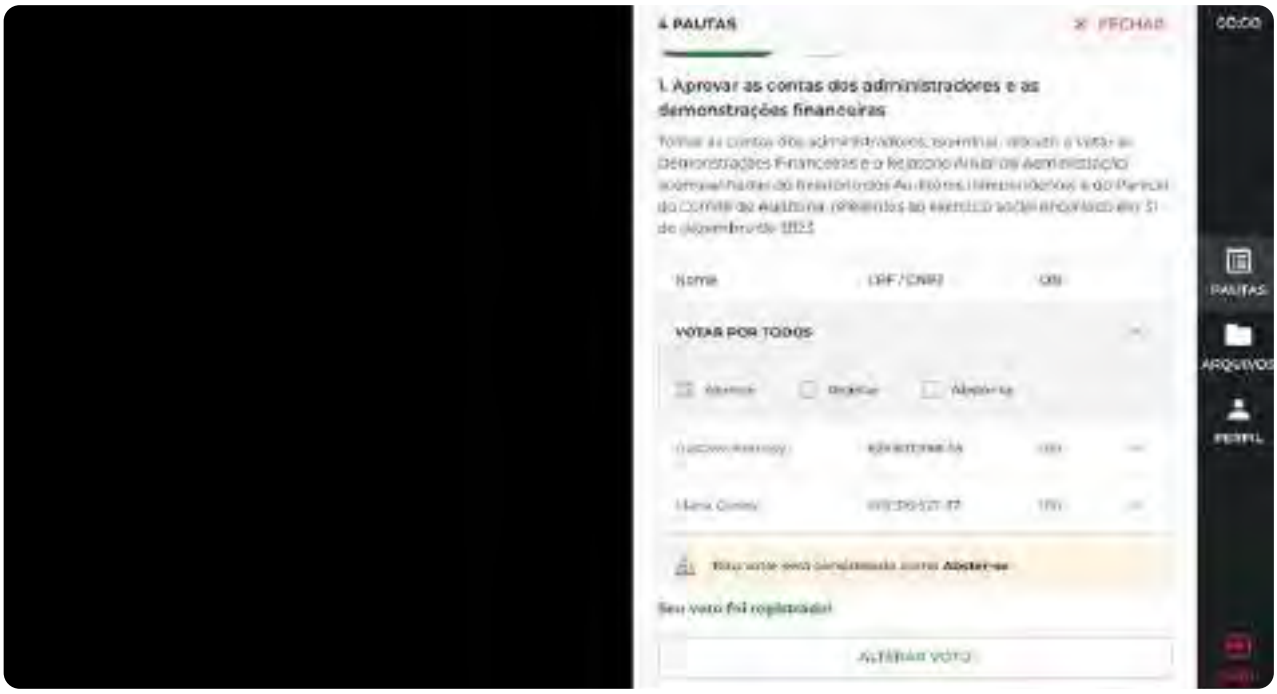
Assim que a mesa colocar a pauta para votação ela ficará com o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.

O representante pode votar na opção “Votar por todos”, onde será aplicado para todos os outorgantes, ou votar de um a um.

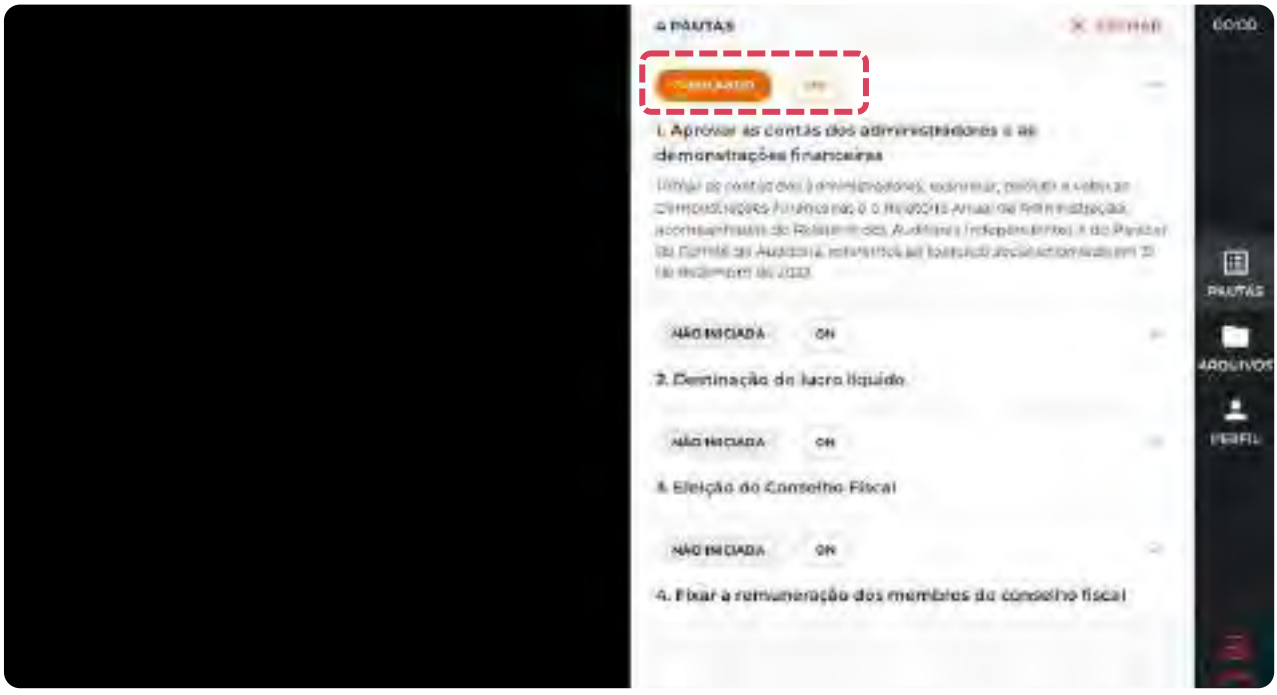
Ainda que selecionado a opção como todos, poderá expandir o outorgante desejado para mudar a opção de voto apenas para ele.



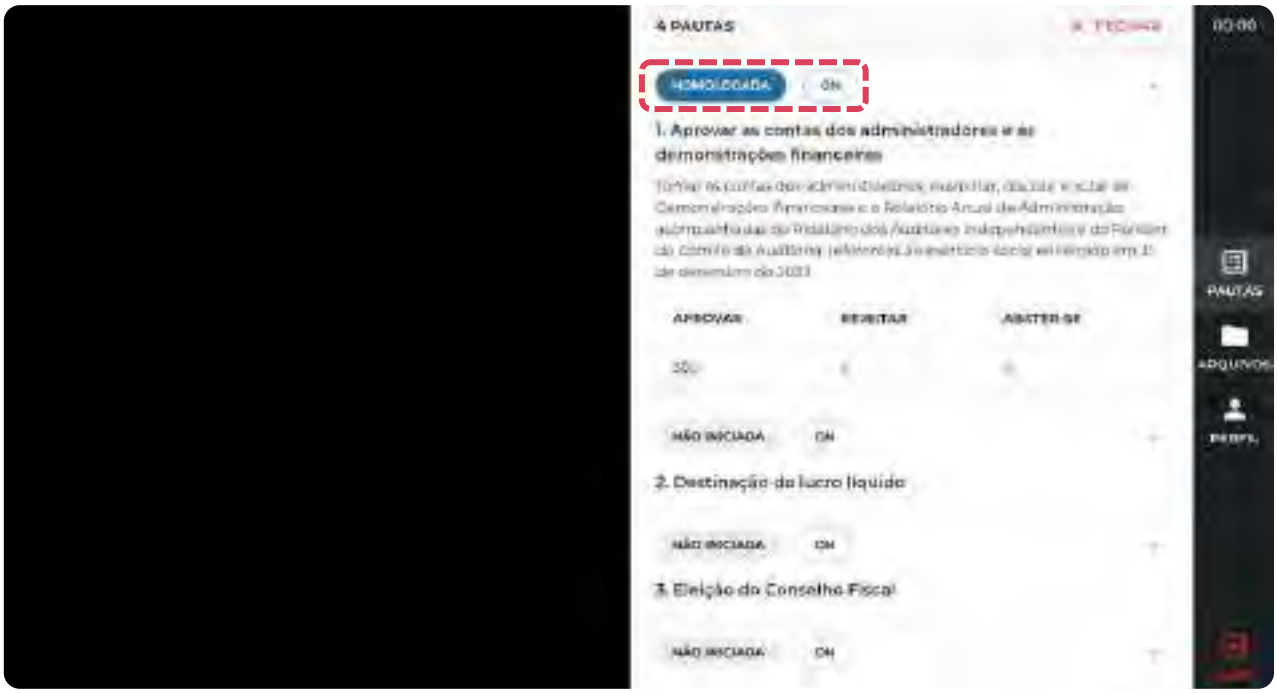
Após clicar em votar, o voto dos investidores serão enviados e caso a pauta ainda não esteja finalizada, é possível alterar os votos.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



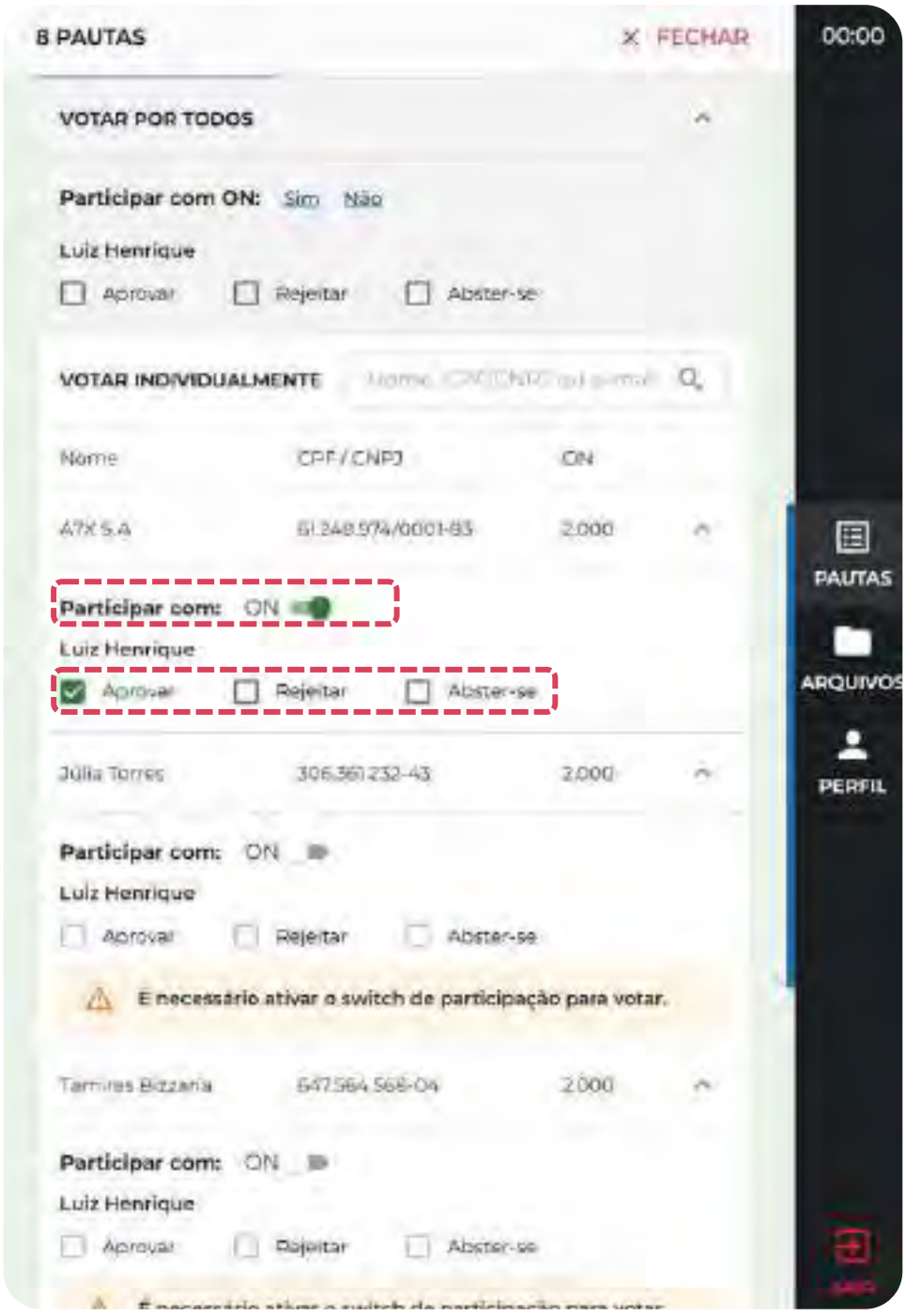
Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



3.13.1 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

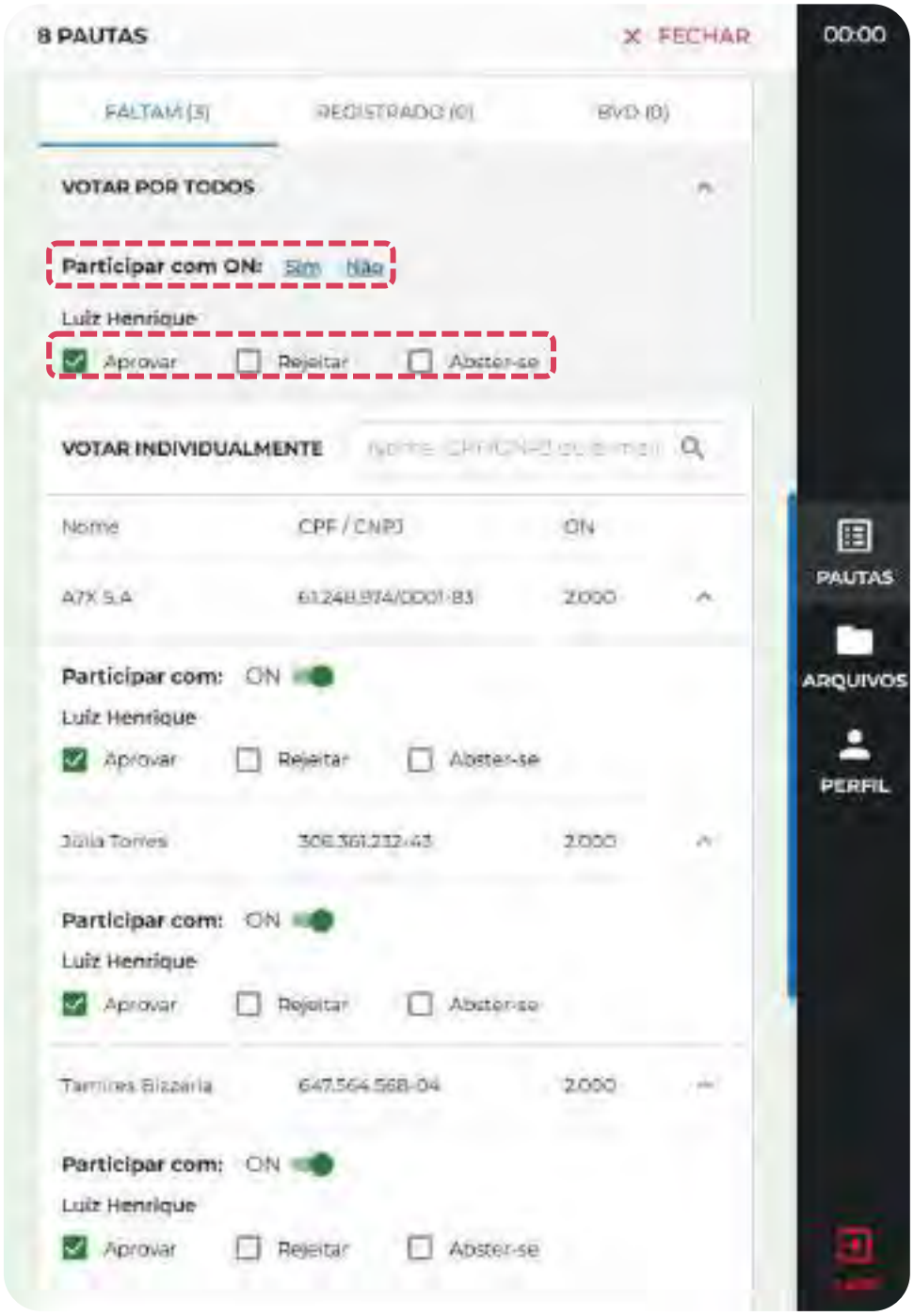
1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com**:" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Repita esse processo para **cada acionista** que você representa.
4. Clique em "**Registrar votos**" para finalizar



Como votar por todos:

1. Quando a pauta iniciar, clique em "**Sim**" ao lado de "**Participar com**:" e depois em "**Confirmar**"
2. Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Clique em "**Registrar votos**"

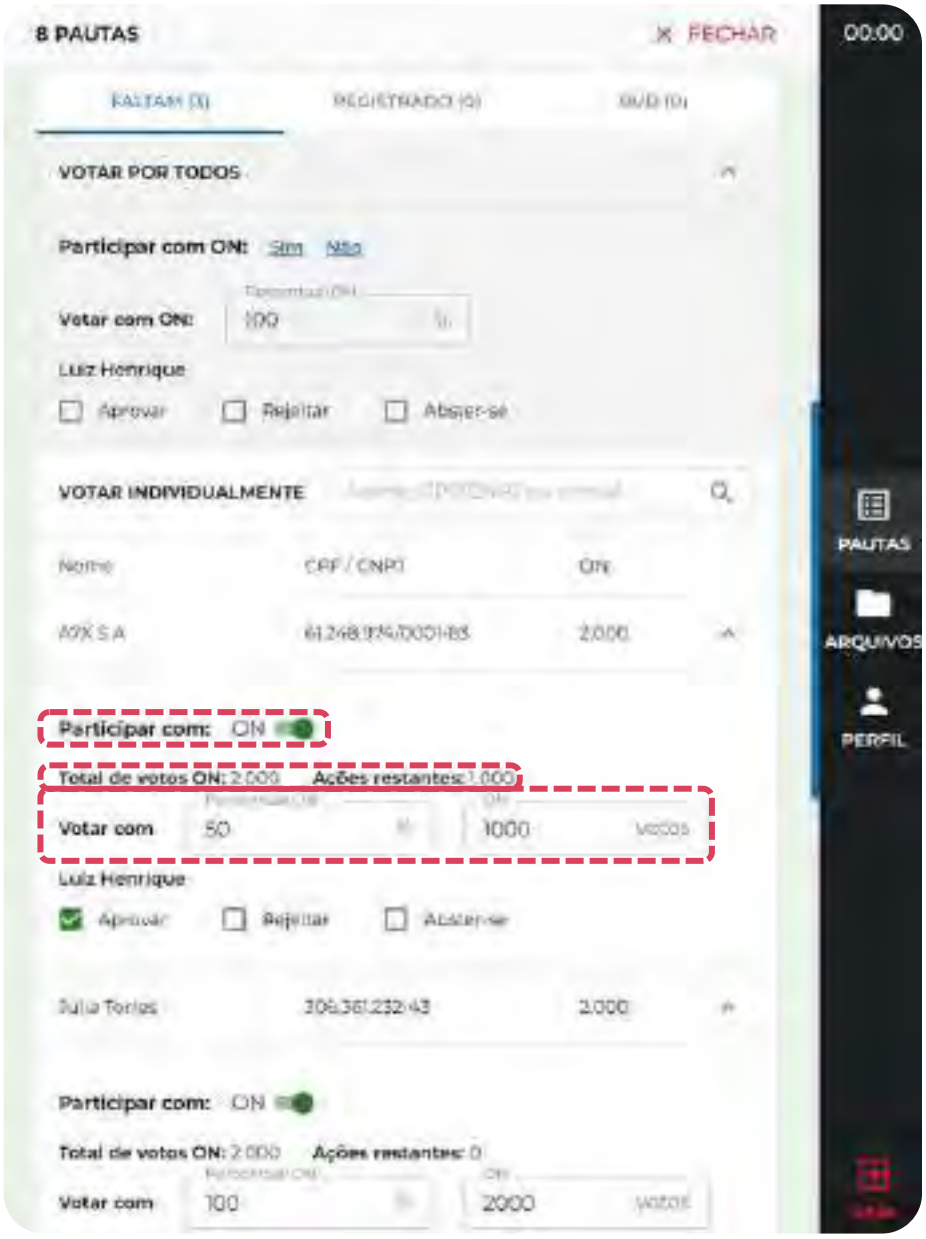
O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.



3.13.2 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

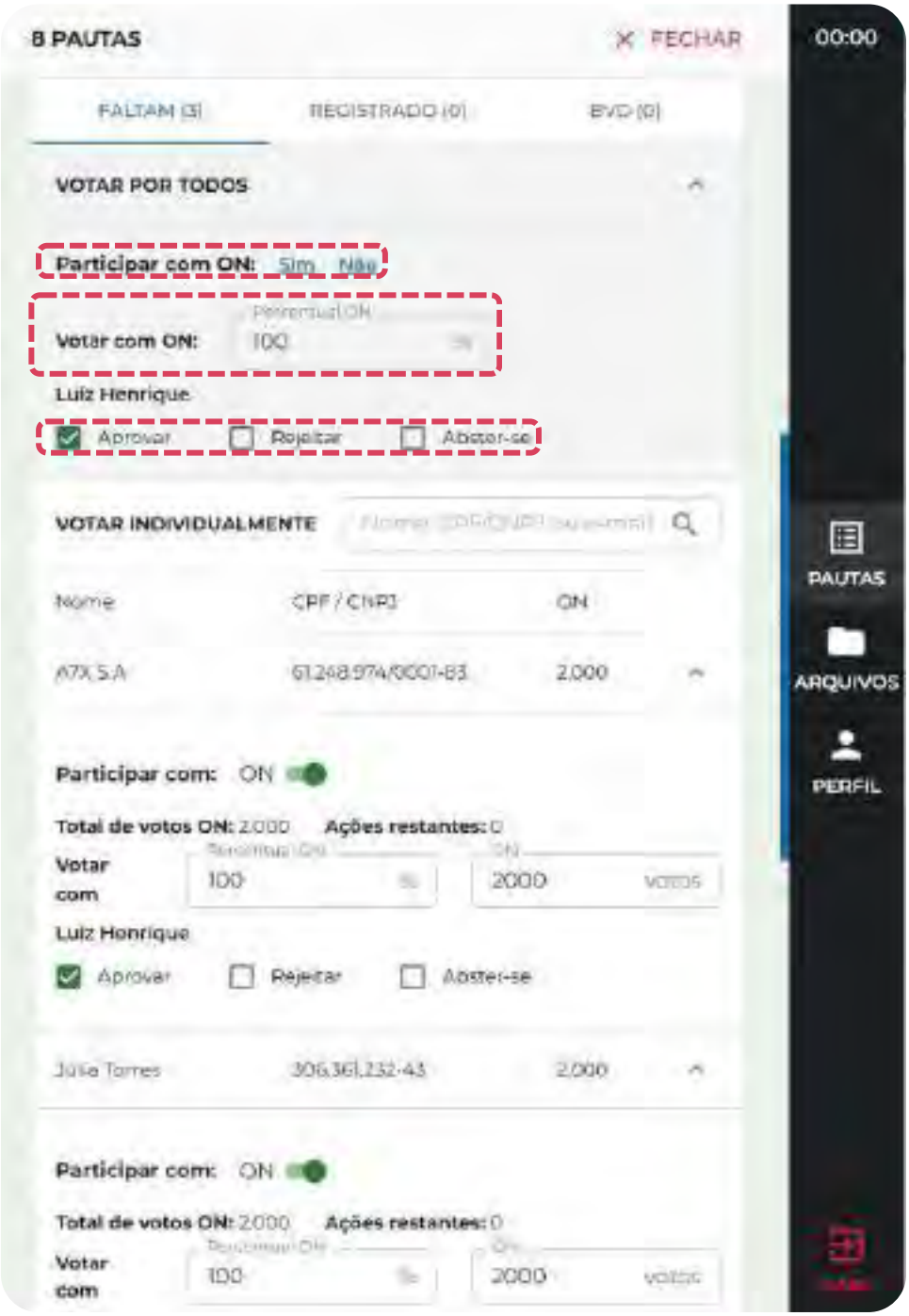
1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com**:" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
3. Acompanhe:
   - **Total de votos** = o que você tem disponível
   - **Ações restantes** = o que ainda não usou
4. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
5. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
6. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar



Como votar por todos:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com**:" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. O voto será em porcentagem (única opção disponível)
3. Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
4. Clique em "**Registrar votos**"

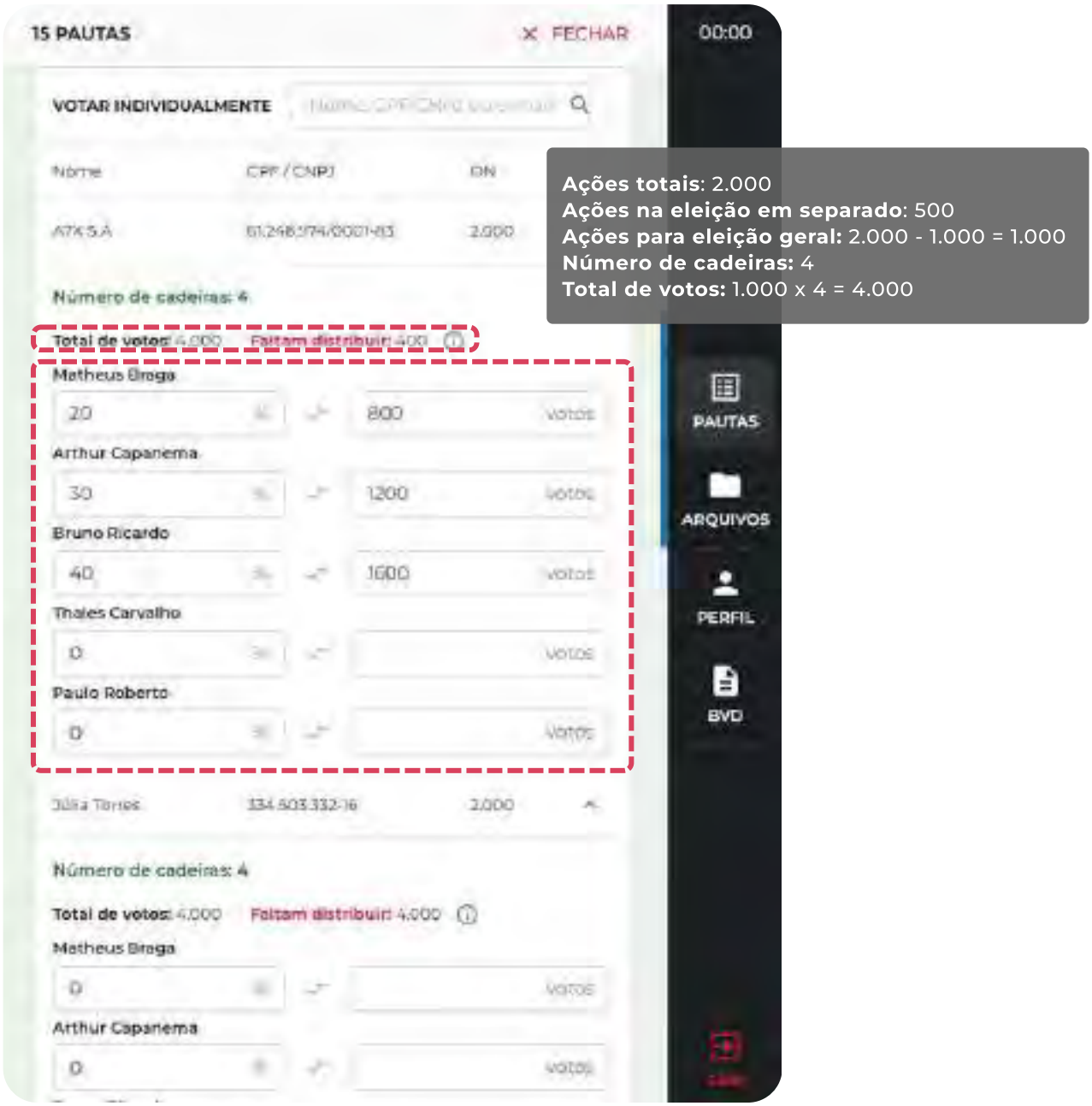
O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.



3.13.3 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
   - **Total de votos** = o que você tem disponível
   - **Faltam distribui**r = o que ainda não usou
   - ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
5. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar



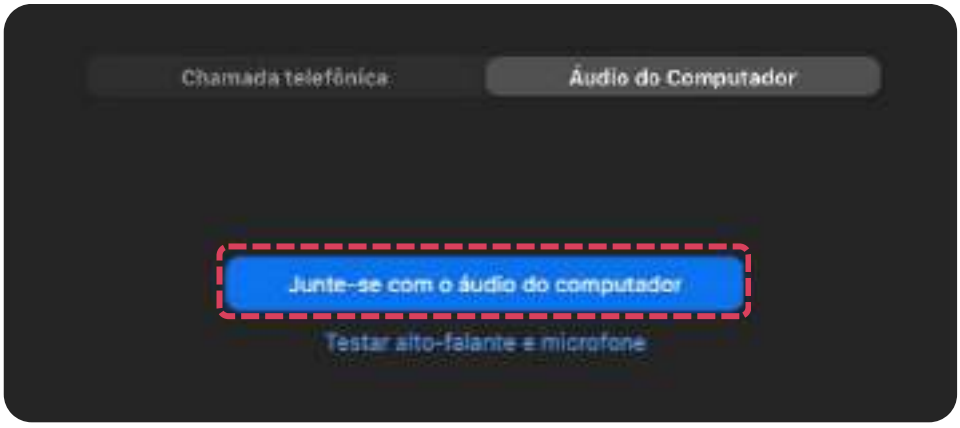
4 - Videoconferência

4.1 Habilitar videoconferência

Ao entrar na Assembleia ao vivo, a transmissão não será iniciada automaticamente. Para isso, o participante precisará clicar no botão "**Ingressar**".



Caso apareça a tela abaixo, o participante deve clicar em "Junte-se com o áudio do computador" para ativar o som da videoconferência.



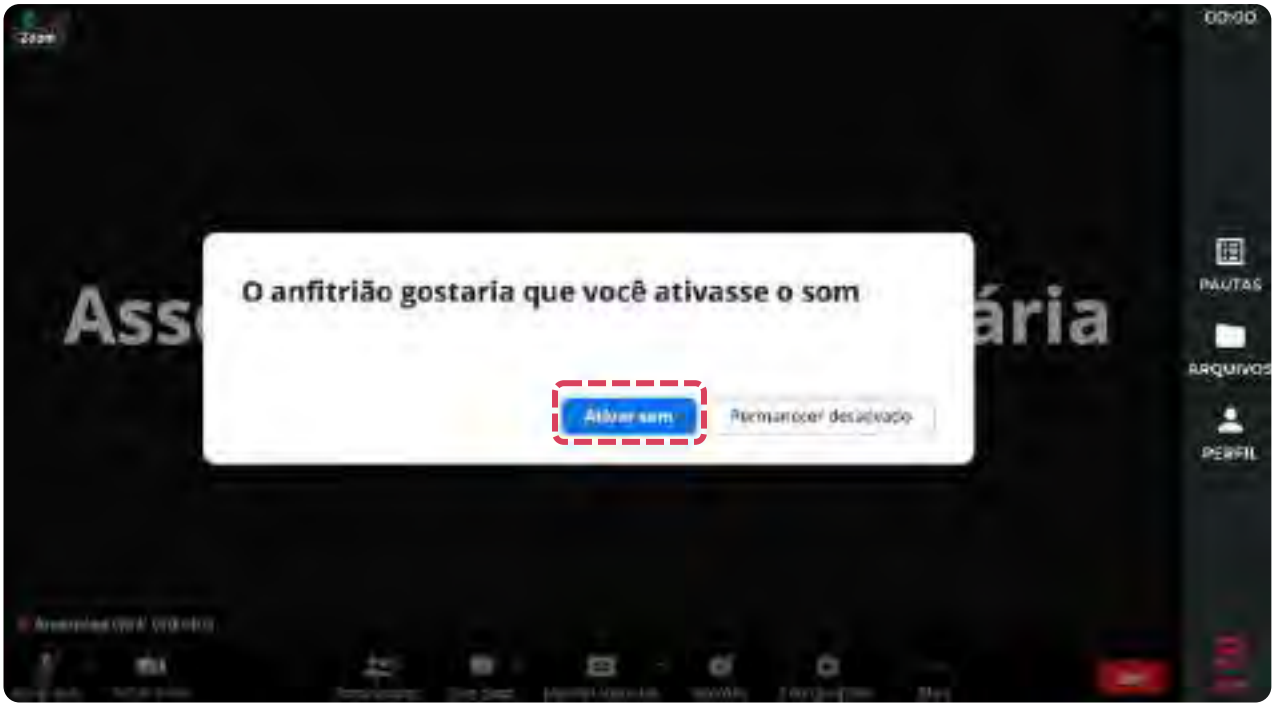
4.2 Pedir a palavra

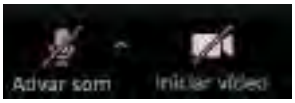
Caso o participante queira pedir a palavra em algum momento da Assembleia deve clicar em “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



4.3 Câmera e microfone

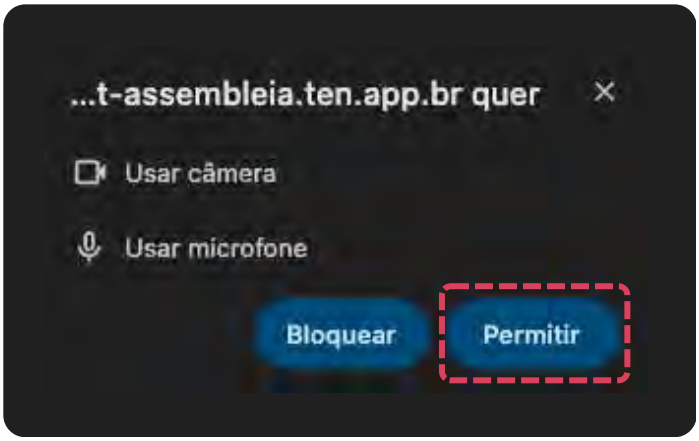
Após solicitar a palavra, o participante receberá um comando para habilitar seu microfone, basta clicar em “Ativar som”.





Caso ainda não habilite o microfone e/ou câmera, o participante poderá ainda clicar nos ícones ao lado para liberar.

Ao habilitar o microfone e/ou câmera, o navegador pode solicitar mais uma autorização e, para liberar, basta o participante clicar em “Permitir”.



4.4 Enviar mensagem no chat

Para enviar uma mensagem à companhia o participante deve clicar no ícone “Bate papo” e, em seguida, abrirá um campo para digitar a mensagem.

